Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3420

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 055/PMA/2025

DECRETO N° 055/PMA/25, DE 31 DE JULHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO, o disposto na alínea "a", do inciso VI, artigo 84, da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, o estatuído no inciso III, artigo 77, da Constituição do Estado de Goiás.
CONSIDERANDO, o disposto no inciso V e VII, artigo 66, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA.
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 51 e 52, da Lei Municipal nº 419, de 25 de agosto de 2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, o ofício nº 136/2025-SAP, de 16 de julho de 2025, do prefeito Municipal de Pires do Rio-GO.
CONSIDERANDO por fim o princípio da simetria.
D E C R E T A

Art. 1° Cede a servidora **GRAZIELLY CORREA DE LIMA**, matricula nº 657, CPF nº 009.117.381-77, Auxiliar Administrativo II, do Poder Executivo Municipal-Fundo Municipal de Saúde, ao Município de Pires do Rio - GO., a partir de 04 de agosto de 2025, encerrando a cessão em 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o município requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Art. 2o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 04 de agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e vinco** (31/07/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:9C45233D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 093/PMA/2025

PORTARIA Nº 093/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	918102301-44	Guarda
568	Heitor Pereira Prado	045315451-41	Zelador
727	Jaider Jesus Oliveira	019065361-20	Motorista de Ambulância
662	Jamiro Pereira da Silva	357982971-87	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	810472581-53	Guarda
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	001482801-45	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 07 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:03E82A4E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 094/PMA/2025

PORTARIA Nº 094/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.
CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de julho de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	020877171-92	Enfermeiro
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	843798201-49	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 07 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F4190E3A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 095/PMA/2025

PORTARIA N° 095/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **julho/2025**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de julho de 2025.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 089 / PMA / 2025, de 02 de julho de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 07 / 2025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:2E4E3939

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 096/PMA/2025

PORTARIA Nº 096/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de julho de 2025,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:
I - BONIE FERNANDES PIMENTA, CPF: 015.039.801-89, MOTORISTA II.
II – MARIA ETERNA RIBEIRO E SANTOS, CPF: 260.051.151-20, PROFESSOR P-III;
III – MONALISA MARTINS OLIVEIRA FREITAS, CPF: 021.555.491-48, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS.
Art. 2º Fica ainda autorizado a realiza os descontos em folha de pagamento dos eventos descontos rescisórios, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 07 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:BDC3D134

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 098/PMA/2025

PORTARIA N° 098/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁCTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o atendimento previsto no artigo 107, da Lei nº 419/2017, de 25/08/2017, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Adelândia).
CONSIDERANDO por fim o processo de nº 892/2025 de 25 de julho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1° Conceder licença em caráter especial (licença prêmio por assiduidade) ao Servidor **ALENCAR NUNES DA SILVA,** matricula nº 793, CPF nº 005.254.771-01, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Decreto Nº 016/PMA/2020, de 22 de junho de 2020, concernente ao período aquisitivo de 23/junho/2020 a 22/junho/2025, **pelo prazo de três meses, iniciando a partir de 01 de agosto de 2025 até 29 de outubro de 2025**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.
Art. 2º Determina o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários, dando-se ciência desta Portaria ao servidor.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciais a partir de 01 de agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 07 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:945E1013

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 099/PMA/2025

PORTARIA Nº 099/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"REVOGA A CONCESSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR, a concessão do adicional de insalubridade em Folha de Pagamento em favor de **LORENA MARIA JESUS,** matricula nº 9511, CPF nº 036.056.501-80, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, **no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir da folha de pagamento de julho de 2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** de ano de **dois mil e vinte e cinco (31/07/2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:44FEE11C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 100/PMA/2025

PORTARIA Nº 100/PMA/2025, DE **31** DE **JULHO** DE **2025.**

"DETERMINA RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM, DE SERVIDORA PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 110, da Lei Municipal nº 419, de 25 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO que a determinação de retorno de servidor de licença particular é ato discricionário da Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar que a servidora pública municipal **GRAZIELLY CORREA DE LIMA, CPF nº 009.117.381-77**, que encontrava de licença sem vencimento para tratar de interesse particular, **retorne** ao exercício das atribuições do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, para o órgão de origem, Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2025, no prazo de 07 (sete) dias, a contar a partir da publicação deste ato.
Art. 2º A servidora que no prazo acima fixado deixar de cumprir o disposto no artigo 1º desta portaria, injustificadamente, não comparecer ao seu órgão de origem, será considerado abandono de cargo ou emprego.
Art. 3º O Departamento de Pessoal do Município de Adelândia, providenciará o cadastramento da servidora que se encontra na situação a que refere o artigo 1º desta portaria.
Art. 4º Fica revogada a portaria 145/2024, de 31 de dezembro de 2024, a partir de 04 de agosto de 2025.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, **aos trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (31 / 07 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F095FCA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/ c o Decreto Municipal nº 3051/2025,

resolve:

Art. 1º. - Designar a servidora Flávia Vieira da Cruz, ocupante do cargo de Assessor de Acolhimento a Mulher N2, matrícula nº 34986, para atuar como Fiscal dos Contratos e Prestações de Serviços da Secretaria da Mulher do Município de Águas Lindas de Goiás, conforme os contratos a seguir.
Art.2º. - São responsabilidades do fiscal:
I - Ler minuciosamente o contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Verificar se o contrato cumpre as formalidades legais, especialmente quanto à Qualificação e identificação completa dos contratados;
III - Submeter ao superior hierárquico qualquer alteração nas condições contratuais, com justificativas pertinentes;
IV - Notificar a contratada por escrito, com comprovação de recebimento, seguindo os procedimentos formais estabelecidos;
V - Verificar o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro conforme a Ordem de Serviço, Nota de Empenho e Instrumento contratual;
VI Assegurar a articulação entre as etapas para o cumprimento dos objetivos;
VII - Certificar a execução de etapas de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, emitindo Atestados de Execução e termos circunstanciados;
VIII - Receber obras e serviços conforme contrato, solicitando acompanhamento do setor Responsável quando necessário;
IX - Rejeitar bens e serviços que não estejam conforme as especificações contratuais, observando os prazos estabelecidos;
X - Receber e encaminhar as notas fiscais atestadas ao setor financeiro, verificando a correspondência entre os serviços prestados e faturados;
XI - Fornecer ao ordenador de despesas as informações necessárias para o cálculo de reajustamento de preços, quando aplicável;

XII - Informar à área demandante sobre ocorrências que possam resultar em penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto e seus impactos financeiros;
XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica para alterações unilaterais do contrato pela Administração, quando necessário;
XIV - Elaborar relatórios da unidade ou departamento de forma espontânea e/ou sempre que solicitado pelo superior hierárquico ou responsável pela Pasta;
XV - Exercer outras atividades correlatas e inerentes a sua função, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
XVI - Buscar orientação técnica ou jurídica em caso de dúvidas ; e
XVII - Comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, ao final do contrato, sobre irregularidades não sanadas tempestivamente ou de forma satisfatória.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESINHA DE JESUS BORGES COSTA
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 0005/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:00A0748F

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 32, DE 20 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, e

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1582/2024, firmado entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e a empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CGA BARU, para a continuidade da prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO que o referido contrato emergencial encontra-se em prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2025 e legislação pertinente, até a conclusão de novo processo licitatório em curso;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de novo fiscal contratual vinculado à pasta responsável, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que o servidor Rafael Alcântara, ocupa a função de Gerente de Resíduos Sólidos, detém competência técnica relacionadas ao objeto contratual, sendo, portanto, a escolha mais adequada e conveniente para o acompanhamento da execução do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MENDES ALCANTARA, matrícula nº 35280, ocupante do cargo de provimento efetivo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1.582/2024, firmado entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e a empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CGA BARU, CNPJ nº 13.796.559/0001-11, visando à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Art. 2º Compete ao fiscal designado:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas fases;
II – Registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
III – Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, cronograma físico-financeiro, notas de empenho e ordens de serviço;
IV – Notificar formalmente a contratada quanto a quaisquer irregularidades, devendo exigir o saneamento no prazo adequado;
V – Rejeitar, de forma motivada, bens, serviços ou etapas que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
VI – Atuar na mediação de eventuais dúvidas técnicas, requisitando apoio dos setores competentes, quando necessário;
VII – Elaborar relatórios técnicos, atestados de conformidade e medições, encaminhando-os ao setor competente para análise e providências;
VIII – Informar tempestivamente ao setor jurídico e ao controle interno sobre fatos que possam ensejar sanções, rescisões ou irregularidades não sanadas;
IX – Adotar as providências necessárias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto em contrato e legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria revoga integralmente a Portaria nº 2/2025 – SEMOB, publicada em 20 de janeiro de 2025, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Águas Lindas de Goiás, 20 de junho de 2025.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:BF6F97F9

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 39, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, e

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1581/2024, firmado entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e a empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, para a continuidade da prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO que o referido contrato emergencial encontra-se em prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2025 e legislação pertinente, até a conclusão de novo processo licitatório em curso;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de novo fiscal contratual vinculado à pasta responsável, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL MENDES ALCANTARA, ocupa a função de Gerente de Resíduos Sólidos, detém competência técnica relacionadas ao objeto contratual, sendo, portanto, a escolha mais adequada e conveniente para o acompanhamento da execução do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MENDES ALCANTARA, matrícula nº 35280, ocupante do cargo de provimento efetivo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1.581/2024, firmado entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e a empresa SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ nº 01.656.511/0001-85, visando à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Art. 2º Compete ao fiscal designado:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas fases;

II – Registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
III – Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, cronograma físico-financeiro, notas de empenho e ordens de serviço;
IV – Notificar formalmente a contratada quanto a quaisquer irregularidades, devendo exigir o saneamento no prazo adequado;
V – Rejeitar, de forma motivada, bens, serviços ou etapas que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
VI – Atuar na mediação de eventuais dúvidas técnicas, requisitando apoio dos setores competentes, quando necessário;
VII – Elaborar relatórios técnicos, atestados de conformidade e medições, encaminhando-os ao setor competente para análise e providências;
VIII – Informar tempestivamente ao setor jurídico e ao controle interno sobre fatos que possam ensejar sanções, rescisões ou irregularidades não sanadas;
IX – Adotar as providências necessárias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto em contrato e legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria revoga integralmente a Portaria nº 2/2025 – SEMOB, publicada em 20 de janeiro de 2025, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Águas Lindas de Goiás, 26 de junho de 2025.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:0A53A9FC

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATUAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº 1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, e

CONSIDERANDO o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 640/2025, firmado entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e a empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CGA BARU, para a continuidade da prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
CONSIDERANDO que o referido contrato emergencial encontra-se em prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2025 e legislação pertinente, até a conclusão de novo processo licitatório em curso;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de novo fiscal contratual vinculado à pasta responsável, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL MENDES ALCANTARA, ocupa a função de Gerente de Resíduos Sólidos, detém competência técnica relacionadas ao objeto contratual, sendo, portanto, a escolha mais adequada e conveniente para o acompanhamento da execução do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL MENDES ALCÂNTARA, matrícula nº 35280, ocupante do cargo de provimento efetivo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 640/2025, firmado entre o Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e a empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – CGA BARU, CNPJ nº 13.796.559/0001-11, visando à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Art. 2º Compete ao fiscal designado:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas fases;
II – Registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
III – Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais, cronograma físico-financeiro, notas de empenho e ordens de serviço;
IV – Notificar formalmente a contratada quanto a quaisquer irregularidades, devendo exigir o saneamento no prazo adequado;
V – Rejeitar, de forma motivada, bens, serviços ou etapas que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
VI – Atuar na mediação de eventuais dúvidas técnicas, requisitando apoio dos setores competentes, quando necessário;
VII – Elaborar relatórios técnicos, atestados de conformidade e medições, encaminhando-os ao setor competente para análise e providências;
VIII – Informar tempestivamente ao setor jurídico e ao controle interno sobre fatos que possam ensejar sanções, rescisões ou irregularidades não sanadas;
IX – Adotar as providências necessárias para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto em contrato e legislação vigente.
Art. 3º Esta portaria revoga integralmente a Portaria nº 2/2025 – SEMOB, publicada em 20 de janeiro de 2025, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Águas Lindas de Goiás, 21 de julho de 2025.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:E144776C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM: Nº 20892/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de água mineral, gás e acessórios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Trânsito e Mobilidade.

Empresas vencedoras valor total: R$ 54.716,62(cinquenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos):**WESLEY PEREIRA DOS SANTOS ME**(15169764000182) com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R$ 40.341,62 (quarenta mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**49008817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU**(49008817000103) com o lote: 3 no valor total de R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Itens fracassados:6, 7 e 8
ALEXÂNIA - GO, 31 de julho de 2025

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E89691B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2025. Data Abertura: **15 de agosto de 2025 às 10h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Consultoria Administrativa no Departamento de Controle Interno**.** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação, **Rua Jenipapo, esq. c/ Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte GO**. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br, E-mail: compras.camaraaltohorizonte@gmail.com .

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA-
Presidente.

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:AAD43B38

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO SISTEMA CFTV FULL HD COLLOR. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025. Data Abertura: **15 de agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de câmeras de monitoramento sistema CFTV FULL HD COLLOR**.** Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação, **Rua Jenipapo, esq.c/ Av. Ribeiro Otoni, Centro – Alto Horizonte GO**. Retire e Acompanhe o edital no site: www.altohorizonte.go.leg.br, E-mail: compras.camaraaltohorizonte@gmail.com .

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA-
Presidente.

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:184BC03E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, DE 05 (CINCO) LUGARES, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL, PROCESSO Nº 202500005012992.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1493/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 38.484.211/0001-10
ATA: N° 104/2025
VALOR DA ATA: R$ 231.980,00
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:45AFAEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2032/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: OSMY ANTONIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 17.320.416/0001-90
CONTRATO: N° 128/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.404,06
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025
VIGÊNCIA: 31/07/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
10.18.12.361.403.2.021.3.3.90.39, FICHA: 696 E FONTE: 1.15

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:9D0648CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

"Dispõe sobre exoneração de servidor Municipal e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido **ANTÔNIA GOMES PEREIRA NETA,** da função de **Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais,** contratado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Município de Alvorada do Norte, a partir de 30 de julho de 2025.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte - GO, 30 de julho de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D8E9B2B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 184

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de julho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C2C1B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 794/2025 – SMS

PORTARIA Nº 794/2025 – SMS DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Endemias, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de julho de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de paciente à Clínica Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D4988B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 795/2025 – SMS

PORTARIA Nº 795/2025 – SMS DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 de julho de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, Transporte de pacientes para tratamento nas seguintes unidades: Hospital Herso, Clínica HCRV e Laboratório UNIMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1ACCEDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 796/2025 – SMS

PORTARIA Nº 796/2025 – SMS DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 31 de julho de 2025, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes a Policlínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2FED6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 797/2025 – SMS

PORTARIA Nº 797/2025 – SMS DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de julho de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de paciente às clínicas Lumina, HGG e no hospital de olhos Vila nova e Hospital Santa Helena, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dia do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3EEAE152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº798/2025 – SMS

PORTARIA Nº798/2025 – SMS DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de paciente regulado para o Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz Hugo, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6C5C027D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18649/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA TÉCNICA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA TÉCNICA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e limpeza técnica da impressora multifuncional kyocera modelo m2040, pertencente ao fundo municipal de saúde do Município Aparecida do Rio Doce – GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:92524F7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18651/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DESTINADO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DESTINADO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura compreensiva, destinado aos veículos oficiais da secretaria municipal de saúde de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 24 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:585351E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/25-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18649/2025
EMPENHO N° 100772/2025. CNPJ: 01.765.213/0001-77
COPYSYSTEMS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 180,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA TÉCNICA DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:697CF0D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/25-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18651/2025
EMPENHO N° 100699/2025. CNPJ: 61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A VALOR: R$ R$ 2.901,45
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA, DESTINADO AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB24D6E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 015/2025-PREF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE AP. DO RIO DOCE/GO E ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA

CONTRATO N. 015/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **contratante**, **MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO,** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Divorciado, portador do CPF n.º 485.527.631-68 e RG n° 2781901 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada**, **ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA** inscrito no CNPJ n° 17.382.982/0001-26, sediada na Rua 94ª, Quadra F-18 Lote 15 N° 100, CEP: 74.083-070, Setor Sul, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio **HELENILDA PEREIRA DA SILVA QUIRINO** resolvem aditar o contrato de prestação de serviços n° 015/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida no respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Contrato nº 015/2025

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 07/08/2025 á 07/08/2026.

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 28 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

Itame – Instituto de Apoio Administrativo Municipal e Educacional LTDA
CNPJ n° 17.382.982/0001-26
HELENILDA PEREIRA DA SILVA QUIRINO
contratada

testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E71AE587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 274/2025

Intenção de dispensa de licitação 274/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de prestação de serviços de lanche eventual (almoço e jantar), visando atender a realização de oficina socioeducativa com o público alvo dos idosos participante do grupo viver bem a terceira idade, oferta por meio do SCFV (Serviço de convivência e fortalecimento de vinculo), em prol de um passeio social em comemoração ao dia do idoso na cidade de Porto Seguro, estado de BA, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n18/DFD/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 31 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:648CC646

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 275/2025

Intenção de dispensa de licitação 275/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de prestação de serviços de hospedagem, em prol de realização de oficina socioeducativa com o público alvo dos idosos participante do grupo viver bem a terceira idade, ofertada por meio do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo), visando o desenvolvimento de passeio social em comemoração ao dia do idoso na cidade de Porto Seguro, estado da BA, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n19/DFD/FMAS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 31 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C81A700A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 276/2025

Intenção de dispensa de licitação 276/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para internação compulsória do paciente Castro Ribeiro da Silva, com suporte psiquiátrico e multidisciplinar, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n92/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 31 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CAE984FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Material Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4969/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 31/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CED29E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **316/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Bomba D`água 3AT2, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4852/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 31/07/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D763D9B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 311/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ'S, GERENCIAMENTO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA, DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dj's, gerenciamento do evento, fornecimento de mão de obra especializada de segurança, divulgação e propaganda e fornecimento de refeições para a 7ª exposição agropecuária de Arenópolis-Go, durante os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ'S, PARA A 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	3	diária	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	3	diária	R$ 3.750,00	R$ 11.250,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA, DURANTE O EVENTO DENOMINADO 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	15	diária	R$ 250,00	R$ 3.750,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA, PARA APOIAR O EVENTO DA 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	3	diária	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA OS COLABORADORES DO EVENTO DENOMINADO 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	100	unidade	R$ 25,00	R$ 2.500,00
TOTAL					**R$ 37.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **42.940.369 ISAKY FREIRE DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.940.369/0001-24, estabelecida na Rua Batista, SN, quadra 10C, lote 24, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP: 74.475-201, valor total de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E01985A6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 312/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1335/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina caminhão PAC 2 de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 31 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CAFD231C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 313/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1337/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo caminhão Ford cargo 1519 de placa PRP-3I08, conforme as necessidades do Município deArenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 31 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:813D0CB4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 314/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1336/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão MB-ACCELO 1016 de Placa: REM-4J75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 31 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:73E5A863

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: IZAY DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04, com sede na Ruas Monaco, SN, CEP: 75.367-373, quadra 10, lote 14, Vila Adilair II - Expansão, em Goianira-GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. IZAY DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade (RG): n° 2420057, expedida por SSP/GO em e CPF: n° 430.456.261-49.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos, para a contratação de Locutor de Rodeio, para a locução do rodeio nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária deArenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 31/07/2025 a 03/08/2025
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 01 04 122 1001 2.004 3.3.90.39. FICHA 0131 FONTE(100)

Data da assinatura: 31/07/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 31 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:78783613

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.959/0001-13, com sede na Avenida Lazaro Teodoro, nº 412, bairro Eldorado, CEP: 6.230-000, Piranhas-Go, por intermédio do seu representante legal o Sr. AGMAR PEREIRA DA SILVA FILHO, portador(a) do Documento de Identidade nº 4934639 DGPC-GO e do CPF nº 021.783.961-43.
Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção/recuperação (compreendendo peças e mão de obra), do EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580N, número de série NKAH20855, identificação do produto HBZN580NKKAH, do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/21.
Valor: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 43.498,49 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
Prazo de vigência: 31/07/2025 a 31/08/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.30.00 FICHA 0290 FONTE (100) - 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 - FICHA 0292 FONTE (100)
Data da assinatura: 31/07/2025

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 31 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0D9F6974

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.
Contratado: 42.940.369 ISAKY FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.940.369/0001-24, estabelecida na Rua Batista, SN, quadra 10C, lote 24, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP: 74.475-201 daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ISAKY FREIRE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.227.551-09.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dj's, gerenciamento do evento, fornecimento de mão de obra especializada de segurança, divulgação e propaganda e fornecimento de refeições para a 7ª exposição agropecuária de Arenópolis-Go, durante os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Prazo de vigência: 31/07/2025 a 02/08/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 01 04 122 1001 2.004 3.3.90.39. FICHA 0131 FONTE(100)

Data da assinatura: 31/07/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 31 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:53AFAF71

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPIO DE ARENOPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025**, Processo Administrativo nº 1239/2025 finalizado quinta-feira, 31 de julho de 2025 às 09:17, objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de manutenção/recuperação (compreendendo peças e mão de obra), do **EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580N**, número de série **NKAH20855**, identificação do produto **HBZN580NKKAH**, do Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA** (21997959000113) com o lote 1 no valor de R$ 43.498,49 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 31 de julho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C1F62FB6

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 308/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas hidráulico, serviços de locação de bens moveis, e manutenção e conservação de bens moveis para atender a necessidades do departamento de obras e serviços urbanos, atendendo as necessidades do município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:49A2138B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 309/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada em serviços de decoração para ornamentação temática no stand da Prefeitura no Evento da 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:28591824

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 311/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dj's, gerenciamento do evento, fornecimento de mão de obra especializada de segurança, divulgação e propaganda e fornecimento de refeições para a 7ª exposição agropecuária de Arenópolis-Go, durante os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária de Arenópolis-Go,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 31 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:98AEE6E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COMBATE AO CANCER (ARCA)
CPF/CNPJ: 10.850.948/0001-90
Objeto: Convênio a transferência de recursos financeiros pelo fundo municipal de saúde a Associação Regional de combate ao câncer (arca), para custear as seguintes despesas: aluguel, tarifas de água, energia, telefone, materiais de consumo, manutenção de veículos e equipamentos, bem com salário de funcionários indispensáveis a operação da entidade.
Data : 06/07/2025 30/12/2025
Valor R$: 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Julho de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3748D0A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO Nº 5078/2025 A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação que aconteceria no próximo dia 04 de agosto de 2025, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 009/2025, tendo por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Especializados De Natureza Contínua E Essenciais No Perímetro Urbano, Compreendendo Os Serviços De Varrição Manual De Vias E Logradouros Públicos Do Município De Bonfinópolis –Go, Conforme Descrito No Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Projeto Básico E Demais Arquivos, está sendo adiada, devido algumas alterações que deverão ser feitas no edital, nova data do certame será divulgada em momento oportuno. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 01 dia de agosto de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:C080CD91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº203/2025

DECRETO Nº 203/2025
Buriti Alegre, 28 de julho de 2025

"Dispõe sobre a decretação de feriado no dia que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Abadia, padroeira do Município de Buriti Alegre.

Parágrafo único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos serviços públicos essenciais, prestados pelas Secretarias Municipais de Ação Urbana, Desenvolvimento Rural, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte e cinco (28/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1EFFA5B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº205/2025

DECRETO Nº 205/2025

Buriti Alegre, 31 de julho de 2025.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 205, DE 31 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **AUXILIAR DE LIMPEZA**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
RÚBIA SILVA MARQUES	5º	AC-CR	2415002399

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0F7F7465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 765/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do remanescente da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data da sessão: 14/08/2025 às 13:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 01/08/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 01 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D3E930FF

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2025
CONTRATANTE	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA	LUCIENE BEATRIZ TAVARES
CPF	XXX.XXX.851-03
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	**13,700,00 (treze mil e setecentos reais)**
DATA DA RESCISÃO	01-08-2025
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás aos 01-08-2025.	

Buriti de Goiás-GO, 31 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:64B594D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 200/2025

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO 003/2023
OBJETO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 200/2023
CONTRATANTE	MARCIO BORGES DE SOUSA
CONTRATADA	EMPRESA CLINVIDA LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA DEBORA SOARES SILVA
CNPJ	48.495.792.0001-49
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO	R$ 15.000,00
DATA DA RESCISÃO	31.07.2025
	CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás.

Buriti de Goiás/GO, 31 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FC79929A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **BYANKA FERREIRA DE FREITAS**, com CPF: XX.XXX. 051-80; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 218/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 01/08/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais). Data de assinatura: 31/07/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9498EB17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 577/2025

Decreto nº 577/2025, de 1ºde agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 15 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença-prêmio** à servidora **GOIAMAR TOMAZ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.212.931-XX, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, com duração de 06 (seis) meses, com fruição no período compreendido entre **1º/08/2025 à 27/01/2026.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2BA36564

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 573/2025

Decreto nº 573/2025, de 1ºde agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 12 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença prêmio** ao servidor **ROMIRCIO ELIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.103.161-XX, ocupante do cargo de fiscal municipal, com duração de 01 (um) ano, com fruição no período compreendido entre **1º/08/2025 à 26/07/2026.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:18F60043

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 574/2025

Decreto nº 574/2025, de 1º de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença por interesse particular.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 17 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença por interesse particular** a servidora **Tânia Alves Xavier**, inscrita no CPF sob o nº XXX.186.601-XX, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com duração de 02 (dois) anos, com fruição no período compreendido entre **1º/08/2025 à 21/07/2027.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5A90D14E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 575/2025

Decreto nº 575/2025, de 1ºde agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 05 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença-prêmio** à servidora **MARIA IZALTINA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.141.431-XX, ocupante do cargo de merendeira, com duração de 09 (nove) meses, com fruição no período compreendido entre **1º/08/2025 à 27/04/2026.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:55CBF8B3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 576/2025

Decreto nº 576/2025, de 1ºde agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datado de 06 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Conceder **licença-prêmio** à servidora **DEUSDÉLIA MENDONÇA BUENO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.114.291-XX, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com duração de 06 (seis) meses, com fruição no período compreendido entre **1º/08/2025 à 27/01/2026.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E541673E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 578/2025

Decreto nº 578/2025, de 1º de agosto de 2025.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização**,** o servidor **FILIPE CINTRA COSTA,** inscrito no CPF sob o **nº XXX.481.981-XX.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Goiás, aos 1º dias do mês de agosto do ano de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7F045475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 14.133 N.º 649/2025

O Fundo Municipal de Saúde Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 100/2025, proveniente da Dispensa de Licitação Emergencial nº. 649/2025. Prestador: **VIVER CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.534.201/0001-08.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA/OU SAÚDE MENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA (GO),** conforme especificações detalhadas constantes do Dispensa de Licitação nº 649/2025, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento**.** Valor Global de **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).** Vigência por 3 (três) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, contados a partir do dia 17/07/2025 até 17/10/2025.

Cachoeira Alta - GO, 17 de julho de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:DF67CDCC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 33/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 18/08/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND COM MONTAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DE DUAS PRAÇAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS DO SETOR CANAÃ E SETOR BEIJA FLOR. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:52C349CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº167/2025 DE 28 JULHO DE 2025.

> Homologa a Portaria nº 007/2025, de 11/05/2025 – IPC, que concede o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do servidor público municipal ADÃO ALVES DE AZEVEDO, em favor da companheira Enilda Gonçalves Pereira de Azevedo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos da Portaria nº 007/2025, de 1º/07/2025, que concedeu o Benefício Previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 11/05/2025, do ex-servidor público municipal **ADÃO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 7635.223.301-53, matrícula nº 0086, no cargo paradigma de OPERADOR DE PATROL - R – 8, em favor da viúva **Enilda Gonçalves Pereira de Azevedo,** inscrita no CPF sob o nº 009.031.681-97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2025, data do óbito do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E36EB532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2025 DE 28 JULHO DE 2025.

Homologa a Portaria nº 008/2025, de 05/05/2025 – IPC, que concede o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal MARLENE ALVES DE OLIVEIRA, em favor do companheiro DORVALINO ALVES DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 008/2025, de 1º/07/2025, que concedeu o Benefício Previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 05/05/2025, da ex-servidora pública municipal **MARLENE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 773.643.091-87, matrícula nº 0592, aposentada voluntária com proventos proporcionais pela média em 01/01/2017, no cargo paradigma de Zeladora em favor do viúvo, **DORVALINO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 351.186.521-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, data do óbito do servidor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 28 (vinte e oito) de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:607CCA49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2025 DE 31 JULHO DE 2025.

"Exonera servidor do quadro de provimento efetivo por aposentadoria e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação de aposentadoria do servidor efetivo **Elivaldo Adelino Soares** através do processo nº 309/2025 e que a administração reconhece todas as condições de direito que comprovam a legalidade para concessão do ato.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerado do quadro de servidores efetivos deste município o servidor **Elivaldo Adelino Soares,** portador do CPF sob nº **861.444.301-30**, do cargo de Operador de Pá Carregadeira, matrícula nº 0026, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade.

Art. 2º - Fica pelo presente Decreto declarado vago a partir do dia 31/07/2024, o cargo efetivo de Op. de Pá Carregadeira, ora ocupado pelo servidor **Elivaldo Adelino Soares.**

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 31 (trinta e um) de julho de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:7F82A86A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10608/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja PRESTAÇÃO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO. CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE XAVIER DE CASTRO**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **PRESTAÇÃO DE SERVICO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGENIO, AR COMPRIMIDO E VACUO. CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE XAVIER DE CASTRO.**

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 57.303,49 (cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 06/08/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;

Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 31 de julho de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:F54E424B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 036/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
Processo Adm: Nº 6849/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REGIÃO DA NAGEL, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R$ 525.617,40(quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos):RAFAEL ALVES BASILIO LTDA(58325411000137) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 350.172,90 (trezentos e cinquenta mil e cento e setenta e dois reais e noventa centavos).LUDIMILA PINHO DE SOUZA LTDA(53176099000143) com o lote: 2 no valor total de R$ 175.444,50 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 31 de julho de 2025

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:A07C1E38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025 DISPENSA Nº 037/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/08/2025** ao dia **06/08/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a restauração, manutenção e fornecimento de placas sinalizadoras, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Campos Belos – GO.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camposbelos.go.leg.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 31 de julho de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:4300D65A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 DISPENSA Nº 037/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/08/2025** ao dia **06/08/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços para contratação de serviços de sonorização volante para atender as necessidades da Camara Municipal De Campos Belos-Go**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camposbelos.go.leg.br, no campo licitações "dispensa", no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-Go, 31 de julho de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:7CFA78F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 30/2025

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor Preço, visando a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de confecção e serigrafia de uniformes escolar, referente ao processo nº 202200006028711 da Secretaria de Estado da Educação, a fim de

atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **13.08.2025,** com início às **10:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos-GO www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D57B0332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2025

Processo nº 8309/2025
Modalidade: Leilão nº 01/2025
Tipo: Maior Lance

OBJETO: Leilão de bens inservíveis do Município de Campos Belos-GO, como veículos,máquinas, sucatas e outros.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento supra, **HOMOLOGO** o presente Leilão e **ADJUDICO** os objetos leiloados aos arrematantes abaixo relacionados**,** ofertantes dos maiores lances:

Lote/ Código	Descrição	Arrematante	Valor
LOTE 001 - P91289	CAMPOS BELOS/GO - Caminhão Ford Cargo 1519 BS, 2019/2019	FRANKLIN RIBEIRO DE SANTANA	R$ 106.100,00
LOTE 002 - P91292	CAMPOS BELOS/GO - Caminhão Ford Cargo 1723, 2013/2014	NIVALDO FERNANDES RODRIGUES	R$ 82.200,00
LOTE 003 - P91293	CAMPOS BELOS/GO - CARRO - Fiat Mobi Like, 2017/2018	GUILHERME BISPO RAFAEL	R$ 19.800,00
LOTE 004 - P91294	CAMPOS BELOS/GO - CARRO - Fiat Mobi Like, 2017/2018	JUNIO FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO	R$ 18.200,00
LOTE 005 - P91295	CAMPOS BELOS/GO - CARRO - Renault Master Niks Ambulância, 2022/2023	FÁBIO VALENTINI	R$ 65.000,00
LOTE 006 - P91296	CAMPOS BELOS/GO - CARRO - Renault Master MBUS L3H2, 2016/2017	RICKSON MIGUEL PASSOS SOUZA	R$ 80.200,00
LOTE 007 - P91297	CAMPOS BELOS/GO - VAN - Mercedes Benz 15 Sprinter Rontan Ambulância, 2012/2012	HYANOTAN GONÇALVES SILVA GUIMARÃES	R$ 36.100,00
LOTE 008 - P91299	CAMPOS BELOS/GO - Ônibus Iveco Fiat Daily 4912 Van1, 2004/2004	VINÍCIUS PAZ DE LIMA	R$ 13.200,00
LOTE 009 - P91300	CAMPOS BELOS/GO - CARRO - VW Novo Gol 1.0, 2013/2014	HYANOTAN GONÇALVES SILVA GUIMARÃES	R$ 25.200,00
LOTE 010 - P91301	CAMPOS BELOS/GO - Grupo Gerador motor 6 cilindros.	JUNIO FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO	R$ 15.200,00
Total Geral R$: 461.200,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos reais)			

Registre-se e Publique-se.
SALA DO GESTOR MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DDC1110

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025
OBJETO: aquisição de materiais gráficos e administrativos, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde**,** data de abertura 14/08/2025 às 10:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina – GO 01/08/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:4B096957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025
Modalidade e Fundamento da Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação, o artigo 72, da Lei n.º 14.133/21.
Partes: MUNICÍPIO DE CRISTALINA GO e SCA - SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico e assessoramento com suporte de software, para a Secretaria Municipal de Finanças do Município, na área de auditoria tributária, contábil e financeira de incidência do ICMS, mediante a execução de atividades de levantamento, análise e acompanhamento das informaçõeseconômico-fiscais, dos respectivosanos bases para a apuração do valor adicionado do município, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação da quota parte do ICMS repassado pelo Estado de Goiás.
Valor Global: R$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
Data de Ratificação: aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:1ECF8971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO PÚBLICO Nº 172/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAINA GO, CNPJ n°25.141.318/0001-13
CONTRATADO:INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF sob o n° 28.201.527/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de duas pontes mista (concreto, vigas metálicas) com área de 52,00M2 sendo o comprimento de 13,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 4,50 metros, sobre o córrego Ronaldão e Córrego São José do Município de Faina Go.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 21/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 634.200,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Faina (GO), 21 de julho de 2025.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:4E8974FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAINA – GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 02/2025
Processo Administrativo nº 3147/2025
O Gestor do Município de Faina – GO, **Sr. Deive Mayclin da Mata**, no uso de suas atribuições legais, após análise do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, que teve por objeto a **contratação de empresa para reconstrução de duas pontes mistas (concreto, vigas metálicas) com área de 52,00m², sendo o comprimento de 13,00 metros, largura de 4,00 metros e altura de 4,50 metros, sobre o Córrego Ronaldão e o Córrego São José no Município de Faina - GO**, e conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do certame em favor da empresa:
INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, com sede na cidade de **Taquaral – GO**, localizada na **Rua 2, S/n, Quadra 13, Lote 12-A, Setor Residencial Arantes, CEP: 76.640-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.201.527/0001-01**.
A despesa referente à presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 0169. 3.6.26.782.0710.1062.4.4.90.51.00.9 tendo como **fonte os recursos do Tesouro da UNIÃO**, por intermédio do **Município de Faina – GO**, conforme **Plano de Trabalho nº REC-GO-5207535-20250227-01**.
Publique-se.
Faina – GO, **14 de julho de 2025**.

DEIVE MAYCLIN DA MATA
Gestor Municipal

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:121BDD16

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 19039/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 072/2025**. Contrato n.º** 047/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº **28.163.862/0001-54.Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico do cantor ZEZÉ DE CAMARGO, na 73º Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 29/07/2025 a 27/09/2025. **Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:91C43C5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 19043/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025**. Contrato n.º** 049/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº **07.506.295/0001-11.Objeto:** Contratação de Apresentação de Show Artístico Musical da Dupla
Di Paulo e Paulino para a 73° Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 29/07/2025 a 27/09/2025. **Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:67997AA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 19048/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025**. Contrato n.º** 024/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **13.712.200/0001-19. Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla CLAYTON & ROMÁRIO, na 73º Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 29/07/2025 a 27/09/2025. **Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:F4D464C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 24346/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025**. Contrato n.º** 050/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: EDUARDO HAMERSKI MOREIRA.Objeto:** Contratação do DJ HAMERSKI, para apresentação de show artístico na 73º Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 31/07/2025 a 30/08/2025. **Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0718163A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 24341/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 078/2025**. Contrato n.º** 052/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado MAICON DA COSTA BARBOSA.Objeto:** Contratação do cantor MARCOS COSTTA, para apresentação de show artístico na 73º Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 31/07/2025 a 30/08/2025. **Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:0274833F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 24980/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025**. Contrato n.º** 051/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: BARU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **23.374.438/0001-35.Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico do BAILE DO MÁRIO, na 73º Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 31/07/2025 a 30/08/2025. **Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DDC78AE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 20160/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 074/2025**. Contrato n.º** 046/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: MICHAEL MATEUS SENA.Objeto:** Contratação para apresentação de show artístico do cantor MICHAEL SENA, na 73º Expoagro de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 31/07/2025 a 30/08/2025. **Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:CD319274

LICITAÇÃO
EXTRATODE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 19050/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 073/2025**. Contrato n.º** 048/2025 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** CNPJ nº **32.709.736/0001-20.Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico da Dupla ICARO E GILMAR para a 73º EXPOAGRO de Formosa-GO.**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**.Prazo:** 29/07/2025 a 27/09/2025. **Valor Total: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:14E9A366

LICITAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025 (SEM REPASSE FINANCEIRO)

TERMO DE COOPERAÇÃO **Nº 01/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA - ESTADO DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE FORMOSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que O Sindicato Rural de Formosa-GO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza pública relevante, devidamente reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 768/2022, com atuação relevante no desenvolvimento rural, cultural e econômico do Município;

CONSIDERANDO que a 73ª EXPOAGRO de Formosa é evento tradicional (73 anos de evento), de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico, fomentando a geração de emprego e renda, além de promover lazer gratuito à população local e regional;

CONSIDERANDO que a 73ª EXPOAGRO de Formosa se insere na programação comemorativa da semana de aniversário do Município de Formosa, com caráter cultural e tradicional, fortalecendo o vínculo entre o evento e as comemorações municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 184, autoriza a celebração de termos de cooperação com entidades privadas para consecução de objetivos de interesse público, sem transferência de recursos financeiros públicos;

CONSIDERANDO que os pagamentos dos shows e atrações artísticas serão realizados diretamente pelo Município, com recursos oriundos de emenda parlamentar, isto é, sem utilização de recurso proveniente do tesouro municipal, não havendo repasse financeiro ao Sindicato Rural de Formosa;

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural de Formosa se compromete a disponibilizar o Parque de Exposições, já declarado de utilidade pública, e a assumir integralmente as responsabilidades pela logística, infraestrutura, licenciamento e execução do evento;

CONSIDERANDO que compete ao Município apoiar institucionalmente a realização de eventos culturais de interesse coletivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.738.780/0001-34, situada à Praça Rui Barbosa, 208 - Centro, Formosa - GO, 73801-220, representada por sua Prefeita **SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO**; e a **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, nos termos do inciso XII, do artigo 19 da Lei nº 1.045 de 18 março de 2025 e representada neste ato por seu Secretário **ARTHUR HENRIQUE COUTINHO BENFICA VILELA**, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 1.194 de 1º de abril de 2025, doravantes denominados simplesmente **MUNICÍPIO**; e o **SINDICATO RURAL DE FORMOSA**, inscrito no CNPJ/MF 02.131.241/0001-03, representado pelo seu Presidente Ivan Ornelas, conforme ato constitutivo, doravante denominado **SINDICATO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23957/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 768/2022 e do artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se na Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 768/2022, que declarou o Sindicato Rural de Formosa entidade de utilidade pública municipal, legitimando sua atuação em cooperação com o Poder Público; no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a celebração de termos de colaboração, fomento ou instrumentos congêneres com entidades privadas sem fins lucrativos, sem repasse de valores, para execução de ações de interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização da cooperação mútua entre o Município de Formosa-GO e o Sindicato Rural de Formosa-GO, visando a realização da 73ª edição da EXPOAGRO de Formosa, nos dias 31 de julho a 03 de agosto de 2025, evento tradicional e de reconhecido interesse público, cultural e econômico para o Município.

A parceria ora estabelecida compreende a atuação conjunta das partes, cabendo ao Município de Formosa-GO a contratação direta dos shows e atrações artísticas, exclusivamente com recursos de emendas parlamentares não provenientes do tesouro municipal, e ao Sindicato Rural de Formosa-GO a responsabilidade pela organização geral do evento, incluindo infraestrutura, logística, manutenção, segurança, limpeza e demais aspectos operacionais necessários à sua execução.

Os shows serão oferecidos gratuitamente à população de Formosa, portanto, não será permitida a cobrança de qualquer tipo de ingresso para participar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho com as especificações técnicas, que, independente de transcrição, são parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

4.1.1. mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública, **antes do término do prazo de vigência deste instrumento**;

4.1.2. de ofício, por iniciativa da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O MUNICÍPIO apoiará a tradicional 73ª edição da EXPOAGRO de Formosa e participará deste Termo de Cooperação com a única responsabilidade de contratar e fornecer os shows e atrações musicais, entretanto, o MUNICÍPIO só estará obrigado a contratar referidos shows e atrações musicais se o pagamento restar garantido por recursos de emendas parlamentares não provenientes do tesouro municipal.

5.2. Desta forma, a obrigação do MUNICÍPIO de fornecer os shows está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos provenientes de emendas parlamentares, que não são provenientes do tesouro municipal. Caso esses recursos não sejam liberados, os shows não serão realizados, garantindo que o MUNICÍPIO não assuma qualquer ônus financeiro.

5.3.A contratação do show pelo MUNICÍPIO será realizada, conforme mencionado anteriormente, com recursos provenientes de emenda parlamentar e por meio de um processo específico de contratação pública, conforme a Lei 14.133/2021. Nesse processo, deverá constar a dotação orçamentária correspondente à referida despesa.

5.4. O MUNICÍPIO não fará nenhum repasse financeiro ao SINDICATO, cabendo ao MUNICÍPIO exclusivamente o pagamento direto dos artistas e shows com os recursos das emendas parlamentares e não proveniente do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O Município de Formosa não efetuará qualquer repasse financeiro ao Sindicato Rural deFormosa/GO.

6.2. Cada participe arcará com os custos de suas obrigações pactuadas no presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO:

Realizar, diretamente, a contratação dos artistas e atrações musicais do evento que ocorrerá nas datas 31 de julho e nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, não tendo o Sindicato Rural de Formosa/GO qualquer poder decisório na escolha dos artistas, sendo competência exclusiva do ente Municipal, com recursos de emendas parlamentares não provenientes do tesouro municipal destinadas;

Apoiar, no âmbito institucional, a realização do evento, reconhecendo seu caráter tradicional e de interesse da população local;

publicar o extrato do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município;

divulgar informações referentes ao acordo de cooperação celebrado em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial do Município, o Termo de Cooperação celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar ao Sindicato Rural de Formosa atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Cooperação;

analisar e decidir sobre a prestação de contas, se for o caso;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

A realização dos shows está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos provenientes de emendas parlamentares, que não são provenientes do tesouro municipal. Caso esses recursos não sejam liberados, os shows não serão realizados, garantindo que o MUNICÍPIO não assuma qualquer ônus financeiro.

Compete ao SINDICATO RURAL DE FORMOSA-GO:

O SINDICATO RURAL DE FORMOSA/GO, na qualidade de entidade organizadora da 73ª EXPOAGRO, assume integralmente a responsabilidade pela execução do evento, comprometendo-se a:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública,adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

Responsabilizar-se pelo recolhimento e pagamento dos valores devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, bem como quaisquer encargos decorrentes de direitos autorais relacionados às apresentações artísticas e

musicais do evento, isentando o Município de qualquer ônus a esse título;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento do fornecimento de bens e serviços conforme estabelecido no plano de trabalho, se for o caso;

Planejar, organizar e executar todas as atividades do evento, incluindo infraestrutura física, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à sua realização, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, tributárias ou extraordinários que incidam sobre o instrumento, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO;

permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

obter, em seu nome e por sua conta, todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e outros;

responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes dos contratos e serviços sob sua responsabilidade;

implementar todas as medidas de segurança necessárias à integridade física do público, participantes e profissionais envolvidos;

garantir que o evento seja de acesso gratuito ao público em geral, vedada a cobrança de ingressos ou taxas de acesso, salvo áreas específicas eventualmente reguladas, bem como assegurar que não haja qualquer interferência ou restrição ao acesso das pessoas às áreas destinadas aos shows e atrações artísticas.

Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e operacional por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais decorrentes da execução do evento, isentando expressamente o Município de Formosa/GO de todos os ônus;

Quanto à execução do Acordo de Cooperação:

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este acordo de cooperação;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

divulgar na*internet*e em locais visíveis da sede social do Sindicato Rural de Formosa e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO quanto à inadimplência do SINDICATO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

O SINDICATO declara-se plenamente ciente de que é o único responsável pela operacionalização e regularidade do evento, respondendo administrativa e judicialmente pelos atos praticados, obrigações assumidas e eventuais danosdecorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 5 (cinco) dias antes do seu término de vigência, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pelo SINDICATO e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. O SINDICATO adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário à realização da 73ª edição da EXPOAGRO de Formosa, sem uso de quaisquer recursos provenientes do tesouro público municipal.

9.2. O SINDICATO será responsável pela gestão financeira do evento, não implicando em qualquer ônus ou responsabilidade financeira para o MUNICÍPIO.

9.3. É vedado ao SINDICATO:

9.3.1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.2. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Formosa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. É vedado ao MUNICÍPIO praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A execução do objeto do acordo de cooperação, principalmente do show, será acompanhada pelo MUNICÍPIO por meio de ações de monitoramento e avaliação de competência da Secretário Municipal de Turismo e Cultura, que terão caráter

preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do acordo.

10.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do acordo, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

10.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do acordo, o MUNICÍPIO:

10.3.1. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente acordo, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

10.3.2. realizará visita técnica*in loco* para subsidiar o monitoramento do acordo, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto do acordo e do alcance das metas;

10.3.3. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pelo Sindicato Rural de Formosa, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

10.3.4. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

10.3.5. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da realização do evento (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

10.3.6. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do presente Termo caberá ao MUNICÍPIO, por meio de agente designado, que acompanhará a execução das atividades previstas, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

O SINDICATO deverá prestar todas as informações e fornecer os documentos e relatórios que lhe forem requisitados pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pela unidade gestora do MUNICÍPIO, sempre que solicitado.

Eventuais irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução do objeto serão comunicados formalmente ao SINDICATO, para que adote as providências cabíveis, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DOCUMENTAL

12.1. A prestação de contas limitar-se-á à apresentação de relatório circunstanciado da execução do evento, acompanhado de documentação comprobatória das obrigações assumidas pelo Sindicato Rural (licenças, contratos e notas fiscais de serviços contratados), no prazo de 30 dias após o término da vigência do presente termo, dispensada a abertura de conta bancária específica, por não haver repasse financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente pelo MUNICÍPIO, mediante notificação por escrito, nos seguintes casos:

a) Descumprimento, pelo SINDICATO, de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

b) Constatação de irregularidades na execução do evento ou nas licenças exigidas pelos órgãos competentes;

c) Por motivo de interesse público superveniente, devidamente fundamentado;

d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do evento.

II – Bilateralmente, mediante acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo.

A rescisão por descumprimento ensejará, ainda, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive responsabilização civil do Sindicato pelos prejuízos eventualmente causados ao Município.

A rescisão deverá ser formalizada por escrito e publicada em meio oficial de divulgação do Município, conforme o disposto no art. 53, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Considerando que o presente termo de cooperação não envolve o repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao SINDICATO, não será necessária a prestação de contas por parte do SINDICATO em relação a qualquer valor despendido pelo SINDICATO, sem prejuízo do disposto no item 12.1 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Quando a execução do acordo estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SINDICATO as seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2.suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

15.1.3.declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.1.5. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente

que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente acordo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Formosa - GO, data da assinatura digital.

Município De Formosa
SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO –
Prefeita Município

Secretaria De Turismo E Cultura
ARTHUR HENRIQUE COUTINHO BENFICA VILELA –
Secretário De Turismo E Cultura

Sindicato Rural De Formosa,
IVAN ORNELAS - PRESIDENTE
Sindicato

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:

Folha de assinatura referente ao Termo de Cooperação nº 01/2025 firmado entre o Município de Formosa e o Sindicato Rural de Formosa contendo o documento 11 páginas.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2BC69A65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO 045/2025
CONCORRENCIA 005/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
Contratado: **FORTE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Creche/Escola de Educação Infantil no Município de Goianira/Go - FNDE - Creche Tipo 1.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total: R$ 4.290.000,00 (quatro milhões e duzentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: *01.04.12.365.0499.1.043.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PARA EDUCAÇÃO INFANTILL.*

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FB74181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PORTARIA 210 2025

Goianira, 25 de julho de 2025.

"Fica efetuado o corte de pontos a servidores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica efetuado no mês de **JULHO/2025,** o Corte de pontos e suspensão, do(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), por terem faltado ao serviço sem justificativa**,** conforme dispõe Artigo 43 da Lei Complementar Municipal n. º 014/10, de 18/06/10:

SERVIDORES: **TOTAL DIAS:**

ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO 3
AILTON RODRIGUES LEAL 3
ALAN ALVES DOS SANTOS 1
ALEXANDRE NERES DA SILVA MELO 1
ANDRE LUIZ DOS SANTOS 2
CARLOS EDUARDO FERREIRA DE LIMA 2
DANIEL GUSTAVO SANCHES 1
DAVID TORRES CARDOSO 2
DIEGO SILVA FERREIRA 1
DIOGO CESAR NABERCI 3
ELAINE CRISTINA PEREIRA DA VEIGA 1
FABIANO NUNES DA SILVA 1
GIULLIANO VINICIOS SILVA 3
HEITOR CASTELO DE BRITO 18
JESSICA SOUZA SANTOS 15
LETICIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA 1
LUCIANA VICENTE DA SILVA LOPES 7
MARCOS LEANDRO PEREIRA RODRIGUES 2
MARILIA BATISTA FERREIRA 2
MARIZA PINHEIRO BRANDAO 3
MAX DIEGO RAIMUNDO 4
ORLAMAR ANTONIO DE MORAES 2
RODRIGO BATISTA ALVES 1
VALDIVINO BIZERRA DE OLIVEIRA 2
VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS 1
VILCIEL DA SILVA SOBREIRA 3
WILSON PEREIRA NOVAIS 4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:BE4DD5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PORTARIA Nº 211 2025

Goianira, 25 de julho de 2025.

"Concede 13º Salário no Aniversário servidor, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 13º Salário no Aniversário aos servidores abaixo relacionados, conforme o Artigo 56 da Lei Complementar nº 014/2010 de 18 de junho de 2.010, que aniversariam no mês de **JULHO/2025,** a seguir.

ADRIANA BORGES DE SOUZA PESSONI
ADRIANA VIEIRA GARCIAS DE OLIVEIRA
AGNALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ALANA LETICIA DO NASCIMENTO
ALINE ARAUJO MARTINS
AMANDA RAFAEL SANTOS
ANA KAROLINA GOMES DA MATA
ANA MARIA ROSA
ANALITA SILVA PEREIRA
ANDRE CARLOS DA CONCEICAO OLIVEIRA
ANDRE LIMA MEDEIROS

ANGELO LELIO PESSONI
APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
ATHOS GOMES MARTINS
AUGUSTINHO PEREIRA DA SILVA
BIANKE MARTINS COELHO
BRUNA FERREIRA SILVA
CARLA CRISTINA SIMAO TEIXEIRA
CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
CARLOS SALUTARI
CELINA PIMENTA DA SILVA
CHISISLEY RAMOS SILVA
CIBELE GARCIA SILVA
CLAUDIA ROCHA RIBEIRO DE FREITAS
CLAUDIO JACOB SIMAO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLOVIS PEREIRA PEIXOTO
CRISTIANE GAMA FILETE
DANIELA DOS SANTOS SOUSA
DARCI MARIA DE LIMA FREITAS
DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA PORTO
DEBERLY CORREA CUNHA
DENYSE ALESSANDRA LOPES E SILVA COSTA
DEUSELINA DIAS DA SILVA
DIEGO FERREIRA DAMACENA
DIRLEY CORREA DE OLIVEIRA
DIVINA ALVES COTRIM DE SOUSA
EDILEUSA DIVINA LOPES MOTA
EDILSON ASSUNÇÃO DA SILVA
EDNA ELIANA DE ALMEIDA BARBOSA
ELAINE SOARES SILVA DIAS
ELEUSA MARIA DE MORAIS
ELIANE JESUS DA SILVA
ELOENIA EXPEDITO SANTOS TEIXEIRA
ELY RODRIGUES DE BRITO JUNIOR
ELY RODRIGUES DE BRITO
ENIELSON LIMIRO
ESTER DOS SANTOS DOURADO
EVA ALMERINDA TAVARES RODRIGUES
FERNANDA DE SOUZA REZENDE NOGUEIRA
FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES
FLAVIA ELAINE LAPOT RODRIGUES
FLUVIA APARECIDA MARTINS PEREIRA
FRANCIELLE FREIRE CARVALHO
GERALDO DIAS LOPES
GISELY STEFANE PEREIRA DIAS
HELENITA LUIZA DE PAULA
HESTER GRIMAR LEMES
HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS
HILVIANA DE OLIVEIRA CHAVES
ILDALICE LEAO DA SILVA
IRANY DAMASCENA DE MELO
IRIS ANTONIO CAETANO
IVANILDO PEREIRA RODRIGUES
JACENI ARAUJO DOS SANTOS GODIM
JENNYFER KARINE SILVA SANTOS
JESIEL TEIXEIRA MARTINS
JOAO BATISTA BRANDAO
JOAO DA SILVA JUNIOR
JOAO DIVINO EVANGELISTA
JOSE CIRIACO SOBRINHO
JOSE URIAS PINHEIRO
JUAREZ DE MEDEIROS SILVA JUNIOR
JUCELIA JACQUELINE ALVES DOS SANTOS
JUCILENE DE ALMEIDA DA SILVA
JULIANA NETO RODRIGUES OLIVEIRA
JULIANNE GOMES SOARES
JUSSIELLY HELIDA N. DE OLIVEIRA SANTOS
KAMILA LOPES CARDOSO PORTO
KAMILLA FERRAZ MAGALHAES
KAMILLA RODRIGUES GONCALVES SA
KARLA LOPES DA SILVA ALVES
KATIA CILENE GOMES
KEMILLY MYDIAN LOPES RODRIGUES
KLEBER ALEIXO DA SILVA
LARISSA DE ASSIS GOMES PEREIRA
LARISSA SOARES UCHOA
LAURA PEREIRA DE ALMEIDA
LETICIA GODINHO DE SANTANA
LETICIA MENDES DE PAULA
LOURIVAL VERISSIMO LOPES
LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
LUCIMAR JORGE ALENCAR DA SILVA
LUDMILA VIEIRA DE SOUSA COSTA
LUISA GUTIERREZ CALAZANS NUNES
LUIZ VIEIRA CAVALCANTE FILHO
LUZINEIA TEIXEIRA COLARES
MARCELLA LHAIS GOMES DE LIMA
MARCIA APARECIDA ALVES COTRIN MARTINS
MARCIA PAULINO DE MELO
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA LOPES
MARIA DE FATIMA BARBOSA
MARIA DE LOURDES MELO BORGES
MARIA HELENA RAMOS
MARIA ISABEL GUEDES MENDES
MARIA JACQUELINE DA SILVA
MARIA ROSANGELA PAULA SILVA
MARINA GOMES LINO
MARINALVA RODRIGUES COIMBRA
MARTA FERREIRA COUTINHO
MARYELE PEREIRA DE PAULA FRANCO
MICHEL FRANCO FERREIRA
MICHELE HOLANDA DE ALMEIDA
MILAINE ALVES AMARAL DE JESUS
NAYARA GOMES DA SILVA
NEI CELIO CAZANGA
NEILTON ALEXANDRE DE MORAIS
NILZA DE SOUZA NOGUEIRA
NUBIA CARLA DE SOUZA SILVA
ONIVALDO VENCESLAO RODRIGUES
PALOMA JESUS SILVA PEREIRA
PATRICIA BANDEIRA MADEIRA DE ARAUJO
RAFAELA FERNANDES DE O. T. ADORNO
RAFAELA VALENTIM A. DE SOUZA ANDRADE
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
RENATA DOURADO PEIXOTO PERES
RENATA EULALIA CORREIA
RENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA
ROBERTA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
RODRIGO JOSE RIBEIRO
ROSANA FATIMA PEREIRA CAETANO
ROSELI DE LIMA DANTAS
SALETE FEITOSA DE ARAUJO
SANDRA CRISTINA LOURENÇO
SANDRA MENDES MOREIRA
SHIRLEY CRISTINA MOREIRA
SHIRLEY DA SILVA ALVES
SILVANIA ROCHA DE PAULA BUENO
SIRLEY ROSILDA DA SILVA
SUELI MARIA DE MENDONÇA
THIAGO LORENA FERREIRA
VALDOMIRO ALEIXO DA SILVA
VALMILAINE DE PAULA CAPONI
VANEIDE BARBOSA PEREIRA
VANESSA KATIUSIA REZENDE REIS
VILMA FERNANDES DE CAMARGO
VIVIANNE DIAS CORREIA COSTA
WALDIRENE CORREA DE OLIVEIRA LIMA
WALERIA STEFANNY RODRIGUES CANEJO
WALMIR AUGUSTO CAETANO
WALTAIR AUGUSTO CAETANO
WALTOMI SANTOS DOURADO
WELDYS CARLOS SOARES
WELLINGTON SILVEIRA DE LIMA
WESLENY ARAUJO SILVA
WGNA MARIA DE OLIVEIRA
WILLIAN LOPES SAMPAIO
YASMIM GABRIELLY SANTOS PARRIÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:F80AC3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PORTARIA Nº 212 2025

Goianira, 25 de julho de 2025.

"Concede 1/3 Adicional Abono de férias a servidores, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Goianira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder no mês de **JULHO/2025**, 1/3 Adicional Abono de Férias conforme dispõe o Artigo 54 Parágrafo VII, da Lei Complementar 014/2010, aos servidores abaixo relacionados, que usufruíram/usufruirão férias no mês de **JULHO/2025 E AGOSTO/2025,** lotado na Secretaria de Administração, Infraestrutura, Fundeb, Saúde e Social:

SERVIDORES:

ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
ALANA LETICIA DO NASCIMENTO
ALEXANDRE ALVES DE SOUSA
ALINE HELENA VIANA BASTO
ALINE MARIA BRAGA ARAUJO SOUZA
AMANDA RAFAEL SANTOS
ANDREIA CICERA BARBOSA SILVA
BRUNO NEVES CARVALHO
CAMILA AMANDA LOURENCO DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO GONCALVES PACHECO MAGALHAES
CLAUDIA CRISTINA SILVEIRA
CRISTIANE DA SILVA CAMPOS
DEBHORA TAUANNY FECUNDES GUIMARÃES
EDIVALDO DA MOTA SANTOS
EDUARDO ALVES FERRAZ DE OLIVEIRA
EMANOEL CRUZ SILVA
ESTER DOS SANTOS DOURADO
EVA NARA DE BASTOS LEAL
EVILSON BENEDITO DE MELO
FABIANA EMILIA JORGES
FLAVIA GARCIA DE LIMA SILVA
GISELLE CASTRO SILVA
GUILHERME ETERNO SANTANA ANTONELLI
HELIO FERREIRA DE ALMEIDA
ISRAEL CONCEICAO SILVA
JAILMA MORATO DA SILVA BENTO
JANINE CÂNDIDA BEZERRA FERREIRA
JESIEL TEIXEIRA MARTINS
JOANA LARDIVINA DA SILVA
JOAO BATISTA BRANDAO
JOAO FERREIRA DE SOUSA
JOCIMAR ALVES DOS SANTOS
JOSE CORREIA NEVES JUNIOR
JOSE SOARES LEITE JUNIOR
JUCELIA JACQUELINE ALVES DOS SANTOS
JULIVANIA JOSE DA SILVA LOURENÇO
KARLA LOPES DA SILVA ALVES
KELLY CRISTINA AGUIAR MARTINS
LASTENIA AUGUSTA GONCALVES DE LIMA
LEONARDO JORDELLE GONÇALVES
LIDIANE ALVES PEREIRA NASCIMENTO
LUCIA RODRIGUES DE SOUSA
MAISA GOMES DA SILVA
MAIZA REGIANE SILVA
MARCO AURELIO RODRIGUES DE SOUSA
MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA
MARILHA DO SOCORRO A. CARVALHO RODRIGUES
MARINA QUEIROZ GOMES
MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
NALVA APARECIDA MESSIAS SOARES
NATALINA DA SILVA MARTINS
OLIVEIRA GOMES PINHEIRO
ONIVALDO VENCESLAO RODRIGUES
PAULO HENRIQUE SILVA XAVIER
PAULO SERGIO DOS SANTOS BATISTA
POLYANNA CAETANO DIAS
REGINA DURVAL DOS SANTOS
ROSILENE BONINE NETO MARQUES
ROSIMEIRE SANTOS DE FARIA
SARAH GUTIERREZ CALAZANS DIAS
SONIA LUCIA MARTINS
SUZI NOGUEIRA DUARTE DE FREITAS
VALDENISE DE MORAIS PIRES NORONHA
VALDIRENE JACO DA SILVA SOUSA
VALQUIRIA APARECIDA CARVALHO
VANESSA AMORIM DE SANTANA
VILMA FERNANDES DE CAMARGO
VINICIUS DIVINO MAMEDE COSTA
WARLEY DA SILVA
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Cristinny Rosa e Silva
Código Identificador:6E1A9CBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará licitação: PREGÃO ELETRÔNICO, Lei Federal nº 14.133/21, menor preço global tendo por objeto o registro de preços em ata para futura e eventual aquisição *de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino*. **As propostas e documentos de habilitação serão recebidos por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 19/08/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. Telefone (64) 3495 0077 e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 31 de julho de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:69AAAAC2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA BLIP DE

FORMA TEMPORÁRIA, INTRANSFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVA, PARA QUE A FESG/UNICERRADO CRIE, DESENVOLVA E GERENCIE CHATBOTS DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES AQUI PREVISTOS.

O **Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de plataforma de comunicação multimodal que viabilize a criação de um canal de comunicação integrado para a FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 74 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

É inexigível a licitação quando inviável a competição*, em especial nos casos de:*
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou ***contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em serviços técnicos especializados com exclusividade* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o sistema oferecido pela empresa viabilizará uma comunicação efetiva dentro da IES, possibilitando que alunos, pais e servidores tenham contato direto e simplificado com as demandas de rotina, além de propiciar uma melhor experiência de atendimento, com prontidão, conforto e agilidade, uma vez que o sistema é totalmente online e possui a facilidade ofertada pela IA.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação Da Plataforma Blip de forma temporária, intransferível e não exclusiva, para que a Fesg/Unicerrado crie, desenvolva e gerencie Chatbots de acordo com os termos e condições aqui previstos.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

CURUPIRA S/A, inscrita no CNPJ: 04.413.729/0001-40, com sede à Rua Sergipe, 1.440 – 9º e 10º andar – Bairro Savassi – CEP: 30.130-174 Belo Horizonte – MG, neste ato representada por JULIANO CORDEIRO BRAZ, portador do CPF nº 913.349.426-68, e MARCELO SOARES HEIN, portador do CPF nº 310.765.018-85. Com pagamento mediante boleto bancário, com o valor global estimado em **R$ 75.988,00 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito mil reais)**.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3E99D552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA COMPLEMENTAR Nº 242/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
A complementação se justifica devido a uma das empresas vencedoras desistir da entrega alegando a falta dos produtos durante a aquisição de materiais elétricos — cabos, disjuntores, eletrodutos, quadros de

distribuição, conectores e demais componentes — necessários para a ligação elétrica do sistema de bombas do sistema de prevenção e combate a incêndio, bem como para a alimentação elétrica do novo bloco de consultórios do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme o processo nº 2025011776.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **Neuza Alves do Prado Ferreira, CNPJ nº 04.802.921/0001-29, DESISTIU DA ENTREGA DOS PRODUTOS EMPENHADOS, A EMPRESA Volts Material de Construção Ltda, CNPJ nº 11.590.548/0001-55,** apresentou proposta com valor menor.

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **Volts Material de Construção Ltda, CNPJ nº 11.590.548/0001-55,** com endereço a Rua Minas Gerais, nº 1951 bairro Centro CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor total de **R$ 200,20 (Duzentos Reais e Vinte Centavos)**.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 31 de Julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:9E4A7CE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 239/2025

Declara dispensável a realização de Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a (Kaue Prado Reis) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025023537.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA CNPJ: 02.307.942/0001-42,** apresentou orçamento único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à **CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA CNPJ: 02.307.942/0001-42 nos** termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R**$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 30 de julho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:454A320A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 017/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:

OSMARINA MARIA DUARTE - VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 31 de Julho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A8F08165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CREDENCIAMENTO 005/2025 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO RODEIO

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025
O Município de Hidrolândia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia 01/08/2025 até o dia 08/08/2025, procedimento para credenciamento de autorização onerosa de exploração comercial para vendas de bebidas ao público e comerciantes instalados no parque de eventos durante as festividades do rodeio Hidrolândia é Show, nos dias 04, 05, 03, 06 e 07 de setembro de 2025. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados na sede da Prefeitura sito à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, neste Município. Maiores informações encontram-se à disposição no site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia/GO, 31 de julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:EA153A9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2025 - VILA GRIMPAS QD. 40

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
EDITAL 009/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
Processo n. 13.636/2025.
Quadra 40, Vila Grimpas
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, n° 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1°, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários: Maria Amélia Machado – Transcrição n° 1117; Yago Borges de Oliveira e Achiles Borges de Oliveira – Matrícula n° 8002; Marizete Aparecida Felipe – Matrícula n° 10553; Germano Augusto de Oliveira – Matrícula n° 10544; João Paulo de Oliveira – Matrícula n° 10555; Fabianny Sousa Silva e Lucas Sousa Silva – Matrícula n° 9158 e Tales Novaes e Maria Nilia das Graças Novaes – Matrícula n° 9159) para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente à área que compreende a **Quadra 40 da VILA GRIMPAS**, Município de Hidrolândia – Goiás, conforme seguinte confrontação: Rua Joaquim Pires de Miranda; Rua Alan Kardec de Araújo e Alameda Luís de Lima Cruvinel. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.
Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:CD08A480

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - AQUISIÇÕES DE PARQUES PLAYGROUNDS

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **18 DE AGOSTO DE 2025**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de parques infantis tipo (Playgrounds) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 31 de Julho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:FC7B58F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 2091/2025
Dispensa nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **01/08/2025 ao dia 05/08/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, COM AVALIAÇÃO POR DEPARTAMENTO, DESCRIÇÃO SUCINTA E AVALIAÇÃO DOS BENS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara-GO, 31 de julho 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D6A1567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3343/2025
Dispensa nº 062/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **01/08/2025 ao dia 05/08/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A FESTIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 01, 02, 03, 04, 05, 06 E A ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 31 de julho de 2025.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:050E8696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 774/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 774/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, na cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**. SIGNATÁRIO: Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**– Gestora. **CONTRATADO: DD MOREIRA COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.068.192/0001-33**, situada na Rua Tapajós, Nº 75, QD. 23, LT. 06, setor Santo Antônio de Lisboa, no município de Rio Verde – GO, representada por DEVAILTON DIVINO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 4121904, DGPC/GO. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2113/2025, Dispensa de Licitação nº 374/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada o fornecimento de materiais para utilização nas oficinas, visando atender as necessidades das atividades socioeducativas desenvolvidas com os grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de Indiara – Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.798,83 (vinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.25 **Fonte:** 202. **Ficha:** 100 e 129. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025.

Indiara – Goiás, 31 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:51FC545D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços/fornecimento a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **59.098.358 MATEUS PIRES PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.098.358/0001-41**, com sede na Rua Irmã Maria Augusta, Qd. 09 Lt.14, S/N, Setor Bela Vista, no município de Indiara-GO, representada por Sr. Mateus Pires Pereira, portador do CPF sob nº 029.009.161-60, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa, pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem de aparelhos de ar condicionado, troca e reposição de gás fluido e substituição de capacitor na Escola Municipal José Antônio do Couto,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 31 de julho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4B48E287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 754/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: TAYRINE BORGES PRUDENTE MACIEL**, inscrita no **CPF: 057.229.861-78,** residente e domiciliada na Rua José Alves dos Reis, QD.9 LT.10, nº 177, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4181/2025, Credenciamento nº 007/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas ajustaram a prestação de serviços profissionais de saúde, na função de ODONTÓLOGA com carga horária de 40 horas/semanais. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.022,98 (dezesseis mil e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.059.3.3.90.34.03. **Ficha** 463 **Fonte** 131.507. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Indiara – Goiás, 31 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8E257A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 779/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 779/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 743/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93**, situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. **FERNANDO DE SOUSA RAMOS,** inscrito no **CPF sob nº 028.797.921-00. ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4343/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. **OBJETO:** A**lteração de dados referentes à fonte da dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil. DA ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES:** Casa de Apoio de Barretos: 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - Ficha: 271 - Fonte: 102/107;
Caps: 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.07 - Ficha: 300- Fonte: 102/107/131;
Samu: 10.01.10.302.1060.2043.3.3.90.30.07 - Ficha: 321 - Fonte: 102/107/131;
Centro de Saúde da Mulher: 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.07 - Ficha: 295- Fonte: 102/107/131;
Núcleo de Vigilância Epidemiológica: 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.07 - Ficha: 327 Fonte: 102/107/131;
Atenção Básica: 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.07 - Ficha: 285 - Fonte:102/107/131;
Secretaria Municipal de Saúde:10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07 - Ficha: 271 - Fonte: 102/107/131. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025.

Indiara – Goiás, 31 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:46FCC8EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 755/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 755/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 56.909.530/0001-01**, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, QD.0 LT.10, Sala 02, s/n, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4181/2025, Credenciamento nº 007/2025. **OBJETO:** A contratação de profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de intervenção neuropsicológica com equipe multidisciplinar, para atender as demandas do município de Indiara. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.03. **Ficha** 286. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Indiara – Goiás, 31 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:511AD8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 3752/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGNÓSTICO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, INCLUINDO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, LIMPEZA HIDRODINÂMICA, DESOBSTRUÇÃO A VÁCUO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E CADASTRO TÉCNICO DAS GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE INDIARA – GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **04/08/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:20 HS** DO DIA **15/08/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 31 de julho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AAC03963

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41763/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EQUIMED EQUIPAMENTO MEDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº

38.408.899/0001-59, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41763/2025 no valor de R$ 3.885,00 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D48A75A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41764/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com BRILHO TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 11.074.864/0001-74, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41764/2025 no valor de R$ 9.620,00 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8F247767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41767/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.676.047/0001-80, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41767/2025 no valor de R$ 277,00 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0961439D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41771/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 38.676.047/0001-80, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41771/2025 no valor de R$ 4.999,50 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:437498E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41771/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 37.676.047/0001-80, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41771/2025 no valor de R$ 4.999,50 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9599EAB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41773/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.676.047/0001-80, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41773/2025 no valor de R$ 15.664,00 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6CAFDAB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41777/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI, CNPJ Nº11.463.608/0001-79, oriundo do PE 12/2025, ARP 018/2025, aquisição de matérias hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 41777/2025 no valor de R$ 5.360,00 acostado aos autos. Inhumas,31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DA4E7085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 565/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 565/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4973/2025 no valor de R$ 17.100,00, firmado com pessoa física WITALLO ASSIS DOS SANTOS, CPF Nº 063.544.691-05, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 31 de julho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:C06ADA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41744/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa CBAA- ASFALTOS LTDA - CNPJ Nº 05.099.585/0012-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, no valor de R$ 5.782,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta reais).

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:5D0637B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 199/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 199/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025016957**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 199/2.025, referente à prestação de serviços de Farmacêutica, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária de (40) horas semanais.**

Ipameri-Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2.025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:EA2B005D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO PUBLICA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 011/2025

SORTEIO

Às 09:10h: do dia 31 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da sede do Município de Ipameri-Go, situada na Avenida Pandiá Calógeras n°84 – centro, reuniram-se Tiago Martins – Agente de Contratação e membros da Comissão: Beatriz Alves da Costa, Ana Paula da Silva e Walter Alves do Nascimento, designados pelo decreto n° 620/2023 de 05 de outubro de 2023 para sortear entre os habilitados do credenciamento n°011/2025, o Leiloeiro que será contratado para o próximo leilão municipal.
Após analise documental, restou comprovado que 02 (dois) leiloeiros cumpriram todos os requisitos do edital, estando devidamente habilitados:
Daniel Elias Garcia, **CPF: 910.192.149-53 Matrícula Leiloeiro: 109/222. 2. Leila Nanci Karasiaki, CPF: 460.497.541-87 Matrícula Leiloeiro: 032/002**
Sendo assim, no primeiro momento houve a conferência dos nomes listados como habilitados com os nomes que foram colocados no recipiente do sorteio. Sem nenhuma objeção, procedeu-se com a retirada de um único recorte pelo Sr. Tiago Martins. Ato contínuo, constatou-se que o sorteado foi a credenciada Sra. **Leila Nanci Karasiaki CPF: 460.497.541-87.** Após o Sorteio o Sr. Tiago Martins encerrou a sessão.
Ipameri/GO, 31 de julho de 2025.

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

BEATRIZ ALVES DA COSTA
Membro da Comissão

ANA PAULA DA SILVA
Membro da Comissão

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4C5B4459

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. CIDADANIA E DA MULHER Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **dia 07 de agosto de 2025 (quinta-feira)**, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.
Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):

1 .01 Fotografia 3x4 recente
2. Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco)
3. Cartão do CPF
4. Certidão de Nascimento ou Casamento
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
6. Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
7. Comprovante de endereço (último mês)
8.Telefone para contato: _____
9. Carteira de Identidade frente e verso emitidos nos últimos 10 anos (não pode ser de motorista)
10. Carteira de Trabalho (páginas onde tem a foto e a data de emissão)
11. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral)
1 2. Certidão de Reservistas (sexo masculino)
13. Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão)
14. Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CIVIL**: **CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Interesse Pessoal=&Territorio=&Finalidade=
15. Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
16. Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação
ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online).
1 7. Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)
18. Declaração de Nepotismo (Fica no RH)
19. Declaração de Cor e Etnia (Fica no RH)
20. Declaração de não acúmulo de cargo público (fica no RH)
21. Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Convocados por cargo)

Supervisor
Adriana Bandeira de Almeida e Silva

Assistente Social
Dantara Maria Rodrigues Silva

Entrevistador/Orientador
Julia Brandão Rodrigues

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7E987EE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3627/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3627/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 104.420**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotado no Departamento de Licitação e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025016953.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A385E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3628/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3628/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2024028387 do dia 09/12/2024;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora **JOVAINA DE OLIVEIRA**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 17/05/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **JOVAINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **104.530**, ocupante do cargo de Zelador NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Apoio em Sala de Aula- Lar e Creche São Francisco, no período de 31/07/2025 à 28/10/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B3A206CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3629/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3629/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025009498 do dia 23/04/2025;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que a servidora **WILSIONE DE JESUS MENDES SILVEIRA**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 17/07/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **WILSIONE DE JESUS MENDES SILVEIRA,** matrícula funcional **104.403**, ocupante do cargo de Zelador NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Apoio em Sala**

de Aula- Creche Municipal Comecinho de Vida, no período de 31/07/2025 à 28/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19E11AEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3630/2025 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3630/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do Art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, das autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia médica constante no processo administrativo de nº 2025009439 do dia 22/04/2025;

CONSIDERANDO O Art. 26 da lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que a servidora **FLORISBELA DIVINA DOS REIS JERONIMO**, passou por perícia médica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme o Laudo pericial realizado no dia 17/07/2025 cumprindo a previsão do Art. 26 da Lei 3.508/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a previsão do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica **READAPTADA** a servidora **FLORISBELA DIVINA DOS REIS JERONIMO,** matrícula funcional **101.534**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no Departamento de Gestão Educacional.

Art. 2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar a atividade elencada a seguir: **Apoio em Sala de Aula- Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, no período de 31/07/2025 à 28/10/2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:696802A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO Nº 451-2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 451/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na ampliação de uma sala, um banheiro e cobertura metálica no Núcleo Infantil Cosme e Damião no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 20 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:73881452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO Nº 463-2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 463/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na ampliação de duas salas com banheiro no Núcleo Infantil Dona Carolina no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 25 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:277743BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº027

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 027/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 18 de agosto de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://www.bnc.org.br/. O objeto é a aquisição de Cama, Mesa e Banho, para todas as unidades educacionais vinculadas ao Município de Iporá-GO, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Atendendo a Secretaria Municipal de Educação de Iporá/GO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 31 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:D4151602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº033

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 033/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 14 de agosto de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas, Núcleos e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 31 de julho de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:14F35C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 146/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 146/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B0D50B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 147/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 147/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2F20E9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 030/2025. Processo Administrativo nº 1616/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 20/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 01/08/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 2020-9521. Itaguaru/GO, 01 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:007227B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2025 - PROCESSO Nº 4134

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa para assessoria técnica de engenharia em projetos e demais documentos necessários para a execução e fiscalização de convênios nos âmbitos Estadual e Federal**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01 a 05 de agosto de 2025.
Itauçu, 31 de julho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:D80242EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217-2025

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução da construção de ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado com 7m de largura e 10m de comprimento, situada na Avenida Belo Horizonte, nº 296, no município de Itauçu.
VIGÊNCIA: 31/07/2025 A 31/10/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal de até R$ 195.783,42 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CREDENCIADA: NOVA ENGENHARIA LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 53.431.028/0001-40

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:B48A00F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 6 ORLA - CARILLI - PRAZO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 057/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DO RIO APORÉ, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARCELO CARILLI FERREIRA ME CNPJ/MF sob nº 26.475.7970001-77	ADM N° 001/2025	PRAZO 11/04/2026

Data da Assinatura do Aditivo: 11.04.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcelo Carilli Ferreira – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:F6DA2CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO 7 ORLA - CARILLI - VALOR

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 057/2022
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA ORLA DO RIO APORÉ, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GO

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARCELO CARILLI FERREIRA ME CNPJ/MF sob nº 26.475.7970001-77	ADM N° 002/2025	REAJUSTE DE PREÇOS R$ 12.834,92

Data da Assinatura do Aditivo: 31.07.2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Marcelo Carilli Ferreira – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:A6538AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO MAT CONSTRUÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 430/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Empresas vencedoras valor total: R$ 526.096,00(quinhentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais):**ELIZANGELA MACEDO DE JESUS**(58273885000182) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 28.751,50 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA**(47286473000160) com os lotes: 3 e 36 no valor total de R$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).**A P GONCALVES MATERIAIS DE CONTRUCAO**(20124523000157) com os lotes: 13, 14, 15, 27, 28, 30 e 35 no valor total de R$ 187.611,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e onze reais).**VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**(37769137000115) com o lote: 31 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA**(47549432000110) com os lotes: 6, 7, 9 e 37 no valor total de R$ 54.156,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais).**MULTILUZ COMERCIAL LTDA**(31128170000180) com o lote: 18 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**VEAR TECNOLOGIA LTDA**(45704834000116) com os lotes: 17 e 19 no valor total de R$ 1.927,50 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
LAGOA SANTA - GO, 31 de julho de 2025

VALDEIR REZENDE
Condutor de Processos

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:834086E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 430/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Empresas vencedoras valor total: R$ 526.096,00(quinhentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais):ELIZANGELA MACEDO DE JESUS(58273885000182) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 34 no valor total de R$ 28.751,50 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA(47286473000160) com os lotes: 3, 36 no valor total de R$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).A P GONCALVES MATERIAIS DE CONTRUCAO(20124523000157) com os lotes: 13, 14, 15, 27, 28, 30, 35 no valor total de R$ 187.611,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e onze reais).VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA(37769137000115) com os lotes: 31 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA(47549432000110) com os lotes: 6, 7, 9, 37 no valor total de R$ 54.156,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais).MULTILUZ COMERCIAL LTDA(31128170000180) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).VEAR TECNOLOGIA LTDA(45704834000116) com os lotes: 17, 19 no valor total de R$ 1.927,50 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

LAGOA SANTA (GO), quinta-feira, 31 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:7C222021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 430/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Empresas vencedoras valor total: R$ 526.096,00(quinhentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais):ELIZANGELA MACEDO DE JESUS(58273885000182) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 34 no valor total de R$ 28.751,50 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).FABRICA DE BLOCOS PAI E FILHO LTDA(47286473000160) com os lotes: 3, 36 no valor total de R$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).A P GONCALVES MATERIAIS DE CONTRUCAO(20124523000157) com os lotes: 13, 14, 15, 27, 28, 30, 35 no valor total de R$ 187.611,00 (cento e oitenta e sete mil e

seiscentos e onze reais).VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA(37769137000115) com os lotes: 31 no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA(47549432000110) com os lotes: 6, 7, 9, 37 no valor total de R$ 54.156,00 (cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais).MULTILUZ COMERCIAL LTDA(31128170000180) com os lotes: 18 no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).VEAR TECNOLOGIA LTDA(45704834000116) com os lotes: 17, 19 no valor total de R$ 1.927,50 (um mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA SANTA (GO), quinta-feira, 31 de julho de 2025

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:EADB3F7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 646

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **58.501.502 ERICH BIANCH DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.501.502/0001-86**, estabelecida na **10 R JOANA BARBOSA DE SOUZA**, n° 16, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração (junho);
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***julho*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2DEFBBBB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 650

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa A P GONCALVES MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.124.523/0001-57, estabelecida na AV PRESIDENTE DUTRA, VILA IZANOPOLIS, Nº 2738, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção destinada a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:14E19260

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 648

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ANA CLAUDENE MOURA BEZERRA CARVALHO 97995770120****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.405.863/0001-28****, estabelecida na* ***R ADELINO FRANCISCO LOPES****, CENTRO, Nº 523, na cidade de Aporé, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***JULHO*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D554EED7

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 649

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **21.396.818 HEDER ALVES CRUVINEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.396.818/0001-45**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, N°771, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:76766E23

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 654

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCIA ANITA LORINI SOARES 65283546187**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.734.915/0001-08**, estabelecida na **R JOSE DUTRA FERREIRA**, RESIDENCIAL CIDADE NOVA, Nº 3045, na cidade de APARECIDA DO TABOADO, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **31** dias do mês de **julho** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DF0658BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PREGÃO PRESENCIAL 012/2025

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação do Edital, que fará realizar em sua sede: Prefeitura Municipal de Moiporá - Departamento de Licitações – Rua 1, Q 03 L 05, SN, As Margens da GO 444, Saida para Ivolândia – Loteamento Lisandro Domingos Ferreira, CEP: 76.135-000, Moiporá-GO, às 09h00min do dia 18 (dezoito) de Agosto de 2025, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preço, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A TODAS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ,** neste Município, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital e seus anexos, que se encontram à disposição dos interessados no site www.moipora.go.gov.br email: licitacao@moipora.go.gov.br, e no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min, pelo fone 064 9 8121-7110 para as informações necessárias.
Moiporá - GO, 31 de Julho de 2025.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:43A98268

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024.

PROCESSO N°: 3319/2025
VALOR R$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais).
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, (CNPJ nº. 31.355.166/0001-54) e a empresa **55.314.092 MARLENE CARDOSO DE SOUZA** (CNPJ sob nº 55.314.092/0001-76).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação da vigência e alteração de quantidades de dias letivos conforme calendário escolar do 2º semestre de 2025 referente a rota nº 29 – Região da Beiçuda via campo redondo a Montes Claros de Goiás – GO.

Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 30/06/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4A3DE576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/2021 ADM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**132/2021.**
Nº do Apostilamento:	**03/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**SUDOESTE RENT CAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.847.791/0001-43**
Objeto:	**Despesa com locação de veículos.**
Valor:	R$ 6.721,05 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
Prazo de final da vigência:	**JUL/2025 A DEZ/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2006.339039.14**
Data da publicação:	**31/07/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A68EF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 136/2023 ADM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**136/2023.**
Nº do Apostilamento:	**02/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.197.275/0001-60**
Objeto:	**Locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal e câmara, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.**
Valor:	R$ 21.453,12 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
Prazo de final da vigência:	**JUL/2025 A DEZ/2025**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.04**
Data da publicação:	**31/07/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F51B5EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 273/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**273/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**G SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ n° 40.956.742/0001-00**
Objeto:	**Contratação de empresa para manutenção, reparo e pintura na praça dos dinossauros.**
Valor:	**R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais)**
Data da Publicação	31/07/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AE1B6B1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°357/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2025 – SME e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e nos termos do Edital n° 002/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado torna pública o Resultado Final e Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

Art. 1° - Fica **HOMOLOGADO** e **DIVULGADO** o Resultado Final e Classificação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2025.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1°	Angelita da Costa Santos Silva	125	1°	Classificada
2°	Juventina Ana de Oliveira Parente	54	2°	Classificada (Cadastro Reserva)

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado as providências cabíveis para a convocação dos candidatos classificados.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/07/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO
Gestão 2025/2028

CERTIDÃO
CERTIFICO que publiquei o presente no quadro oficial de avisos desta Prefeitura na forma da Lei, em 31/07/2025.

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:F3A03EC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
DECRETO N° 111

Decreto nº 111, de 31 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a vacância de cargo público da Câmara Municipal de Morrinhos por posse em outro cargo inacumulável do servidor que indica."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19 e 33 da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, e art. 34 c/c arts. 230 e 233 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morrinhos (Lei Complementar nº 14/2003);
CONSIDERANDO o requerimento do servidor público DANILO FERRO ALVES, portador da matrícula funcional nº 225, constante do Processo Administrativo nº 0000654/2025, no exercício do cargo de provimento efetivo de Vigilante da Câmara Municipal de Morrinhos – GO, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, a partir de 06 de agosto de 2025, na forma do art. 34, inc. VI, da Lei Complementar nº 14/2003;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor público DANILO FERRO ALVES em cargo público inacumulável de *Agente de Polícia Judiciária* do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Paraná, via Decreto do Estado do Paraná nº 10653, de 22 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de VIGILANTE da Câmara Municipal de Morrinhos – GO, ocupado pelo servidor público DANILO FERRO ALVES, portador da matrícula funcional nº 225 e inscrito no CPF (MF) sob nº 039.478.261-50, em decorrência de posse, a partir de 06 de agosto de 2025, no cargo público inacumulável de *Agente de Polícia Judiciária* do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O servidor indicado no art. 1º deste Decreto deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos cópia do documento que comprove a posse no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente

DÁBLIO MOREIRA DA SILVA AMADOR
1º Secretário
Suplente em Substituição Legal

HÉLITON DE ÁVILA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:8BAD8225

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 06 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para confecção de lembrancinhas (carro de boi) na madeira, com imagem de São José em resina e personalização a laser, sendo 250 unidades de destinados aos carreiros que participação da XXXIII Romaria de Carros de Boi que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando

solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D3932543

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

Dispensa de Licitação nº 121/2025.
Processo Administrativo nº 7525/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição se faz necessária para garantir condições mínimas de higiene e conforto aos servidores, colaboradores e usuários das dependências do Fundo Municipal de Saúde, visando proteger a saúde e bem-estar dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais, tendo em vista o grande fluxo de atendimento aos munícipes nas unidades.
CONTRATADO GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.836.495/0001-03
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 19.187,50 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 31 de julho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:17D0C595

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5992/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALDES DE ÓLEO E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOPECAS LTDA.
Valor: R$ 8.688,01 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e um centavo).
Novo Brasil-GO, 31 de julho de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5789892C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 222/2024

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89,a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** com título do estabelecimento: **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.562.894/0001-95, com endereço/situada na Rua dos Pinheiros, s/n, Qd. 11, Lt. 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-140, neste ato representada por/pelo diretor administrativo o **Sr. WENDER DE SA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CREA-GO sob o nº 12691TD, portador do RG n. 4.009.833 2° VIA – PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.270.511-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5132/2024, Dispensa de Licitação n. 288/2024 e Parecer Jurídico n. 593/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso III, A, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 27 (vinte e sete) dias do contrato FMS n. 222/2024, firmado em 05 de dezembro de 2024, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1229/2025 e Parecer Jurídico n. 808/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **27 (vinte e sete) dias** do contrato original, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 3° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 5° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 6° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 7° Termo Aditivo, **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 8° Termo Aditivo e **27 (vinte e sete) dias** da prorrogação do 9° Termo Aditivo, este último compreendido entre 05/08/2025 à 31/08/2025, quando ocorrerá o encerramento do contrato.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA
WENDER DE SA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....
CPF.....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:851D91E2

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO FMS Nº. 118/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO FMS Nº. 118/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO FMS Nº. 118/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2525/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO DESTINADO AOS PACIENTES QUE SÃO BENEFICIADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.920,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:29BA235B

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO FMS Nº. 119/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO FMS Nº. 119/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO FMS Nº. 119/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2525/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLÓGICOS DE HIGIENE BUCAL PERSONALIZADO DESTINADO AOS PACIENTES QUE SÃO BENEFICIADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.206.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:9DD16237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 125/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 125/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 125/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.940/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **FM PECAS E MAQUINAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 2 MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA A GASOLINA, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS CAMPOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ZONA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.34.27.812.2017.1.062.4.4.90.52; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **FM PECAS E MAQUINAS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:DF3A3025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 126/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 126/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 126/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.940/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL FPS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 1 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS CAMPOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ZONA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.34.27.812.2017.1.062.4.4.90.52; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **COMERCIAL FPS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F2953D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 127/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 127/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 127/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.940/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ASPERSORES E MANGUEIRA, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS CAMPOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ZONA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO

CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.34.27.812.2017.1.062.4.4.90.52;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.720,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:B989784C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 128/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 128/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 128/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.940/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE RASTELOS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS CAMPOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ZONA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.34.27.812.2017.1.062.4.4.90.52;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 441,96 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:F6CD59A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 105/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 01/2025 AO CONTRATO N.º 105/2024

Que entre si celebram o Município de Palmeiras de Goiás e a Empresa Centro de Diagnóstico da Família Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, neste ato representado por Secretário Municipal da Secretaria de Administração, PAULO SILVA DE CAMARGO , doravante denominado CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.646.162/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva nº 1857, Bosque, Rio Branco/AC, neste ato representada por seu representante legal, MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ, doravante denominada CONTRATADA;

Têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2024, celebrado entre as partes em [data da assinatura do contrato original], cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em engenharia de segurança, medicina do trabalho e perícia médica (SESMT), conforme especificações constantes do instrumento original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 105/2024 por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência inicialmente pactuada, ou seja, de **05/07/2025 até 04/09/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 [ou, alternativamente, conforme o art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021].
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo [57, II, da Lei nº 8.666/93 ou 107, II, da Lei nº 14.133/21], diante da necessidade da continuidade dos serviços contratados, enquanto se finaliza novo procedimento de contratação.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás – GO, 04 de julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Cargo: Secretário Municipal de Administração.
CPF: 643.388.601-97
Contratante

MARCOS VINICIUS DA SILVA DINIZ
Centro de Diagnóstico da Família LTDA
CNPJ sob o nº08.646.162/0001-03,
Contratada

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____ CPF: _____

2. Nome : _____CPF : _____

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:BDDB571E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO 078/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **TARCÍSIO FERREIRA DA SILVA** como **Gestor do Contrato nº 078/2025, Contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional**, na conformidade do Termo de Referência, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 31 de Julho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 078/2025.

Eu, **TARCÍSIO FERREIRA DA SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

TARCÍSIO FERREIRA DA SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E58C28FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTORA DO CONTRATO 078/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 078/2025, Contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional**, na conformidade do Termo de Referência, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 31 de Julho de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 078/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3216245A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 015/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Perolândia torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Onde se Lê:

A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Leia-se:
A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições, permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia **06/08/2025**.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1908E548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 078/2025

Processo N° 6374/2025
DISPENSA DE N° 042/2025

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fazer seguro total em veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia - GO, com assistência técnica 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura em todo o território nacional, na conformidade do Termo de Referência, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Assinatura: 31/07/2025.

Vigência: 31/07/2025 à 31/07/2026.

Valor Global: R$ 44.317,81 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos).

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: inc. II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 31 de Julho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:857A0544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2023

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA. CONFORME CONTRATO Nº 108/2023.**

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174.3.1.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/08/2025 e findando em 01/08/2025.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01 de Agosto de 2025**.

Gestora do Contrato
WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C61983DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA. CONFORME CONTRATO Nº 108/2023.**

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174.3.1.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/08/2025 e findando em 01/08/2025.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01 de Agosto de 2025**.

Gestora do Contrato
WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:34C68E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO CONTRATO 077/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Contrato de n° 077/2025, abaixo na modalidade INEXIGIBILIDADE sob o nº 061/2025. O Município de Perolândia torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Onde se Lê:

04.03.122.0002.2.003.-3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

Leia-se:
04.32.04.122.0072.2.103-3.3.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SEC. PLANEJ. E EXECUÇÃO FINANCEIRA – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

Perolândia/GO, 31 de Julho de 2025.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Diretor Dep. de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7A7A1560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 221/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ROSANI MARTINS DE SOUSA.

PORTARIA N° 221/2025DE 22DE JULHODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de agosto.

MAT	NOME	PERÍODO
8804	ROSANI MARTINS DE SOUSA	11/08/2025 A 09/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 22(vinte e dois) diasdo mês de julhodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:0CD77762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 065/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 065/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, consistentes na elaboração do projeto básico de serviços de limpeza urbana".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICIPIOS LTDA, inscrita no** CNPJ nº.10.342.264/0001-87, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal e o menor orçamento.

CONSIDERANDO que, O Município de Piranhas/GO, com o objetivo de estruturar adequadamente os serviços públicos de limpeza urbana, propõe a contratação de pessoa jurídica especializada para a **elaboração de projeto básico técnico** que contemple os serviços de varrição, coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), roçagem de áreas verdes, capina e pintura de meio-fio, conforme os parâmetros legais e técnicos exigidos.
A contratação direta, por dispensa de licitação, é fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, com valor estimado inferior ao limite legal.

.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **contratação direta, por dispensa de licitação**, de pessoa jurídica especializada para a prestação de **serviços técnicos profissionais especializados de engenharia**, consistentes na **elaboração do projeto básico de serviços de limpeza urbana**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo.
Os serviços a serem contratados incluem:
Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU);
Varrição manual e mecanizada;
Roçagem e corte de gramados e áreas verdes;
Capina, raspagem de guias e sarjetas;
Pintura de meio-fio;
Coleta dos resíduos gerados pelos serviços;
Elaboração do projeto básico e apoio à comissão de contratação, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.264/0001-87, com sede na Rua T-47 nº 749, Apto. 2202, Condomínio Metropolitan Residence – Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP 74.210-180, representada por seu sócio único, o Senhor **JOSÉ LEANDRO RESENDE**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 864.462 SSP/GO, CREA nº 4119/D – GO, CPF nº 288.709.641-91, nos termos da proposta de contratação apresentada nos valores abaixo representados.

O valor global do contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega final dos serviços e atesto do fiscal do contrato
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Piranhas - GO, aos 31 de julho de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas - GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7D8F1881

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5688/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO.
CONTRATADA: empresa **ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICÍPIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.264/0001-87, com sede na Rua 03, s/nº, Quadra: 02, Lote: 10, Residencial Califórnia, Santo Antônio de Goiás-GO, CEP: 75.375-000, representada por seu sócio único, O Senhor **JOSÉ LEANDRO RESENDE**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 864.462 SSP/GO, CREA nº 4119/D – GO, CPF nº 288.709.641-91.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato na **prestação de serviços de assessoria técnica de engenharia**, consistindo na **elaboração do projeto básico dos serviços de limpeza urbana** do Município de Piranhas/GO.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura e emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega final dos serviços e atesto do fiscal do contrato

FUNDAMENTO LEGAL: fundamento nos termos do art. 75, II da lei 14.133/2021

Piranhas, 31 de julho de 2025

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EBAB0608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 329/2025 PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 329/2025
PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	Senhor **VALDINEIS MOREIRA SILVA**, brasileiro, portador do **RG nº 3914866 – DGPC/GO**, inscrito no **CPF/MF sob nº 931.740.801-00,** domiciliado à **Rua: Odilon Antônio Pereira, nº 55, Setor Casego, Piranhas – GO.**
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **AGENTE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021, DE 23 de abril de 2021, que autoriza a contratação por excepcional interesse público e alterações pela Lei 068/2021 de 24 de setembro de 2021.
Valor Global:	**R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).**
Data da assinatura:	**21/07/2025**
Prazo de vigência:	**21/07/2025 a 21/07/2026**
Assinaturas	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **KELLY CYNARA CASTRO BITES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE**

	VALDINEIS MOREIRA SILVA CPF/MF sob n° **931.740.801-00** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:06006E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2025 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2025
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 006.504.301-40**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob n°938.501.741-15, residente e domiciliado em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a Senhora **GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5518474 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 037.439.401-67, Título de Eleitor nº 0580.9998.1007, Zona 102, Seção 0017, nascida em 13/06/1992, domiciliada à Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 968, Qd. 36, Lt. 0, Setor Sudoeste, Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado **nº 129/2025**, firmado aos **21 dias de janeiro de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 001/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PROFESSOR DE APOIO NÍVEL MÉDIO** 40(quarenta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia **31 de julho de 2025**.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF Sob Nº 037.439.401-67
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AEEDE379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17475/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 17475/2025
Dispensa nº 17475/2025

A Prefeitura Municipal de Posse/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/07/2025 ao dia 04/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TREVO DA CIDADE QUE DÁ ACESSO A BR-020.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 31 de julho de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:6E6B8F52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 68/2025

Processo Administrativo nº 3248/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 68/2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA PRY-4773
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 4.412,00 (quatro mil quatrocentos e doze reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 01 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:474D7182

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2025

Processo Administrativo nº 2722/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 43/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÔNICA EM PORTAS DO CENTRO MÉDICO EUGÊNIO JACINTO DE LEMOS
CONTRATADO: ALESSANDRO PEIXOTO PINTO
CNPJ: 25.199.489/0001-01
VALOR: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 01 de agosto de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EC950B5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE ALUMÍNIO E AÇO EM REGIME DE COMODATO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A OXIGENOTERAPIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E ATENÇÃO BÁSICA (ESF'S) - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA/GOIÁS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitante registrada a seguinte empresa: CB DE FREITAS OXIGÊNIO - ME, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 15.790.134/0001-20, valor total registrado é de R$ 156.950,00 (cento e cinquenta mil novecentos e cinquenta reais), DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 31.940.808/0001-82, valor total registrado é de R$ 5.245,56 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), DELTA SHOP, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 19.316.524/0001-14, valor total registrado é de R$ 7.171,62 (sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 31.445.696/0001-93, valor total registrado é de R$ 2.742,87 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), INOVAR GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 39.289.899/0001-40, valor total registrado é de R$ 2.484.950,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro reais novecentos e cinquenta reais), YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 51.740.794/0001-60, valor total registrado é de R$ 2.599,80 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida; resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 31 de julho de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA*-**
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:9A897921

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

NÚMERO PROCESSO: 4251/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 059/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 059/2025, cujo objeto é a Prestação de Serviço de LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para ano de 2025 no município de Santa Rita do Araguaia – GO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: J.O DE CARVALHO NETO E CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.616.733/0001-79

CONTRATO Nº: 046/2025

VALOR: R$ 7.000,00(sete mil)

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:DADBCD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil , de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025**, através do processo n° **6929/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, HOSPITALARES, DE TREINAMENTO E INSUMOS, PARA O ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 15º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (15º BBM) DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **14 de agosto de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em

horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 31 de julho de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8B56353D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.327/2025

DECRETO Nº 1.327/2025 DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Aprova o Regulamento da Procuradoria-Geral do Município – PGM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº. 69, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Procuradoria-Geral do Município constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Procuradoria-Geral do Município – PGM é órgão integrante da administração direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás, e está situada no âmbito da Assistência Direta e Imediata do Prefeito, conforme os arts. 12, inciso I, alínea "a", item 2, e 18 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com as suas alterações posteriores e na Lei nº 2.321/2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município – PGM:
I - a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos Órgãos integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis, decretos, regulamentos ou atos administrativos;
II - a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais;
III - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e das prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal relacionados ao exercício do cargo e à representação judicial do Município;
IV - a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
V - a proposição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos e a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas;
VI - a promoção, a juízo do Prefeito, de representação ao Procurador-Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;
VII - a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica aconselhadas pelo interesse público;
VIII - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e perante os Tribunais de Contas;
IX - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município de Trindade em matérias relativas a contratos, acordos e convênios;
X - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração;
XI - a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que haja questão judicial que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;
XII - a representação às autoridades sobre as providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse do Município e pela aplicação das leis vigentes;
XIII - a colaboração com as autoridades no controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XIV - a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público;
XV - análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos da Administração Municipal;
XVI - a verificação da legalidade da inscrição e a realização da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa;
XVII - manifestação jurídica relativa ao patrimônio imobiliário do Município e os decorrentes de herança jacente;
XVIII - a efetivação das desapropriações mediante acordo ou judicialmente;
XIX - exercer outras competências decorrentes de seus fins e desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;
XX - efetuar a defesa do Secretariado quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, respeitadas as finalidades legais da Procuradoria-Geral do Município;
XXI - examinar as matérias, aprovar as minutas dos editais de licitações e manifestar-se previamente sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos Órgãos da Administração;
XXII - proceder à análise e manifestação da legalidade dos processos de licitações e de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos a serem firmados pelo Município.
§1º Os processos referentes a informações e diligências solicitadas pela Procuradoria-Geral do Município terão prioridade absoluta em sua tramitação, desde que estejam relacionados a processo judicial ou administrativo.
§2º As manifestações da Procuradoria-Geral do Município, obedecidas as formalidades legais, têm caráter opinativo, salvo pareceres normativos.
§3º Para os fins do inciso XX, observar-se-ão os requisitos abaixo discriminados:
I - a defesa dos gestores dar-se-á mediante solicitação do interessado, estando limitada às demandas iniciadas durante o mandato do administrador público interessado;
II - a defesa supramencionada, embora limitada aos processos judiciais e extrajudiciais iniciados durante o período de gestão do interessado, prevalecerá até o trânsito em julgado da demanda contra ele ajuizada ou até o fim do processo administrativo sancionador, ainda que finalizado o mandato do agente político postulante;
III - a defesa em juízo dos administradores públicos não se estenderá para processos criminais e investigações correlatas contra eles instaurados;
IV - a solicitação de defesa formulada pelos gestores públicos deverá ser decidida pelo Procurador-Geral do Município, a partir de parecer jurídico da unidade organizacional com atuação vinculada ao ato imputado ao agente;
V - somente será admitida a defesa de Secretários caso:

a) os atos tenham sido praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, observados o interesse público e as orientações da Procuradoria-Geral do Município;
b) os atos tenham sido praticados em observância dos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
c) os atos não estejam em contrariedade com as finalidades do Órgão ao qual compete ou competia ao administrador zelar;
d) os atos não tenham sido praticados em manifesta violação à Constituição Federal ou a legislação de regência;
e) inexista decisão proferida pelos Órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, imputando ao agente político interessado o dever de ressarcir os danos provocados ao Município de Trindade e à Administração a obrigação de reaver em juízo a quantia;
f) os atos praticados não estejam sendo objeto de sindicância em âmbito administrativo;
g) os atos praticados não estejam sendo objeto de ação de controle no âmbito da Controladoria-Geral do Município e;
h) o interessado não responda a Processo Administrativo em relação aos respectivos atos.
VI - a Procuradoria-Geral do Município pronunciar-se-á a respeito do pedido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo;
VII - a negativa de defesa por parte da Procuradoria-Geral do Município não poderá ser utilizada para fins diversos ou para se imputar ao agente político a responsabilidade pelo ato porventura questionado;
VIII - não caberá representação do gestor quando se observar:
a) a não ocorrência de qualquer uma das situações previstas em Lei para tanto;
b) a constituição de advogado privado;
c) o não fornecimento, no prazo estabelecido, de documentos ou informações julgadas necessárias para subsidiar a defesa.
IX - quando for o caso, a renúncia da defesa será comunicada ao juízo correlato ou Tribunal de Contas, assim como ao interessado, permanecendo a Procuradoria-Geral do Município responsável durante o prazo de 10 (dez) dias, contados após a referida comunicação.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município são:
I – Gabinete do Procurador-Geral do Município:
a) Diretoria do Núcleo de Gestão de Gabinete:
1. Núcleo de Distribuição;
2. Núcleo de Atos Judiciais e Extrajudiciais;
3. Núcleo de Apoio aos Procedimentos dos Órgãos de Fiscalização Externa;
4. Núcleo de Assessoramento Executivo;
5. Núcleo de Assessoramento Técnico.

II - Procuradoria do Patrimônio Público:
1. Núcleo de Apoio;
2. Núcleo de Assessoramento Executivo;
3. Núcleo de Assessoramento Técnico.

III - Procuradoria Judicial:
1. Núcleo do Contencioso em Matéria da Saúde;
2. Núcleo do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente;
3. Núcleo do Contencioso em Matéria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
4. Núcleo do Contencioso em Matéria Residual.

IV - Procuradoria Administrativa:
1. Núcleo de Apoio;
2. Núcleo de Assessoramento Executivo;
3. Núcleo de Assessoramento Técnico.

V - Procuradoria Fiscal:
1. Núcleo de Apoio;
2. Núcleo de Atendimento e Negociação Extrajudicial;
3. Núcleo de Assessoramento Executivo;
4. Núcleo de Assessoramento Técnico.

§1º As unidades integrantes da estrutura organizacional subordinam-se ao Gabinete da PGM, cabendo ao Procurador-Geral do Município a designação dos servidores que as compõem, por ato próprio, nos termos do §3º do art. 19 da Lei nº 2.321, de 20 de março de 2024.
§2º Os servidores designados para os Núcleos de Apoio prestarão suporte técnico-administrativo e auxiliarão na instrução de processos administrativos e judiciais, sob a supervisão direta de Procurador do Município, observadas as vedações legais quanto ao exercício de atribuições privativas de cargos efetivos da carreira jurídica.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PGM
Seção I
Gabinete do Procurador-Geral do Município

Art. 4º Compete ao Gabinete do Procurador-Geral do Município:
I — assistir o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições em assuntos de natureza jurídica;
II — representar o Município de Trindade em qualquer juízo ou instância, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou opoente;
III — dirigir a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades, bem como orientar sua atuação;
IV — despachar diretamente com o Prefeito Municipal;
V — propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos manifestamente ilegais ou inconstitucionais;
VI — receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
VII — desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal;
VIII — prestar informações em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais autoridades municipais, quando solicitado;
IX — acolher e analisar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelas Procuradorias Especiais, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte;
X — editar normas, instruções e ordens de serviço visando à organização e execução dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;
XI — delegar competências, observados os limites legais, aos Procuradores do Município e aos servidores comissionados, nos limites de suas atribuições auxiliares;
XII — definir a lotação interna do pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;
XIII — designar os Procuradores do Município para comporem comissões de processos administrativos disciplinares;
XIV — propor ao Prefeito Municipal a abertura de concurso para provimento dos cargos de Procurador do Município;
XV — opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e aos pedidos de extensão de julgados relativos à Administração Municipal;
XVI — apresentar ao Prefeito Municipal proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e atos normativos, elaborando a correspondente representação;
XVII — assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de informações a serem prestadas em ações constitucionais impetradas contra atos do Chefe do Executivo.

Art. 5º A Diretoria do Núcleo de Gestão de Gabinete, composta pelo Núcleo de Distribuição, Núcleo de Atos Judiciais e Extrajudiciais e Núcleo de Apoio aos Procedimentos dos Órgãos de Fiscalização Externa, prestará assessoramento direto ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município.
§1º Compete à Diretoria do Núcleo de Gestão de Gabinete:
I – executar atividades de apoio à administração de pessoal, ao controle de estoque do almoxarifado, à gestão patrimonial, orçamentária e de serviços gerais;
II — acompanhar a frequência, as escalas de férias e os afastamentos dos servidores e estagiários da PGM, adotando as providências administrativas correspondentes;
III — manter atualizados os registros funcionais dos servidores lotados na PGM;

IV — gerenciar o recebimento e a distribuição do material de consumo;
V — organizar e manter o arquivo físico e digital de maneira sistemática;
VI — auxiliar na elaboração de minutas de ofícios de caráter administrativo do Gabinete da PGM;
VII — apoiar a confecção de notas técnicas sobre matérias de competência institucional do Gabinete;
VIII — elaborar planilhas estatísticas com base nas informações fornecidas pelas demais unidades;
IX — executar outras atividades de apoio compatíveis com a natureza da unidade, conforme orientação superior.
§2º Compete ao Núcleo de Distribuição do Gabinete receber, registrar e distribuir imediatamente os processos e documentos, físicos ou eletrônicos, no sistema de gestão processual da PGM.
§3º Compete ao Núcleo de Atos Judiciais e Extrajudiciais do Gabinete:
I – verificar diariamente, com rigor, os *e-mails* institucionais e o Domicílio Judicial Eletrônico, providenciando o encaminhamento das comunicações aos Procuradores competentes;
II – monitorar o painel do sistema Projudi quanto às intimações expedidas, excetuando-se aquelas da Procuradoria Fiscal, promovendo sua imediata distribuição aos Procuradores responsáveis.
§4º Compete ao Núcleo de Apoio aos Procedimentos dos Órgãos de Fiscalização Externa do Gabinete:
I – organizar os expedientes oriundos de órgãos de controle externo;
II – redigir e expedir diligências administrativas às Secretarias Municipais, conforme demanda institucional;
III – controlar os prazos estipulados pelos órgãos requisitantes, com vistas a solicitar dilação, quando necessário;
IV – elaborar minutas de respostas às requisições, sob supervisão do Procurador designado;
V – manter o arquivo ordenado da documentação produzida, de forma temporária ou definitiva.
§5º Compete ao Núcleo de Assessoramento Executivo do Gabinete:
I — ajudar a redigir relatórios gerenciais, sob a supervisão do Procurador-Geral;
II — apoiar a realização de serviços de protocolo e correspondência;
III - coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, comitês técnicos e reuniões institucionais, sempre que designado, representando a Procuradoria ou prestando suporte à sua representação;
IV - auxiliar na formulação de estratégias jurídicas de defesa institucional, especialmente nos casos de ações civis públicas, ações populares, litígios de relevante interesse público ou de grande repercussão para o Município;
V - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho institucional, sugerindo melhorias de procedimentos internos e propondo soluções para otimização da atuação jurídica do órgão;
VI - desempenhar outras atividades de assessoramento direto à chefia da Procuradoria, compatíveis com a natureza do cargo comissionado, inclusive mediante designação específica do Procurador-Geral do Município.
§6º Compete ao Núcleo de Assessoramento Técnico do Gabinete:
I - realizar a análise técnica de projetos de lei, decretos, regulamentos, termos de ajustamento, contratos e convênios, orientando sobre sua juridicidade, constitucionalidade e aderência ao interesse público municipal;
II - auxiliar na padronização de entendimentos jurídicos no âmbito da Procuradoria-Geral, promovendo uniformidade interpretativa e segurança jurídica nos pareceres e manifestações emitidas pelo órgão;
III - acompanhar as alterações legislativas, jurisprudenciais e orientações dos Tribunais de Contas, do Poder Judiciário e do Ministério Público, emitindo informes técnicos e propondo adequações normativas ou procedimentais à atuação da PGM;
IV - colaborar com o Procurador-Geral na interlocução com outros órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal, especialmente no assessoramento quanto à edição de atos normativos e instrumentos administrativos de impacto jurídico relevante.

Seção II

Procuradoria do Patrimônio Público

Art. 6º Compete à Procuradoria do Patrimônio Público:
I – promover, judicial e extrajudicialmente, a defesa e a proteção dos bens públicos municipais, cabendo-lhe a atuação jurídico-institucional nas matérias relativas ao patrimônio público;
II – subsidiar a Procuradoria Judicial nas questões relativas à aquisição, alienação e uso de imóveis públicos, bem como adotar as providências jurídicas necessárias à incorporação dos bens ao patrimônio municipal;
III – atuar extrajudicialmente nos procedimentos que envolvam a aquisição de bens imóveis de terceiros, inclusive por meio de desapropriação, e alienação de bens públicos municipais;
IV – atuar, de forma especializada, em casos de doação de áreas públicas vinculadas a políticas de fomento à geração de emprego e renda ou de regularização fundiária;
V – prestar suporte jurídico nos casos de concessão, cessão, permissão ou autorização de uso de imóveis públicos, inclusive sobre o espaço aéreo correspondente;
VI – elaborar ou revisar minutas de escrituras públicas relativas à aquisição, alienação, cessão, oneração ou gravação de bens públicos e requerer, quando necessário, sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis;
VII – analisar juridicamente processos de parcelamento do solo urbano (loteamentos abertos ou fechados, condomínios verticais ou horizontais), desde a fase de consulta prévia, emissão de pareceres jurídicos e proposição de medidas corretivas;
VIII – atuar extrajudicialmente em casos de desmembramento, remembramento e desdobro de lotes e áreas urbanas;
IX – prestar assistência jurídica nos processos de regularização fundiária, especialmente os de interesse social e específico;
X – preparar os atos necessários à liberação de cauções, mediante laudo técnico emitido pelo órgão de planejamento urbano;
XI – elaborar ou revisar minutas de leis, decretos e regulamentos relacionados a temas urbanísticos, ambientais e patrimoniais;
XII – exercer outras atribuições jurídicas correlatas à sua área de atuação, bem como as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral do Município.
§1º O Núcleo de Apoio da Procuradoria do Patrimônio Público, composto por servidores exclusivamente comissionados ou designados, atuará sob supervisão direta de Procurador do Município, e terá por atribuição:
I – auxiliar na análise preliminar de casos e na organização de informações fáticas e documentais, elaborando minutas de memorandos, ofícios, despachos e outras peças jurídicas de natureza preparatória;
II – realizar o controle rigoroso dos prazos fixados judicial ou administrativamente, garantindo o fluxo das informações junto aos Procuradores responsáveis;
III – apoiar os Procuradores na instrução de processos administrativos e judiciais, inclusive na coleta de dados e documentação necessária à formulação de pareceres e peças processuais.
§2º Compete ao Núcleo de Assessoramento Executivo da Procuradoria do Patrimônio Público:
I — colaborar na redação de relatórios gerenciais, sob a supervisão do Procurador responsável;
II — apoiar a realização serviços de protocolo e correspondência relativos à Habitação e ao patrimônio público;
III - coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, comitês técnicos e reuniões institucionais, sempre que designado e supervisionado pelo Procurador responsável;
IV - auxiliar na formulação de estratégias jurídicas de defesa institucional, especialmente nos casos de ações de doação e/ou reversão de área pública, cessão de bens e demais matérias correlatas;
V - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho, sugerindo melhorias de procedimentos internos e propondo soluções para otimização da atuação jurídica do órgão;
VI - desempenhar outras atividades de assessoramento direto à chefia da Procuradoria, compatíveis com a natureza do cargo comissionado, inclusive mediante designação específica do Procurador responsável pelo patrimônio público.
§3º Compete ao Núcleo de Assessoramento Técnico da Procuradoria do Patrimônio Público:
I - realizar a análise técnica de projetos de lei, decretos, regulamentos, termos de ajustamento, orientando sobre sua juridicidade, constitucionalidade e aderência ao interesse público municipal;

II - auxiliar na padronização de entendimentos jurídicos no âmbito da Procuradoria do Patrimônio Público, promovendo uniformidade interpretativa e segurança jurídica nos pareceres e manifestações emitidas pelo órgão;
III - acompanhar as alterações legislativas, jurisprudenciais e orientações dos Tribunais e do Ministério Público, emitindo informes técnicos e propondo adequações normativas ou procedimentais à atuação sobre o patrimônio público;
IV - colaborar com a Procuradoria-Geral na interlocução com outros órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal, especialmente no assessoramento quanto à edição de atos normativos e instrumentos administrativos de impacto jurídico relevante.

Seção III
Procuradoria Judicial

Art. 7º Compete à Procuradoria Judicial:
I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, promovendo sua defesa em todas as ações judiciais, excetuadas aquelas de competência da Procuradoria Fiscal;
II – elaborar informações e acompanhar os processos judiciais de mandado de segurança em que o Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou demais autoridades municipais figurem como autoridades coatoras;
III – promover ações judiciais de interesse do Município contra entes federativos (União, Estados, outros Municípios) ou suas entidades administrativas, bem como defendê-lo nas ações em que for demandado, inclusive com proposição de ações regressivas contra servidores;
IV – promover judicialmente as desapropriações declaradas de interesse público pelo Município;
V – exercer outras atribuições jurídicas correlatas à sua área de atuação, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município.
§1º Os Núcleos específicos da Procuradoria Judicial, compostos por servidores exclusivamente comissionados ou designados, atuarão sob supervisão direta de Procurador do Município, e terão por atribuição:
I – auxiliar na análise preliminar de casos e na organização de informações fáticas e documentais, elaborando minutas de memorandos, ofícios, despachos e outras peças jurídicas de natureza preparatória;
II – realizar o controle rigoroso dos prazos fixados judicial ou administrativamente, garantindo o fluxo das informações junto aos Procuradores responsáveis;
III – apoiar os Procuradores na instrução de processos administrativos e judiciais, inclusive na coleta de dados e documentação necessária à formulação de pareceres e peças processuais.
§2º Compete ao Núcleo do Contencioso em Matéria da Saúde da Procuradoria Judicial:
I — ajudar a redigir relatórios gerenciais, sob a supervisão do Procurador responsável;
II — apoiar a realização de serviços de protocolo e correspondência relativos às ações judiciais em curso e/ou arquivadas ou suspensas;
III - coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, comitês técnicos e reuniões institucionais, sempre que designado e supervisionado pelo Procurador responsável;
IV - auxiliar na formulação de estratégias jurídicas de defesa institucional, especialmente nas matérias do contencioso judicial e demais matérias correlatas;
V - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho, sugerindo melhorias de procedimentos internos e propondo soluções para otimização da atuação jurídica do órgão;
VI - desempenhar outras atividades de assessoramento direto à chefia da Procuradoria, compatíveis com a natureza do cargo, inclusive mediante designação específica do Procurador responsável pelo contencioso judicial;
VII - assessorar diretamente a Chefia da Procuradoria Judicial nas matérias relacionadas ao contencioso judicial da saúde pública, propondo estratégias institucionais de atuação e acompanhamento processual;
VIII - coordenar administrativamente os fluxos internos das demandas judiciais da saúde, promovendo a distribuição estratégica de processos, a padronização de procedimentos e o cumprimento eficiente de prazos e diligências;
IX - articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal, setor de regulação e outros órgãos técnicos da Administração, visando obter subsídios para a atuação institucional da Procuradoria nas ações judiciais da área;
X - supervisionar o cumprimento de decisões judiciais relacionadas à saúde pública, auxiliando na interlocução entre os órgãos administrativos e os procuradores responsáveis pelas manifestações processuais;
XI - organizar, junto aos setores técnicos da Prefeitura, informações gerenciais sobre a judicialização da saúde, com levantamento de dados estatísticos, principais objetos de litígio e impacto financeiro para o erário;
XII - sugerir e colaborar na implantação de políticas de enfrentamento à judicialização excessiva da saúde, contribuindo para o aperfeiçoamento da matéria e evitando a demandas repetitivas na área.
§3º Compete ao Núcleo do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente da Procuradoria Judicial:
I — ajudar a redigir relatórios gerenciais, sob a supervisão do Procurador responsável;
II — apoiar a realização serviços de protocolo e correspondência relativos às ações judiciais em curso e/ou arquivadas ou suspensas;
III - coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, comitês técnicos e reuniões institucionais, sempre que designado e supervisionado pelo Procurador responsável;
IV - auxiliar na formulação de estratégias jurídicas de defesa institucional, especialmente nas matérias do contencioso judicial e demais matérias correlatas;
V - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho, sugerindo melhorias de procedimentos internos e propondo soluções para otimização da atuação jurídica do órgão;
VI - desempenhar outras atividades de assessoramento direto à chefia da Procuradoria, compatíveis com a natureza do cargo, inclusive mediante designação específica do Procurador responsável pelo contencioso judicial;
VII - assessorar diretamente a Chefia da Procuradoria Judicial e o Procurador-Geral em matérias relacionadas ao contencioso ambiental, contribuindo com informações estratégicas e acompanhamento institucional dos feitos relevantes;
VIII - coordenar e supervisionar administrativamente os fluxos internos das demandas judiciais que envolvam matéria ambiental, tais como ações civis públicas, ações populares, execuções de TACs, ações de responsabilidade civil por dano ambiental, entre outras;
IX - realizar articulação permanente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária e demais órgãos correlatos, visando ao suporte técnico e documental necessário à atuação institucional da PGM nas lides ambientais;
X - elaborar relatórios gerenciais sobre a atuação judicial do Município em matéria ambiental, com dados estatísticos, levantamento de passivos ambientais, avaliação de impacto econômico e identificação de áreas críticas;
XI - acompanhar a execução de decisões judiciais ou de termos de ajustamento de conduta (TACs) de natureza ambiental, orientando a chefia da Procuradoria quanto às medidas administrativas e jurídicas pertinentes para o seu cumprimento regular;
XII - representar institucionalmente a Procuradoria-Geral do Município, quando designado, em audiências públicas, reuniões técnicas, comissões, comitês ambientais e eventos relacionados à judicialização ambiental, promovendo a defesa dos interesses jurídicos do Município;
XIII - colaborar com a padronização de entendimentos internos sobre temas ambientais recorrentes, contribuindo com notas técnicas, diretrizes procedimentais e fluxos operacionais de integração entre os órgãos envolvidos;
XIV - sugerir políticas ou ações administrativas preventivas, com base na experiência contenciosa do núcleo, voltadas à mitigação de riscos jurídicos e à redução da judicialização ambiental;
XV - acompanhar os desdobramentos judiciais de casos de relevante repercussão ambiental, mantendo a Chefia da Procuradoria Judicial e o Procurador-Geral informados e orientados sobre providências estratégicas;
XVI - exercer outras atribuições de assessoramento, coordenação ou articulação institucional determinados pela Chefia da Procuradoria

Judicial ou pelo Procurador-Geral do Município, sempre em conformidade com a natureza comissionada do cargo.

§4º Compete ao Núcleo do Contencioso em Matéria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária da Procuradoria Judicial:

I — ajudar a redigir relatórios gerenciais, sob a supervisão do Procurador responsável;

II — apoiar a realização serviços de protocolo e correspondência relativos às ações judiciais em curso e/ou arquivadas ou suspensas;

III - coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, comitês técnicos e reuniões institucionais, sempre que designado e supervisionado pelo Procurador responsável;

IV - auxiliar na formulação de estratégias jurídicas de defesa institucional, especialmente nas matérias do contencioso judicial e demais matérias correlatas;

V - acompanhar e monitorar indicadores de desempenho, sugerindo melhorias de procedimentos internos e propondo soluções para otimização da atuação jurídica do órgão;

VI - desempenhar outras atividades de assessoramento direto à chefia da Procuradoria, compatíveis com a natureza do cargo, inclusive mediante designação específica do Procurador responsável pelo contencioso judicial;

VII - assessorar a Chefia da Procuradoria Judicial e o Procurador-Geral do Município em temas estratégicos relacionados ao contencioso judicial envolvendo habitação, urbanismo, uso do solo, parcelamento urbano e regularização fundiária, fornecendo suporte técnico-institucional à tomada de decisões;

VIII - coordenar os fluxos administrativos internos relacionados às demandas judiciais fundiárias, garantindo a interlocução entre os procuradores responsáveis e os órgãos municipais vinculados ao tema;

IX - realizar a articulação direta com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, cartórios de registro de imóveis e demais entes envolvidos, promovendo o alinhamento de informações e documentos relevantes à atuação judicial do Município;

X - acompanhar o cumprimento de decisões judiciais relativas a loteamentos, ocupações, remoções, reintegrações de posse, usucapiões, ações declaratórias e outras demandas de impacto urbanístico ou social, auxiliando na mediação de conflitos fundiários quando necessário;

XI - elaborar relatórios gerenciais, notas informativas e análises técnicas sobre o panorama do contencioso fundiário e urbanístico do Município, com levantamento de passivos judiciais, áreas críticas, demandas repetitivas e impactos institucionais;

XII - colaborar com a construção de diretrizes internas e fluxos padronizados de atuação judicial, propondo medidas para qualificar a resposta institucional do Município em processos judiciais com reflexo urbanístico e social;

XIII - auxiliar na articulação jurídica de ações de interesse coletivo ou estrutural, especialmente aquelas que envolvam a titulação de núcleos urbanos informais, a defesa da função social da propriedade e o enfrentamento de litígios sobre áreas públicas e particulares;

XIV - monitorar o ajuizamento de ações populares, civis públicas, possessórias ou indenizatórias em matéria de habitação e parcelamento urbano, mantendo atualizadas a Chefia da Procuradoria Judicial e o Procurador-Geral quanto a situações de risco jurídico relevante.

§5º Compete ao Núcleo do Contencioso em Matéria Residual da Procuradoria Judicial:

I - realizar a análise técnica de termos de ajustamento, orientando sobre sua juridicidade, constitucionalidade e aderência ao interesse público municipal;

II - auxiliar na padronização de entendimentos jurídicos no âmbito da Procuradoria do contencioso judicial, promovendo uniformidade interpretativa e segurança jurídica nos pareceres e manifestações emitidas pelo órgão;

III - acompanhar as alterações legislativas, jurisprudenciais e orientações dos Tribunais e do Ministério Público, emitindo informes técnicos e propondo adequações normativas ou procedimentais à atuação sobre as matérias atinentes ao contencioso municipal;

IV - colaborar com a Procuradoria-Geral na interlocução com outros órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal, especialmente no assessoramento quanto à edição de atos normativos e instrumentos administrativos de impacto jurídico relevante, evitando-se ações em série ou repetitivas;

V - coordenar administrativamente os processos judiciais de matérias diversas, promovendo a tramitação eficiente dos expedientes, a adequada alocação dos responsáveis e a integração de informações entre os setores da Procuradoria;

VI - elaborar relatórios gerenciais, informativos e análises estratégicas sobre o contencioso residual, com levantamento de dados sobre volume, tipo de demanda, risco institucional e impactos financeiros para o erário;

VII - realizar interlocução com órgãos e Secretarias Municipais envolvidos nas demandas judiciais de caráter não especializado, viabilizando a obtenção de subsídios técnicos, documentos e informações para suporte à defesa judicial;

VIII - acompanhar a execução de decisões judiciais oriundas de processos cíveis, administrativos, previdenciários, tributários não prioritários e de responsabilidade civil em geral, auxiliando na adoção de providências para o seu cumprimento regular e célere;

IX - colaborar na identificação de demandas repetitivas ou padronizáveis, propondo modelos de atuação estratégica e preventiva a serem adotados pela Procuradoria, com base nas demandas judiciais do núcleo;

X - monitorar ações judiciais com potencial de relevante impacto institucional, financeiro ou de repercussão negativa para o Município, ainda que não estejam vinculadas a núcleos temáticos específicos;

XI - contribuir para a sistematização e atualização dos dados do acervo processual da Procuradoria Judicial, em cooperação com os demais núcleos temáticos, visando ao aprimoramento da gestão do contencioso municipal.

Seção IV
Procuradoria Administrativa

Art. 8º Compete à Procuradoria Administrativa:

I – prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral em matérias que envolvam a gestão pública municipal;

II – manifestar-se sobre a constitucionalidade e legalidade dos autógrafos de lei oriundos da Câmara Municipal, opinando quanto à sanção ou veto, conforme orientação institucional;

III – analisar, com o apoio das demais unidades especializadas, minutas de projetos de lei e de decretos de iniciativa do Executivo Municipal;

IV – propor, mediante parecer fundamentado, a adoção de medidas judiciais ou administrativas para o ajuizamento de ações diretas de inconstitucionalidade de leis ou de outros atos normativos;

V – analisar processos administrativos e emitir parecer jurídico sobre direitos, deveres, vantagens, infrações funcionais e obrigações de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, desde que não se trate de matérias afetas às demais Procuradorias Especializadas;

VI – avaliar a necessidade de propositura de ações ou procedimentos administrativos destinados à defesa do interesse público, inclusive os referentes ao ressarcimento ao erário decorrente de atos de agentes públicos ou por terceiros.

§1º O Núcleo de Apoio, composto por servidores designados e submetidos à supervisão direta de Procurador do Município, terá como atribuições auxiliares:

I – realizar estudos preliminares e elaborar minutas de memorandos, ofícios, despachos e peças administrativas, observando as diretrizes da Procuradoria Administrativa;

II – exercer o controle de prazos administrativos, legais e regimentais, com rigor e sistematicidade;

III – dar suporte técnico-administrativo aos Procuradores na organização e instrução dos processos administrativos e na coleta de dados necessários à formulação de pareceres e manifestações jurídicas.

§2º O Núcleo de Apoio da Procuradoria Administrativa atuará sob a supervisão direta de Procurador do Município e terá por atribuições:

I – auxiliar na triagem e organização de informações documentais e processuais relativas a processos administrativos de pessoal, contratos, convênios, licitações e outros temas administrativos, elaborando minutas de memorandos, ofícios e despachos de natureza preparatória;

II – controlar, com rigor e sistematicidade, os prazos administrativos vinculados à atuação da Procuradoria Administrativa, promovendo o correto fluxo de informações junto aos Procuradores responsáveis;
III – apoiar a instrução de processos administrativos sob responsabilidade da Procuradoria Administrativa, especialmente na coleta de dados, documentos e subsídios necessários à atuação jurídico-institucional.
§3º Compete ao Núcleo de Assessoramento Executivo da Procuradoria Administrativa:
I — apoiar a elaboração de relatórios gerenciais e mapas de acompanhamento de processos administrativos relevantes, sob supervisão do Procurador responsável;
II — assessorar a chefia da Procuradoria Administrativa na interlocução com os órgãos da Administração Direta e Indireta, especialmente em matérias envolvendo atos administrativos, responsabilização de agentes públicos, gestão contratual, licitações e convênios;
III — coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, comitês técnicos e reuniões institucionais, quando formalmente designado e sempre sob supervisão do Procurador responsável;
IV — auxiliar no levantamento de informações estratégicas para subsidiar a atuação da Procuradoria Administrativa, inclusive em matérias de controle interno, responsabilização administrativa e demandas disciplinares;
V — monitorar indicadores de desempenho institucional no âmbito da atuação administrativa da Procuradoria, propondo ajustes e melhorias procedimentais;
VI — desempenhar outras atribuições de assessoramento direto à chefia da Procuradoria Administrativa, compatíveis com a natureza do cargo comissionado, mediante designação específica do Procurador responsável.
§4º Compete ao Núcleo de Assessoramento Técnico da Procuradoria Administrativa:
I — apoiar, sob supervisão do Procurador responsável, a análise de minutas de atos normativos, contratos, regulamentos e instruções administrativas, quanto aos aspectos formais e de interesse público, com foco na atuação da Administração Municipal;
II — auxiliar na sistematização de entendimentos e diretrizes administrativas internas, promovendo maior uniformidade procedimental nas manifestações da Procuradoria Administrativa;
III — acompanhar alterações normativas e orientações técnicas de órgãos de controle, emitindo relatórios informativos sobre seus reflexos nas rotinas e nos processos administrativos do Município;
IV — colaborar na interlocução entre a Procuradoria-Geral e demais órgãos jurídicos e administrativos, em matérias relacionadas à legalidade de atos administrativos, licitações, contratos, servidores públicos e demais temas da competência da Procuradoria Administrativa.

Seção V
Procuradoria Fiscal

Art. 9º Compete à Procuradoria Fiscal:
I – verificar a legalidade da inscrição de créditos na dívida ativa do Município, tributária ou não;
II – promover, judicial e extrajudicialmente, a cobrança da dívida ativa municipal, observada a competência privativa dos Procuradores do Município para a prática dos atos jurídicos processuais;
III – emitir pareceres jurídicos sobre matéria fiscal e tributária;
IV – subsidiar a Procuradoria Judicial na atuação em mandados de segurança e demais ações judiciais relativas à matéria tributária;
V – representar a Fazenda Pública Municipal nas ações de execução fiscal e em quaisquer demandas que envolvam arrecadação tributária, em todas as fases processuais;
VI – sugerir ao Procurador-Geral do Município medidas para a melhoria da cobrança da dívida ativa do Município, suas autarquias e fundações;
VII – propor projetos de lei, bem como revisar decretos e regulamentos, que versem sobre matéria fiscal e tributária;
VIII – atuar na verificação da legalidade de inscrição e no acompanhamento da cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários e não tributários;
IX – exercer outras atribuições jurídicas correlatas à sua área de atuação, ou que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral.
§1º O Núcleo de Apoio da Procuradoria Fiscal, formado por servidores designados, atuará exclusivamente em funções auxiliares, sob a supervisão direta de Procurador do Município, e terá como atribuições:
I – elaborar minutas de documentos e peças preliminares, como memorandos, ofícios e despachos, conforme diretrizes estabelecidas pelos Procuradores;
II – realizar o controle sistemático de prazos processuais e administrativos vinculados à execução fiscal;
III – prestar apoio na organização de processos e na coleta de dados necessários à atuação da Procuradoria Fiscal.
§2º O Núcleo de Atendimento e Negociação Extrajudicial, também composto por servidores comissionados sob supervisão de Procurador, tem por finalidade:
I – prestar o primeiro atendimento aos contribuintes, oferecendo orientações quanto à regularização de débitos;
II – formalizar minutas de propostas de acordo extrajudicial**,** com ou sem parcelamento, submetendo-as à homologação de Procurador responsável, e providenciar a emissão do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM para recolhimento de honorários advocatícios;
III – manter controle e registro das negociações realizadas;
IV – exercer outras atividades auxiliares compatíveis com sua área de atuação, vedada a prática de atos que importem em transação ou confissão sem prévia manifestação jurídica do Procurador.
§3º Compete ao Núcleo de Assessoramento Executivo da Procuradoria Fiscal:
I – monitorar o painel do sistema Projudi, quanto às intimações expedidas nas ações de Execução Fiscal, promovendo a imediata e adequada classificação prévia à análise pelo assessor responsável pela minuta do ato;
II — apoiar a elaboração de relatórios gerenciais e mapas de acompanhamento do contencioso fiscal e da cobrança da dívida ativa, sob a supervisão do Procurador responsável;
III — assessorar a chefia da Procuradoria Fiscal na interlocução com os órgãos da Administração Tributária Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal da Fazenda, setor de arrecadação e fiscalização, e com o setor de dívida ativa;
IV — coordenar ou participar de grupos de trabalho, comitês técnicos e reuniões institucionais voltadas à melhoria da gestão da receita pública municipal, sempre que formalmente designado e sob supervisão do Procurador responsável;
V — monitorar indicadores de desempenho da atuação institucional na área tributária e fiscal, propondo ajustes operacionais, procedimentais ou de fluxo de informação entre os órgãos envolvidos;
VI - auxiliar na obtenção e sistematização de informações estratégicas sobre o comportamento da arrecadação municipal, ações de fiscalização e judicialização tributária, contribuindo para o assessoramento institucional da Procuradoria;
VII — desempenhar outras atribuições de assessoramento direto à chefia da Procuradoria Fiscal, compatíveis com a natureza do cargo comissionado, mediante designação específica do Procurador responsável.
§4º Compete ao Núcleo de Assessoramento Técnico da Procuradoria Fiscal:
I — apoiar, sob supervisão do Procurador responsável, a análise e sistematização de informações relativas à legislação tributária municipal, inclusive no que tange à constitucionalidade e legalidade de normas que impactem a arrecadação;
II — auxiliar na consolidação de entendimentos internos sobre temas recorrentes no contencioso tributário e fiscal, contribuindo para a uniformização da atuação da Procuradoria e maior segurança jurídica nas manifestações institucionais;
III — acompanhar alterações legislativas, jurisprudenciais e orientações de órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, Judiciário) que impactem a arrecadação ou a execução fiscal, emitindo informes e relatórios analíticos;
IV — colaborar na interlocução entre a Procuradoria-Geral e os demais órgãos administrativos ou jurídicos em matérias relacionadas à tributação municipal, dívida ativa, incentivos fiscais e outros temas da competência da Procuradoria Fiscal.

CAPÍTULO V

SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Seção I
Composição

Art. 10 As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com sua alteração posterior e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município.
§1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da PGM poderão contar com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Procurador do Município, servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.
§2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, devendo suas atribuições limitar-se ao apoio técnico-administrativo, sem emissão autônoma de pareceres ou prática de atos típicos da carreira de Procurador.

Seção II
Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da PGM
Subseção I
Composição da Estrutura Básica

Art. 11 As unidades integrantes da estrutura básica da PGM poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.
Art. 12 São atribuições do Procurador-Geral do Município, as previstas no art. 20 da Lei nº 2321, de 20 de março de 2024, art. 46 da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no art. 4º deste Regulamento.
Art. 13 São atribuições da Diretoria do Núcleo de Gestão de Gabinete, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no art. 5º deste Regulamento.
Art. 14 São atribuições da Diretoria de Patrimônio Público, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no §1º do art. 6º deste Regulamento.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 15 As unidades integrantes da estrutura complementar da PGM poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.
Art. 16 São atribuições da Chefia do Núcleo de Apoio aos procedimentos dos Órgãos de Fiscalização Externa, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no §4º do art. 5º deste Regulamento.
Art. 17 São atribuições da Chefia de Apoio Judicial, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no §1º do art. 7º deste Regulamento.
Art. 18 São atribuições da Chefia do Núcleo de Apoio da Procuradoria Fiscal, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no §1º do art. 9º deste Regulamento.
Art. 19 São atribuições da Chefia do Núcleo de Atendimento e Negociação, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no §2º do art. 9º deste Regulamento.
Art. 20 São atribuições da Chefia do Núcleo de Apoio da Procuradoria Administrativa, as previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024 e no §2º do art. 8º deste Regulamento.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento

Art. 21 A estrutura de assessoramento da PGM poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.
Art. 22 São atribuições da Assessoria Executiva, de Apoio, Técnica e Estratégica da PGM, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, as previstas no Capítulo IV deste Regulamento.

Seção III
Atribuições Comuns

Art. 23 São atribuições comuns a todos os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Município, respeitadas as competências legais e constitucionais de cada cargo:
I – desempenhar com zelo e responsabilidade as atividades de sua unidade, nos limites legais do cargo ocupado;
II – cooperar na execução dos planos, projetos e ações institucionais da PGM;
III – contribuir para o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho e para a eficiência administrativa da unidade;
IV – atender com urbanidade e presteza ao público interno e externo, prestando informações quando autorizado;
V – preparar relatórios, registros e outros documentos, no âmbito de sua competência;
VI – submeter à apreciação superior assuntos que ultrapassem sua alçada funcional;
VII – zelar pela imagem institucional e legitimidade das ações da Procuradoria-Geral;
VIII – colaborar com a racionalização e simplificação das rotinas da unidade;
IX – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as suas atividades;
X – guardar sigilo funcional sobre informações estratégicas ou protegidas por norma específica;
XI – desenvolver o uso adequado de recursos tecnológicos e ferramentas digitais de trabalho;
XII – atuar com ética, responsabilidade e transparência, promovendo a integridade e a boa governança institucional;
XIII – desempenhar outras atribuições compatíveis com sua função, desde que delegadas por autoridade competente e respeitados os limites legais.

Seção IV
Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Art. 24 Os servidores, empregados públicos, estagiários e demais colaboradores que atuem, direta ou indiretamente, na Procuradoria-Geral do Município deverão cumprir, de forma rigorosa, os princípios, deveres e obrigações estabelecidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas correlatas.
§1º É dever de todos os agentes públicos envolvidos no tratamento de dados pessoais garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações pessoais, sensíveis ou não, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.
§2º O descumprimento das disposições da LGPD ou das normas internas correlatas poderá ensejar responsabilização funcional, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais.

Seção V
Natureza e Especificidade das Atividades da Procuradoria

Art. 25 A Procuradoria-Geral do Município de Trindade desempenha funções institucionais técnico-jurídicas contínuas, de caráter estratégico, relacionadas à representação judicial e extrajudicial do Município, bem como ao assessoramento jurídico à Administração

Municipal, o que exige disponibilidade funcional além do horário regular de expediente.
Parágrafo único. Em razão dessas atribuições, os servidores da PGM, especialmente os Procuradores do Município, poderão ser convocados para atuar:
I – em audiências judiciais ou sessões administrativas que ultrapassem o horário regular;
II – no atendimento de urgências provenientes de Secretarias Municipais, notadamente nas áreas de Saúde e Assistência Social;
III – no acesso e atuação em sistemas judiciais eletrônicos (PROJUDI, PJe e outros) em finais de semana, feriados ou períodos noturnos, para cumprimento de prazos e análise de decisões urgentes.

Seção VI
Função de Confiança

Art. 26 A Procuradoria-Geral do Município é composta também por cargos designados em função de confiança, ocupados exclusivamente por servidores efetivos, com a finalidade de assegurar o exercício de atividades técnicas de apoio, assessoramento e supervisão interna, especialmente em áreas sensíveis de suporte jurídico-administrativo à atuação institucional da PGM.
Parágrafo único. São cargos designados em função de confiança, vinculados à estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município:
I – Supervisor de Gestão Processual e Administrativa;
II – Gerente de Apoio ao Contencioso Judicial;
III – Gerente de Gestão Documental e Informações Jurídicas;
IV– Gerente de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa;
V – Gerente de Suporte Operacional e Logístico.
Art. 27 São atribuições do Supervisor de Gestão Processual e Administrativa:
I – supervisionar, com alto grau de responsabilidade e discricionariedade técnica, os fluxos administrativos e processuais internos da Procuradoria-Geral do Município, assegurando a organização, regularidade e integridade dos expedientes;
II – promover a integração e a articulação entre as unidades internas da Procuradoria, com foco na racionalização de rotinas, cumprimento de prazos e controle de qualidade institucional;
III – prestar assessoramento técnico-administrativo direto ao Procurador-Geral do Município ou ao Procurador designado, especialmente no tocante à tramitação interna de informações, autos e processos de natureza administrativa ou judicial;
IV – determinar, com base em diretrizes superiores, a distribuição e priorização de tarefas operacionais sob sua supervisão, de forma a garantir a eficiência e segurança institucional da atuação da Procuradoria;
V – exercer outras atribuições correlatas à função, compatíveis com a sua natureza técnica, administrativa e de apoio à gestão superior da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 28 São atribuições do Gerente de Apoio ao Contencioso Judicial:
I – auxiliar, com elevado grau de responsabilidade, na organização e controle dos fluxos internos de processos judiciais no âmbito da Procuradoria Judicial, garantindo o cumprimento dos prazos, a tramitação adequada e a distribuição eficiente das demandas;
II – prestar suporte técnico-operacional à chefia da Procuradoria Judicial na interlocução com procuradores, servidores e órgãos externos envolvidos na tramitação de ações judiciais;
III – supervisionar o protocolo, registro e atualização de informações processuais nos sistemas eletrônicos judiciais e administrativos utilizados pela PGM;
IV – acompanhar e promover a atualização de cadastros, planilhas e bancos de dados relativos ao contencioso judicial, subsidiando a tomada de decisão estratégica e o planejamento institucional.
Art. 29 São atribuições do Gerente de Gestão Documental e Informações Jurídicas:
I – gerenciar a organização, catalogação, guarda e circulação de documentos e peças jurídicas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, garantindo a segurança, integridade e rastreabilidade das informações;
II – supervisionar a digitalização, classificação e arquivamento dos documentos físicos e digitais, conforme normas técnicas e diretrizes institucionais;
III – organizar e manter atualizados os repositórios de pareceres, memoriais, modelos padronizados e demais documentos jurídicos de referência da Procuradoria;
IV – apoiar a disseminação de boas práticas de gestão documental, promovendo a eficiência no acesso às informações e a preservação do acervo institucional.
Art. 30 São atribuições do Gerente de Apoio à Cobrança da Dívida Ativa:
I – prestar apoio técnico-administrativo às ações de cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal, organizando os fluxos de informação entre a Procuradoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda e os sistemas eletrônicos de execução fiscal;
II – supervisionar a correta instrução dos processos de execução fiscal, inclusive quanto à juntada de Certidão da Dívida Ativa (CDA), cálculos e documentos auxiliares;
III – acompanhar o cumprimento das ordens judiciais em execuções fiscais e apoiar a atualização de dados sobre débitos em fase de cobrança ativa;
IV – elaborar relatórios de acompanhamento, índices de recuperação fiscal, arquivamento e movimentação processual, subsidiando o planejamento estratégico da Procuradoria Fiscal.
Art. 31 São atribuições do Gerente de Suporte Operacional e Logístico:
I – gerenciar o apoio técnico-operacional e logístico necessário ao funcionamento regular das unidades da Procuradoria-Geral do Município, promovendo a manutenção de infraestrutura física, estrutural e de materiais;
II – controlar a requisição, guarda, distribuição e reposição de materiais de consumo, equipamentos e bens permanentes da PGM, em articulação com os setores responsáveis da Administração Municipal;
III – supervisionar os serviços de expediente e atendimento de demandas logísticas da Procuradoria, garantindo fluidez nas rotinas administrativas;
IV – coordenar, quando designado, atividades de apoio à realização de reuniões, audiências públicas, eventos internos e demais atividades institucionais da PGM.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Este Regulamento constitui o instrumento oficial de definição das competências e da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município de Trindade, vedada a criação de atribuições, subunidades ou funções por meio de portarias, atos administrativos ou normativos internos com igual ou semelhante finalidade.
Art. 33 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Procurador-Geral do Município e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F6A47C49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.329/2025

DECRETO Nº 1.329/2025 DE, 30 DE JULHO 2025.

"Aprova o Regulamento da Secretaria Municipal de Planejamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 48 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria Municipal de Planejamento, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA SECRETARIA municipal DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO
Art. 1º A Secretaria Municipal de Planejamento é Órgão Central integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Trindade, Estado de Goiás, e está situada no eixo de Governança para o Desenvolvimento Institucional, conforme os arts. 12, inciso II, alínea "a", item 1 e 20 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:
I - promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as demais Secretarias Municipais, mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental dos Órgãos da Administração Municipal;
II - promover, articular e coordenar o planejamento da gestão, com a finalidade de assegurar o direcionamento da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;
III - elaborar o planejamento, realizar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;
IV - coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V - promover de forma integrada com os gestores municipais, as ferramentas e metodologias de gestão de projetos, monitoramento e acompanhamento de indicadores;
VI - assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;
VII - compatibilizar programas estaduais e federais com os do Município, visando a conformidade de normas e o desenvolvimento de projetos relacionados ao planejamento e gestão territorial;
VIII - acompanhar e avaliar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, reforçando sua relação com as Leis Orçamentárias e outros instrumentos de planejamento;
IX - gerenciar e executar ações para captação de recursos de programas e projetos de interesse do Município;
X - elaboração e análise dos projetos e dos planos de trabalho para celebração dos Convênios, o acompanhamento da aplicação dos seus recursos e as respectivas prestações de contas;
XI - promover, articular e coordenar a elaboração e a execução do Plano Anual de Contratações;
XII - a elaboração de projetos de obras públicas, a verificação da viabilidade técnica para a sua execução e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público e do licenciamento e do impacto ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIII - a realização de pesquisas de opinião pública sobre o impacto e a percepção da população em relação às políticas, aos programas e ações da Administração Municipal;
XIV - atuar de forma conjunta com as Secretarias Municipais da Fazenda e Gestão no acompanhamento, no controle e na supervisão da gestão financeira e orçamentária dos fundos municipais e do tesouro municipal.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento são:
I – Gabinete do Secretário Municipal;
II – Central de Planejamento Estratégico;
III – Central de Projetos Setoriais e de Obras Públicas; e
IV – Central de Captação de Recursos e Convênios.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Seção I
Gabinete do Secretário Municipal
Art. 4º Compete ao Gabinete do Secretário Municipal:
I – assistir ao Secretário no desempenho de suas atribuições e de seus compromissos oficiais;
II – promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário, inclusive os que envolvam outros Poderes e órgãos autônomos, bem como acompanhar as demandas prioritárias do órgão, especialmente em seu relacionamento com outros órgãos e entidades;
III – atender as pessoas que procuram o Gabinete do Secretário, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, com o encaminhamento delas ao titular, se necessário;
IV – conferir o encaminhamento necessário aos processos e aos assuntos determinados pelo Secretário;
V – elaborar os documentos de competência do Secretário Municipal de Planejamento, destinados a subsidiar a análise dos processos a serem submetidos ao Prefeito Municipal, no âmbito de sua área de atuação;
VI – prover informações estratégicas ao Secretário para apoiar o processo de decisão e o desempenho das competências da Secretaria;
VII – realizar as diligências necessárias à instrução dos processos pertinentes à sua atuação, assim como os estudos situacionais e as análises de cenários de interesse institucional;
VIII – elaborar relatórios inerentes à sua competência;
IX – promover a organização do acervo documental da unidade; e
X – encarregar-se de outras competências correlatas.

Seção II
Central de Planejamento Estratégico

Art. 5º Compete à Central de Planejamento Estratégico:
I - assistir ao Secretário no desempenho de suas atribuições e de seus compromissos oficiais;
II - promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as demais Secretarias Municipais, mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental dos Órgãos da Administração Municipal;
III - monitorar e medir a execução de ações e metas do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal;
IV - identificar e levantar demandas e despesas da máquina pública municipal necessárias ao seu regular funcionamento;
V - realizar a fase preparatória dos procedimentos licitatórios, como o estudo técnico preliminar, os projetos básicos, os termos de referência, em observância à legislação aplicável;
VI - analisar a execução de contratos públicos com a finalidade de aperfeiçoar as soluções adotadas para as demandas similares;
VII - coordenar a elaboração de políticas públicas intersetoriais, facilitando processos de planejamento participativo;
VIII - desenvolver diagnósticos municipais setoriais e elaborar estudos prospectivos e cenários futuros para orientar as ações governamentais;
IX - acompanhar e avaliar o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo o alinhamento entre o planejamento e a disponibilidade de recursos;
X - coordenar reuniões de acompanhamento estratégico e propor correções de rumo com base em avaliações contínuas, assegurando a flexibilidade e a eficácia do planejamento;
XI - coordenar projetos de transformação digital e desenvolver soluções inovadoras para os desafios municipais, visando aprimorar a gestão e os serviços públicos;
XII - sistematizar boas práticas da administração municipal e coordenar capacitações em planejamento estratégico, promovendo o desenvolvimento contínuo dos servidores e a disseminação de conhecimento;
XIII - elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões da alta gestão; e
XIV - encarregar-se de outras competências relacionadas à sua área de atuação.

Seção III

Central de Projetos Setoriais e de Obras Públicas

Art. 6º Compete à Central de Projetos Setoriais e de Obras Públicas:

I - identificar demandas de obras públicas no Município;

II - atuar de maneira articulada e estratégica com a Central de Captação de Recursos;

III - elaborar e gerir convênios, observando a disponibilidade de recursos estaduais e federais;

IV - elaborar projetos de obras públicas, observando a viabilidade técnica e a disponibilidade de recursos para sua execução;

V - coordenar todas as fases dos projetos, iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento, incluindo estabelecer metodologias padronizadas de gestão de projetos para a administração municipal e manter um banco de dados atualizado com classificação por prioridade e status;

VI - realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social de projetos, analisando sua conveniência e oportunidade do ponto de vista do interesse público;

VII - coordenar os processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes e articular-se com os órgãos de controle, Ministério Público e os órgãos ambientais, para garantir a conformidade legal dos projetos;

VIII - coordenar estratégias de desenvolvimento urbano e implementação de planos urbanos, articulando projetos de infraestrutura e mobilidade urbana, bem como promovendo iniciativas de qualificação e requalificação urbana;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais, estabelecendo padrões de qualidade e especificações técnicas;

X - coordenar medições e avaliações técnicas;

XI - coordenar o relacionamento com concessionárias e prestadores de serviços, e promover o diálogo com as comunidades afetadas por projetos e obras, buscando minimizar impactos e garantir a participação; e

XII - encarregar-se de outras competências relacionadas à sua área de atuação.

Seção IV

Central de Captação de Recursos e Convênios

Art. 7º Compete à Central de Captação de Recursos e Convênios:

I - articular e formalizar convênios e contratos de repasse;

II - captar recursos financeiros articulados com as políticas públicas e projetos municipais;

III - coordenar o planejamento de captação com enfoque na diversificação das fontes de financiamento;

IV – prestar contas dos recursos captados, garantindo transparência e conformidade com as exigências dos órgãos concedentes;

V - identificar e monitorar editais e oportunidades de financiamento em órgãos federais e estaduais, além de mapear fontes privadas de financiamento e parcerias público-privadas;

VI - desenvolver projetos detalhados, incluindo orçamentos, cronogramas e marcos lógicos;

VII - revisar e aprovar propostas antes do envio aos órgãos financiadores, assegurando a qualidade e a adequação;

VIII - acompanhar os prazos de análise das propostas e, quando necessário, interpor recursos para garantir o andamento;

IX – acompanhar a execução física e financeira de convênios vigentes, bem como monitorar os indicadores de desempenho relativos à captação de recursos.

X - elaborar relatórios de efetividade das estratégias de captação, avaliando os resultados e os impactos dos projetos financiados;

XI - desenvolver planos anuais de captação, alinhados com as prioridades municipais, e criar estratégias inovadoras para a captação de recursos, explorando novas modalidades de financiamento;

XII – articular-se com a Secretaria Municipal da Fazenda para a disponibilização de recursos próprios, complementando as fontes externas de financiamento; e

XIII - encarregar-se de outras competências relacionadas à sua área de atuação.

CAPÍTULO V

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Seção I

Composição

Art. 8º As unidades administrativas que integram as estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento serão compostas por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme as disposições estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, com sua alteração posterior e no Decreto de composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Além dos cargos de provimento em comissão mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento poderão contar com servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente, estagiários, voluntários e demais profissionais necessários ao exercício de suas competências regulamentares.

§ 2º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Seção II

Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão que compõem as Estruturas Básica, Complementar e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento

Subseção I

Composição da Estrutura Básica

Art. 9º As unidades integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Diretor, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Executiva de Planejamento de Projetos Especiais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - prestar apoio direto ao Secretário em suas atribuições e compromissos oficiais;

II - atuar na criação de políticas públicas de forma estratégica e integrada com as secretarias e órgãos municipais;

III - avaliar e mensurar metas e ações das políticas públicas municipais;

IV - produzir relatórios gerenciais;

V - liderar a criação, avaliação e medição de políticas públicas municipais, coordenando projetos de alta complexidade, prioritários ou intersetoriais com impacto no desenvolvimento local;

VI - promover a modernização da administração, desenvolver projetos de governo eletrônico e implementar novas tecnologias e metodologias de gestão;

VII - coordenar estudos prospectivos, gerenciar programas que abrangem múltiplas áreas e estabelecer parcerias estratégicas com instituições e outros municípios para intercâmbio de experiências;

VIII - planejar e coordenar ações para emergências e calamidades, incluindo planos de contingência e continuidade de serviços;

IX - gerenciar o observatório de indicadores, elaborar diagnósticos situacionais e desenvolver sistemas de inteligência para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

X - coordenar parcerias público-privadas, facilitar o diálogo entre o poder público, setor empresarial e representações sociais, e implementar práticas de governo aberto e participação cidadã;

XI - realizar avaliações de impacto e estudos de retorno sobre investimento em projetos especiais; e

XII - desempenhar outras competências relacionadas às atribuições principais.

Art. 11 São atribuições da Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:

I - prestar suporte direto ao Secretário em assuntos de captação de recursos e convênios, liderando e supervisionando todas as ações da Central de Captação;

II - criar e implementar planos anuais de captação de recursos, diversificando as fontes e definindo metas claras e indicadores de desempenho;

III - coordenar a articulação, formalização e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e projetos, garantindo a conformidade e a viabilidade técnica e financeira das propostas, incluindo o monitoramento de editais e a análise de viabilidade prévia à submissão;
IV - supervisionar a prestação de contas dos recursos captados, assegurando a transparência, conformidade com as exigências dos órgãos concedentes e o atendimento a auditorias e controles internos e externos;
V - promover a integração com secretarias municipais para identificar demandas, facilitar oportunidades de financiamento e estabelecer parcerias estratégicas em fóruns e redes de captação de recursos;
VI - desenvolver e implementar metodologias e procedimentos para a captação de recursos, além de promover a capacitação de servidores em elaboração de projetos, gestão de convênios e prestação de contas;
VII - produzir relatórios gerenciais e executivos sobre a captação e execução de convênios, avaliando a efetividade das estratégias implementadas e divulgando publicamente os resultados;
VIII - representar a Secretaria em eventos e reuniões técnicas, quando designado; e
IX - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 12 São atribuições da Secretaria Executiva de Projetos Setoriais e de Obras Públicas, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - prestar apoio direto ao Secretário em suas atribuições e compromissos oficiais;
II - liderar e supervisionar todas as ações da Central de Projetos Setoriais e de Obras Públicas, desde a identificação de demandas até a entrega final;
III - mapear as necessidades de infraestrutura e de equipamentos públicos, realizar diagnósticos técnicos para a priorização de obras, coordenar estudos de viabilidade técnica e econômica, e analisar a conveniência e a oportunidade dos projetos;
IV - supervisionar a elaboração de projetos executivos detalhados, coordenar a revisão e a aprovação de projetos técnicos e setoriais, e garantir a organização do arquivo técnico;
V - coordenar os processos de licenciamento ambiental, articular a obtenção de aprovações junto aos órgãos competentes e acompanhar o cumprimento de condicionantes, atuando de forma estratégica com a Central de Captação de Recursos e Convênios;
VI - supervisionar a fiscalização técnica de obras em execução, estabelecer padrões de qualidade e especificações técnicas, e coordenar medições e liberação de pagamentos;
VII - acompanhar cronogramas e marcos de projetos estratégicos, coordenar projetos de infraestrutura urbana e mobilidade, e promover a integração e a resolução de conflitos em projetos intersetoriais;
VIII - produzir relatórios gerenciais e executivos sobre a execução de projetos e obras, incluindo o acompanhamento físico e financeiro, para subsidiar decisões estratégicas. Acompanhar indicadores de desempenho, elaborar relatórios de avaliação de resultados e propor melhorias nos processos e na aplicação de recursos;
IX - promover a capacitação e treinamentos em gestão de projetos, desenvolvendo manuais e procedimentos técnicos para a administração;
X - coordenar a elaboração e acompanhar a execução orçamentária dos projetos, supervisionar a aplicação de recursos e coordenar programas de manutenção de equipamentos e conservação do patrimônio público;
XI - participar de comissões técnicas e representar a Secretaria quando designado; e
XII - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 13 São atribuições da Diretoria de Gestão de Projetos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - identificar demandas de obras públicas no Município;
II - atuar de forma articulada e estratégica com a Central de Captação de Recursos;
III - elaborar projetos de obras públicas, observando a viabilidade técnica e a disponibilidade de recursos para sua execução;
IV - coordenar todas as fases dos projetos - iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento -, inclusive estabelecer metodologias padronizadas de gestão de projetos para a Administração Municipal e manter banco de dados atualizado, com classificação por prioridade e status;
V - realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social dos projetos, analisando sua conveniência e oportunidade para o interesse público.
VI - coordenar os processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes e articular-se com órgãos de controle, o Ministério Público e órgãos ambientais, para garantir a conformidade legal dos projetos;
VII - coordenar estratégias de desenvolvimento urbano e a implementação de planos urbanos, envolvendo a articulação dos projetos de infraestrutura e mobilidade urbana, bem como promover projetos de qualificação e requalificação urbana;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais, estabelecendo padrões de qualidade e especificações técnicas;
IX- coordenar medições e avaliações técnicas;
X - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Planejamento Estratégico Intersetorial, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - promover, coordenar e monitorar a formulação e execução do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as demais Secretarias;
II – identificar as demandas e despesas da máquina pública, realizar estudos prospectivos e elaborar políticas públicas intersetoriais;
III - desenvolver metodologias para monitorar e avaliar a execução de ações e metas do plano estratégico;
IV - coordenar o observatório municipal de indicadores sociais, econômicos e ambientais;
V - elaborar diagnósticos situacionais periódicos do Município e coordenar um sistema de inteligência municipal para subsidiar a tomada de decisões estratégicas do Chefe do Executivo;
VI - facilitar processos de planejamento participativo e promover a integração entre Secretarias, articulando parcerias estratégicas com instituições de ensino e pesquisa, além de fomentar o intercâmbio de experiências com outros municípios;
VII - desenvolver ferramentas de participação cidadã e co-criação, bem como implementar práticas de governo aberto e transparência ativa;
VIII - coordenar programas que abrangem múltiplas áreas da administração municipal, garantindo a sua integração e efetividade;
IX - executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Executiva.

Art. 15 São atribuições da Diretoria de Projetos de Obras Intersetoriais, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - atuar em conformidade com as diretrizes da Secretaria Executiva de Projetos Setoriais e de Obras Públicas;
II - liderar e gerenciar todo o ciclo de vida de projetos de obras públicas que envolvam múltiplas Secretarias, incluindo a elaboração, coordenação e supervisão de projetos executivos intersetoriais, garantindo sua viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como a disponibilidade de recursos;
III - coordenar os processos de licenciamento ambiental e articular-se com os órgãos competentes para obtenção das aprovações necessárias aos projetos intersetoriais;
IV - supervisionar a fiscalização técnica das obras intersetoriais em execução, estabelecendo padrões de qualidade e coordenando as medições e liberação de pagamentos;
V - promover a integração, sinergia e otimização de recursos entre projetos de diferentes Secretarias;
VI - coordenar cronogramas integrados e facilitar a resolução de conflitos entre os diversos projetos, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura urbana, mobilidade e desenvolvimento urbano integrado;
VII - acompanhar indicadores de desempenho e elaborar relatórios gerenciais e de avaliação de resultados dos projetos intersetoriais, com vistas à tomada de decisões estratégicas;
VIII - executar outras atividades relacionadas à gestão de projetos de obras intersetoriais, conforme determinação da Secretaria Executiva.

Art. 16 São atribuições da Diretoria de Convênios, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - coordenar a celebração de convênios;
II - identificar e mapear oportunidades de financiamento em órgãos federais, estaduais e internacionais, bem como monitorar editais e chamadas públicas de interesse do Município;
III - acompanhar a tramitação das propostas e responder a solicitações de órgãos financiadores;
IV - supervisionar a execução física e financeira dos convênios vigentes, coordenando renovações, aditivos e alterações contratuais;
V – coordenar a organização da documentação comprobatória, o relacionamento com os órgãos de controle interno e externo e o atendimento às auditorias;
VI - executar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos; e
VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17 São atribuições da Diretoria de Captação de Recursos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - coordenar a captação de recursos financeiros, alinhados às políticas públicas e projetos municipais;
II - identificar e mapear oportunidades de financiamento em órgãos federais, estaduais e internacionais, bem como monitorar editais e chamadas públicas de interesse do Município;
III - supervisionar todo o processo de elaboração de projetos para captação, desde a análise de viabilidade técnica e financeira até a revisão e aprovação final, antes da submissão aos órgãos financiadores;
IV - acompanhar a tramitação das propostas e responder a solicitações dos órgãos financiadores;
V - executar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos; e
VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II
Composição da Estrutura Complementar

Art. 18 As unidades integrantes da estrutura complementar da Secretaria Municipal de Planejamento poderão ser compostas pelos cargos de provimento em comissão de Chefe I e Chefe II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.
Art. 19 São atribuições da Chefia de Apoio ao Trâmite de Processos, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 069, de 16 de dezembro de 2024:
I - supervisionar a entrada, armazenamento, planejamento e distribuição de processos administrativos, assegurando o controle e a atualização dos sistemas informatizados;
II - manter registros atualizados de protocolos e tramitação, além de elaborar relatórios gerenciais e de produtividade sobre a movimentação processual;
III - promover a organização do acervo documental da unidade, mantendo um arquivo de cópias dos documentos expedidos e coordenando o backup dos dados processuais;
IV - coordenar o protocolo e o recebimento de documentos da Secretaria, distribuindo-os às unidades competentes e alertando sobre prazos e pendências processuais;
V - coordenar o atendimento ao público para fornecimento de informações processuais, orientar sobre procedimentos administrativos, bem como receber petições e requerimentos;
VI - elaborar certidões de tramitação quando solicitadas;
VII - operar os sistemas informatizados de protocolo e promover o treinamento dos usuários nesses sistemas; e
VIII - executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Subseção III
Composição da Estrutura de Assessoramento
Art. 20 A estrutura de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento poderá ser composta pelos cargos de provimento em comissão de Assessor I, Assessor II, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, quando houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 21 São atribuições da Assessoria Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I - assessorar o Secretário Municipal em questões estratégicas e executivas, coordenando sua agenda, organizando reuniões e acompanhando processos de seu interesse direto, bem como representá-lo em eventos e reuniões, quando designado;
II - articular as relações da Secretaria com outros órgãos da administração e com o Gabinete do Prefeito;
III – colaborar com a comunicação institucional da Secretaria e com o relacionamento com os envolvidos, diretos ou indiretos, de forma estratégica;
IV – auxiliar na elaboração de documentos de competência do Secretário, bem como prover informações estratégicas para apoiar o processo decisório;
V - assessorar na preparação de apresentações e relatórios executivos;
VI - auxiliar nas diligências necessárias à instrução de processos;
VII - colaborar com o cumprimento das diretrizes emanadas do Secretário, acompanhar a implementação de decisões estratégicas e o cumprimento de prazos e compromissos institucionais;
VIII – auxiliar na realização de estudos situacionais e análises de cenários para subsidiar a tomada de decisões;
IX – facilitar a interface entre as diversas unidades organizacionais da Secretaria, garantindo a fluidez dos trabalhos; e
X - executar outras atividades correlatas.

Art. 22 São atribuições da Assessoria de Apoio da Secretaria Municipal de Planejamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I - prestar apoio administrativo e logístico abrangente às atividades da Secretaria, incluindo o assessoramento em serviços de apoio operacional, organização de reuniões, eventos e solenidades;
II - manter o controle atualizado do patrimônio, realizando inventários periódicos, acompanhando a manutenção de equipamentos, assessorando a baixa de bens inservíveis;
III - auxiliar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, acompanhando a frequência e desempenho dos servidores;
IV - colaborar nos processos de aquisição de bens e serviços, acompanhando a execução orçamentária e financeira da Secretaria;
V – auxiliar na utilização de sistemas informatizados para otimizar os processos internos; e
VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.
Art. 23 São atribuições da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I - elaborar pareceres técnicos e subsídios especializados sobre matérias de competência da Secretaria, analisando propostas de políticas públicas e projetos estratégicos;
II - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos e programas, além de coordenar estudos técnicos especializados;
III - assessorar a elaboração de instrumentos normativos, acompanhar a legislação municipal, estadual e federal relacionada ao planejamento, bem como coordenar o desenvolvimento de metodologias e especificações técnicas para projetos;
IV - realizar a revisão técnica de documentos e projetos, garantindo a qualidade e conformidade das propostas;
V - assessorar a interface técnica com órgãos especializados e promover o intercâmbio técnico com instituições parceiras, buscando as melhores práticas;
VI - coordenar a capacitação técnica de servidores e manter uma biblioteca técnica especializada, contribuindo para o aprimoramento contínuo da equipe;
VII - executar outras atividades técnicas pertinentes à sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico.

Art. 24 São atribuições da Assessoria Estratégica da Secretaria Municipal de Planejamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024:
I – assessorar a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria, garantindo seu alinhamento com os objetivos municipais, incluindo a proposição de ajustes estratégicos com base em avaliações e a facilitação de processos de planejamento participativo;

II – auxiliar no monitoramento do cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais e elaborar relatórios de desempenho estratégico;
III – acompanhar os indicadores estratégicos de performance;
IV – colaborar com os coordenadores de análise de cenários estratégicos e estudos prospectivos, monitorando o ambiente externo e as tendências para subsidiar a orientação estratégica da Secretaria;
V - assessorar a avaliação de riscos estratégicos e a elaboração de planos de contingência para garantir a resiliência da Secretaria diante de desafios inesperados;
VI - facilitar o alinhamento estratégico entre as diversas unidades organizacionais da Secretaria e colaborar com a comunicação estratégica interna;
VII – assessorar a elaboração de projetos estratégicos especiais e facilitar processos de inovação estratégica que contribuam para o desenvolvimento institucional e municipal; e
VIII - executar outras atividades correlatas.

Seção III
Atribuições Comuns
Art. 25 São atribuições comuns a todos os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento:
I – responsabilizar-se pelas atividades exercidas na unidade;
II – cooperar na formulação e na execução dos planos, projetos e ações da sua unidade;
III – buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho da sua unidade, otimizando a utilização dos recursos disponíveis;
IV – atender às pessoas que procurarem a sua unidade com presteza e cordialidade, orientá-las, prestar-lhes as informações necessárias e encaminhá-las, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;
V – assinar os documentos sob sua responsabilidade, a serem expedidos ou divulgados pela unidade, bem como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependerem de decisões superiores;
VII – submeter à consideração de seus superiores os assuntos que excedam a sua competência ou em que se identificarem dúvidas e dificuldades;
VIII – zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade, interna e externa, da Secretaria Municipal de Planejamento e pela legitimidade de suas ações;
IX – racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação e submetendo-as à aprovação do Secretário Municipal de Planejamento, quando necessário;
X – responder pela orientação e aplicação da legislação relativa às funções, processos e procedimentos executados no âmbito de suas atribuições;
XI – desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e dos procedimentos, para maximizar a eficácia, a economicidade, a abrangência e a escala;
XII – articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários à implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento de rotina;
XIII – abster-se de revelar informações sobre as quais deva guardar sigilo;
XIV – despachar com seu superior hierárquico;
XV – zelar pela boa administração pública, promovendo a cultura da ética, da transparência, da responsabilização e da gestão de riscos; e
XVI – encarregar-se de outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo ou que lhe forem destinadas pelo superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26 Este regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.
Art. 27 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Planejamento e, quando necessária qualquer atualização, ocorrerá mediante a alteração deste Decreto.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CAE52FFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N°Inexigibilidade/Aditivo:	Inexigibilidade n° 013/2022 – 3º Termo Aditivo de Prazo, Valor e Reajuste
Tipo de contrato:	Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 071/2022
Contratante:	Município de Trindade – Goiás
Contratado:	**JOÃO MARCIO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 34.018.659/0001-97
Objeto:	**TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR E REAJUSTE) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-AMBIENTAL ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, COM VISTAS A GARANTIR OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM TODAS AS MATÉRIAS DE ORDEM JURÍDICA E DE CUNHO AMBIENTAL, MEDIANTE FORTALECIMENTO E EFICIÊNCIA FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRINDADE.**
Valor Total:	**Valor total de R$ R$149.409,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e nove reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.450,75 (doze mil e quatrocentos e ciquenta reais e setenta e cinco centavos).**
Prazo de Vigência:	**De 04/08/2025 à 04/08/2026**
Dotação Orçamentária:	03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 **UNIDADE –** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Data da assinatura:	25/07/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**
Fiscal do Contrato:	**TAYNÁ BARBOSA GALINDO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 31/07/2025

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B15F03FF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2024 – PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 21635//2025
Pregão Eletrônico n° 015/2024

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TRINDADE E A EMPRESA "RC MINERAÇÃO LTDA".

CONTRATANTE:
O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362022 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme Decreto n° 1.700/2024, resolve através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024** firmado com a empresa **RC MINERAÇÃO LTDA – CNPJ: 53.520.535/0001-50**, sediada na rua 207, nº 191, quadra 06, lote 23, Setor Sol Dourado, Trindade – GO, CEP: 75.390-522, neste ato representado por se representante legal Sr. **ROBERTO COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3473921 e CPF n° 824.493.171-04, residente e domiciliado neste município, em conformidade com as disposições da

Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL.
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como cláusula nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração segundo dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato/Ata de registro de preço Administrativo de Fornecimento/Prestação de Serviço nº 015/2024, a contar da presente data, firmado entre o Município de Trindade e a empresa RC MINERAÇÃO LTDA, decorrente do Processo n° 10027/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, conforme dispõe o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato/ata de registro de preço ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato/ata de registro de preço a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Trindade, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Contratante

RC Mineração LTDA
CNPJ N° 54.036.947/0001-81
Representante Legal - Sr.
ROBERTO COSTA NASCIMENTO
CPF N° 824.493.171-04
Contratada

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:064C5B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 002/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **15/08/2025 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço https://bll.org.br/, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de OBRA DE ENGENHARIA - Construção da CRECHE DO MOCAMBINHO, município de GAMELEIRA DE GOIÁS - GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br/ Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/.

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:440284F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
(Portal LICITA+ BRASIL)
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 14/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
Nova Roma-GO, 31 de julho de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:231EDD27

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
(Portal LICITA+ BRASIL)
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Nova Roma – GO. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 14/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site www.licitamaisbrasil.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitamaisbrasil.com.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 982800127 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
Nova Roma-GO, 31 de julho de 2025.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:2168D1DC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO D GOIÁS.**
CONTRATADA: **JP JOAO PAULO DJ DISC JOCKEY LTDA.**
OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show artístico do DJ JOAO PAULO, que se apresentará no dia 08/08/2025 durante a realização das festividades do 37º Aniversário do município de Morro Agudo de Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATO N°: **052/2025**
VIGÊNCIA: **16/07/2025 a 31/12/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 31 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:2A9427C5

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.**
CONTRATADA: **IUBER NATHAN DE SOUZA TEIXEIRA 06288045128.**
OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show artístico do DJ IURI TEIXEIRA, que se apresentará no dia 09/08/2025 durante a realização das festividades do 37º Aniversário do município de Morro Agudo de Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATO N°: **053/2025**
VIGÊNCIA: **28/07/2025 a 31/12/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 31 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:8D60D7E2

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.**
CONTRATADA: **43.039.907 TANIA CRISTINA VIEIRA FRANCO GONÇALVES.**
OBJETO: Contratação para apresentação de show artístico da DJ IZA NOGUEIRA, que se apresentará no dia 07/08/2025 durante a realização das festividades do 37º Aniversário do município de Morro Agudo de Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATO N°: **054/2025**
VIGÊNCIA: **29/07/2025 a 31/12/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**
Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 31 de julho de 2025.

EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:6787E4C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 092/PMA/2025

PORTARIA Nº 092/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias de falta ao trabalho dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1268 – FALTA
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
81	Maria José de Godoi Ribeiro	06/2025	1	-	2.732,40	91,08
533	Thiago Lima Alves	07/2025	23	8	1.723,90	1.723,90

Art. 2º Fica ainda autorizado o desconto em folha de pagamento o descanso semanal e feriado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 07 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:9DAACB38

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 097/PMA/2025

PORTARIA Nº 097/PMA/2025, DE 31 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto dos consignados em folha de pagamento dos servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1173 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA
EVENTO: 1173 – CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA2
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR DO DESCONTO
650	ALIADNA FERREIRA DA SILVA	07/2025	84	102,66
823	CAMILA VIEIRA DA SILVA BATISTA	07/2025	36	268,99
600	LAYS ROSANNE GOMES DA SILVA	07/2025	84	209,99
538	LUCIANA DA SILVA ALBERNAZ	07/2025	84	154,41
525	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DELMONDES	07/2025	84	322,15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (31 / 07 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:926A5BE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 089/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 089/2025
Processo administrativo: 18663/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 05/08/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 05/08/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de cordões para crachá e plaquetas patrimoniais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/08/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

b) Apresentação de modelos iguais ou similares ao objeto desta licitação através de fotos, fornecidos a pessoa jurídica de direto público ou privado, para fins de comprovação.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de julho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CORDÃO LISO PERSONALIZADO COM PRENDEDOR: FABRICADOS EM POLIÉSTER 100% ANTIALÉRGICO. OS CORDÕES DEVEM ATENDER AOS PADRÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, DEVENDO SER FORNECIDOS EM LARGURAS E COMPRIMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO COR: AZUL CANETA E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. LARGURA: DE 11 MM. COMPRIMENTO: PADRÃO DE 85 CM (CIRCUNFERÊNCIA). IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO: OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE DE AMOSTRA E ENVIAR AO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO.	UND	300	R$ 15,4800	R$ 4.644,0000
02	PLAQUETAS PATRIMONIAIS AUTOCOLANTE DE ALUMÍNIO PINTADO, TAMANHO 5X3. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO PINTADO COM ADESIVO AUTOCOLANTE DE ALTA ADERÊNCIA. AS PLAQUETAS DEVERÃO CONTER OS DADOS INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O MODELO APROVADO EM ANEXO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ INICIAR EM 7500. IMAGEM ILUSTRATIVA EM ANEXO: OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE DE AMOSTRA E ENVIAR AO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO.	UND	1000	R$ 2,9600	R$ 2.960,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de cordão para crachá e plaqueta de etiqueta.

O custo estimado total da contratação é de R$ 7.604,00 (sete mil e seiscentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir **eficiência administrativa, controle patrimonial e segurança institucional**, conforme os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A aquisição dos itens descritos também encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, notadamente nos seguintes dispositivos:

Art. 11, inciso I – que trata da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas com base em estudo técnico preliminar e justificativa da necessidade;
Art. 6º, inciso XXV – que define os bens permanentes e materiais de consumo, permitindo sua adequada classificação e controle;
Art. 74 – que trata do controle dos bens móveis e imóveis da Administração Pública;
Art. 5º, inciso IV – que prevê a padronização como instrumento de racionalização e eficiência das compras públicas.

A **aquisição dos cordões personalizados** contribui para a padronização visual e identificação dos servidores, sendo prática comum em ambientes administrativos para **controle de acesso, segurança e organização institucional**.

Já as **plaquetas patrimoniais** são fundamentais para a **gestão eficiente do patrimônio público**, permitindo sua adequada identificação, rastreamento e controle, conforme exigido por normas de auditoria interna e orientações dos Tribunais de Contas.

Portanto, a contratação é plenamente justificada, necessária e amparada por norma legal, visando garantir **transparência, eficiência e conformidade legal** no uso dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A Administração Municipal identificou a necessidade de aquisição de dois itens essenciais para a organização institucional e o controle patrimonial:

Cordões Personalizados com Prendedor.

Há a necessidade de disponibilizar **cordões funcionais personalizados** para uso por servidores e colaboradores em setores públicos. Os cordões são utilizados para portar crachás de identificação funcional, contribuindo para:

Padronização visual da equipe;
Identificação rápida e segura dos servidores;
Maior controle de acesso em ambientes administrativos.

O material deve ser confortável para uso diário, confeccionado em poliéster 100% antialérgico, com largura de 11 mm, circunferência padrão de 85 cm, na cor azul caneta, e conter o logotipo do município, conforme o padrão visual adotado pela Administração.

Plaquetas Patrimoniais Autocolantes.

A Administração também identificou a necessidade de adquirir **plaquetas patrimoniais autocolantes em alumínio pintado**, no tamanho de 5x3 cm, com dados a serem definidos e numeração sequencial a partir do número 7500.

Essas plaquetas são indispensáveis para:

Identificação e controle dos bens móveis pertencentes ao município;
Organização patrimonial com rastreabilidade e controle de inventário;
Atender às exigências legais e de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Apresentação de modelos iguais ou similares ao objeto desta licitação através de fotos, fornecidos a pessoa jurídica de direto público ou privado, para fins de comprovação.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 7.604,00 (sete mil e seiscentos e quatro reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** MAT. DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 29 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 089/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de cordões para crachá e plaquetas patrimoniais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CORDÃO LISO PERSONALIZADO COM PRENDEDOR: FABRICADOS EM POLIÉSTER 100% ANTIALÉRGICO. OS CORDÕES DEVEM ATENDER AOS PADRÕES DE CONFORTO E SEGURANÇA, DEVENDO SER FORNECIDOS EM LARGURAS E COMPRIMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL 100% POLIÉSTER ANTIALÉRGICO COR: AZUL CANETA E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. LARGURA: DE 11 MM. COMPRIMENTO: PADRÃO DE 85 CM (CIRCUNFERÊNCIA). IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO: OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE DE AMOSTRA E ENVIAR AO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO.		UND	300		
02	PLAQUETAS PATRIMONIAIS AUTOCOLANTE DE ALUMÍNIO PINTADO, TAMANHO 5X3. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO PINTADO COM ADESIVO AUTOCOLANTE DE ALTA ADERÊNCIA. AS PLAQUETAS DEVERÃO CONTER OS DADOS INFORMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O MODELO APROVADO EM ANEXO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ INICIAR EM 7500. IMAGEM ILUSTRATIVA EM ANEXO: OBS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONFECCIONAR UMA UNIDADE DE AMOSTRA E ENVIAR AO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO.		UND	1000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de cordões para crachá e plaquetas patrimoniais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 089/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B56B7E65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 308/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas hidráulico, serviços de locação de bens moveis, e manutenção e conservação de bens moveis para atender a necessidades do departamento de obras e serviços urbanos, atendendo as necessidades do município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUMERSA LEÃO 3HP	1	UNIDADE	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00
2	BOMBA SUBMERSA THEBE 1HP	1	UNIDADE	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
3	BOMBA SUBMERSA 1.5HP	1	UNIDADE	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
4	QUADTO DE PROTEÇÃO	1	UNIDADE	R$ 500,00	R$ 500,00
5	BOX ACIONAMENTO DE BOMBA	1	UNIDADE	R$ 230,00	R$ 230,00
6	REGULAGEM TRANSFORMADOR	1	UNIDADE	R$ 700,00	R$ 700,00
7	REVISÃO DA BOMBA CENTRIFUGA	1	UNIDADE	R$ 370,00	R$ 370,00
8	BOMBA SUBMERSA EBRA 3HP	1	UNIDADE	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
9	LOCAÇÃO GERADOR	1	UNIDADE	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	1	UNIDADE	R$ 6.774,00	R$ 6.774,00
				TOTAL	**R$ 21.004,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J A GOUVEIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **41.047.140/0001-00**, estabelecida na Rodovia GO 060, S/N, Km 23 a Esquerda, Casa 3 Sentido Santa Barbara, Area Rural, Trindade-GO, CEP: 75.393-899, valor total de **R$ 21.004,00 (vinte e um mil e quatro reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C06FAE1E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 309/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO STAND DA PREFEITURA NO EVENTO DA 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em serviços de decoração para ornamentação temática no stand da Prefeitura no Evento da 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos de serviço, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada em serviços de decoração para ornamentação temática no stand da Prefeitura no Evento da 7ª Exposição Agropecuária de Arenópolis-GO, nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025.	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
TOTAL					**R$ 11.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VERA LUCIA DA SILVA AFIUNE 44122543134,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.812.116/0001-77**, estabelecida na Avenida Ademar Ferrugem, quadra 11, lote 914, Nº 914, Bairro São Francisco, Iporá-Go, valor total de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 31 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:51E3F590

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 311/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 1361/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 311/2025,** que tem como objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dj's, gerenciamento do evento, fornecimento de mão de obra especializada de segurança, divulgação e propaganda e fornecimento de refeições para a 7ª exposição agropecuária de Arenópolis-Go, durante os dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2025, durante a exposição agropecuária de Arenópolis-Go.**

- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA:
42.940.369 ISAKY FREIRE DA SILVA
CNPJ: 42.940.369/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DJ'S, PARA A 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	3	diária	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	3	diária	R$ 3.750,00	R$ 11.250,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA, DURANTE O EVENTO DENOMINADO 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	15	diária	R$ 250,00	R$ 3.750,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA, PARA APOIAR O EVENTO DA 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	3	diária	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA OS COLABORADORES DO EVENTO DENOMINADO 7ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARENÓPOLIS-GO, DURANTE OS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2025.	100	unidade	R$ 25,00	R$ 2.500,00
TOTAL					**R$ 37.000,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

42.940.369 ISAKY FREIRE DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 42.940.369/0001-24, estabelecida na Rua Batista, SN, quadra 10C, lote 24, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP: 74.475-201, valor total de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 30 de julho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7495436B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESPAÇO FISIO BURITI LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 016/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ESPAÇO FISIO BURITI LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 016/2023** do **Credenciamento n° 004/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **ESPAÇO FISIO BURITI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.618.771/0001-36, domiciliada na Rua 25, Qd. 11, Lt. 13, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela a sócia. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Laura Vieira Fernandes**, residente e domiciliado na Rua 25, Qd. 11, Lt. 13, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 6.726.613 – SSP/GO, CPF nº 069.060.841-19, CREFITO 11-DF/GO nº 355662-F, na especialidade de **Fisioterapia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 004/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4605/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **01 de agosto de 2025** do presente termo, cujo **valor mensal será de R$ 3.800,61 (três mil oitocentos reais sessenta e um centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,5724 % correspondente ao acumulado do IPCA do IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de junho de 2024 a junho de 2025.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
7 Meses e 10 Dias	Contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Fisioterapia**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de Saúde do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO.	R$ 3.600,00	R$ 26.400,00	R$ 3.800,61	R$ 27.871,14	**R$ 1.471,14**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2025 **- 0542 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 31 de Julho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Espaço Fisio Buriti LTDA
CNPJ nº 49.618.771/0001-36
LAURA VIEIRA FERNANDES
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65128733

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Ata da terceira sessão para abertura dos envelopes contendo os projetos de vendas referente a Chamada Pública **nº 001/2025**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do PNAE, no Município de Goiatuba– GO, através da Compra Direta nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 **§1º do art.14**, Resolução 06/2020 e demais Resoluções do FNDE dos seguintes alimentos: frutas, verduras, legumes, queijo, tempero, ovos, farinha de mandioca, leite pasteurizado, bebida láctea, polpa de frutas e outros produtos de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no anexo do presente edital. Aos 30 dias de mês de julho de 2025, as 9:30 horas, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, os membros da Comissão e os representantes das seguintes proponentes: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO e Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG; a Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO não está representada na presente sessão, para abrir os envelopes contendo os projetos de vendas e posteriormente analisar minuciosamente, apresentados pelas proponentes, quais sejam a Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO, Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO e a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG já habilitadas para a fase de abertura dos projetos. Em seguida a Comissão deu andamento aos trabalhos de abertura dos envelopes da: **Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO** no valor de R$ 229.920,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), **Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba** – **COOMAGO** no valor de R$ 538.841,00 (quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais) **e a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG** no valor de R$ 1.137.333,68 (um milhão cento e trinta e sete mil. Trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
Após análise dos projetos apresentados e observados os critérios do edital de Chamada Pública para seleção dos projetos, estabelecidos no art 35 da resolução nº 006/2020 e na cláusula 7 do edital.
7.1. *Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: **I)** grupo de projetos de fornecedores locais, **II)** grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, **III)** grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, **IV)** grupo de projetos do estado, e **V)** grupo de projetos do país. (art. 35, da Resolução nº 006/2020).*
*7.1 § 1º Entende-se por **local**, no caso de DAP Física, **o município indicado na DAP**.*
*7.2 § 2º Entende-se por **local**, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*
7.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
*I – o grupo de projetos de **fornecedores locais tem prioridade** sobre os demais grupos;*
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e/ou o do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
7.4 § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
Em ato continuo a Comissão analisou os preços apresentados nos projetos de vendas e por apresentarem iguais aos preços estimados e exigências do edital normativo; Verificou-se que nos itens: 4, 5, 8, 11, 16, 18, 22, 24, 25, 29 e 31 somente a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG apresentou preços; já nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28 e 30 ficaram empatados entre a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO e a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG; no item: 30 somente a Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO apresentou oferta; nos itens 25 e 29 ficaram empatados entre a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG e a Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO.
Após verificar o empate, de acordo com os critérios descritos acima, nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28 e 30 entre a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Goiatuba – COOMAGO e a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG, foi feito a divisão dos produtos em consenso entre as partes conforme define no item 7.4, III, alínea " b" do edital.
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Após análise, verifica-se o empate nos itens: 25 e 29 entre a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG e a Associação Familiar dos Produtores de Leite de Itumbiara-GO, para o desempate nestes dois itens, sendo embasado no critério estabelecido no item 7.1. *"Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em:* ***I)*** *grupo de projetos de fornecedores locais; 7.2 § 2º Entende-se por* ***local****, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;* 7.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: *I – o grupo de projetos de* ***fornecedores locais tem prioridade*** *sobre os demais grupos";* portanto após a comissão definir, fica declarada vencedora a Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG nos itens 25 e 29 de acordo com o critério mencionados acima.
Ficando o resultado do julgamento como vencedoras**,** especificados na planilha, abaixo:

CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 001 2025 – FORNECEDORES SELECIONADOS						
FORNECEDOR: COMPAG - COOP. MISTA DOS PRODUTORES DA AGR FAMILIAR DE GOIATUBA						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - COMPAG	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	1.000	8,84	8.840,00
2	Abóbora verde	Tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações fisicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	1.250	6,88	8.600,00
3	Abóbora Cabotiá	Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	500	6,16	3.080,00
4	Alho	Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	34,03	17.015,00
5	Açafrão	100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades.	KG	32	38,99	1.247,68
6	Alface	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	150	15,49	2.323,50
7	Banana prata	Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	KG	8.000	7,41	59.280,00
8	Batata	Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	5.000	8,95	44.750,00
9	Batata Doce	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.000	6,27	12.540,00
10	Beterraba	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	500	7,06	3.530,00
11	Cebola	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	KG	7.000	7,45	52.150,00
12	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	3.400	7,72	26.248,00
13	Cheiro verde	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	50	20,15	1.007,50
14	Couve	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	250	14,5	3.625,00

15	Chuchu	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.500	7,29	18.225,00
16	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot escortiça) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto.	KG	500	16,56	8.280,00
17	Laranja	Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	KG	5.000	6,92	34.600,00
18	Mamão	Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	500	7,27	3.635,00
19	Mandioca	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.500	8,42	21.050,00
20	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	6.000	5,83	34.980,00
21	Milho verde -10x1	Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. UNIDADE COM 10 ESPIGAS	UNIDADE	1.000	19,22	19.220,00
22	Ovos – 12X1	Produto de boa qualidade com tamanho uniforme, com casca limpa, integra e sem deformações. Embalagem com 2 duzias e meia (36 unidades), na embalagem deverá constar data de validade, número de lote do produto, riscos que o produto oferece se for consumido cru e modo de armazenamento. Validade 30 dias na data da entrega. com amostra.	DUZIA	10.000	12,98	129.800,00
23	Pimenta verde	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	100	26,65	2.665,00
24	Polvilho	Polvilho deve ser fabricados a partir de matérias primas (mandioca) sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e sujidades. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos.	KG	2.000	17,99	35.980,00
25	Queijo curado e ralado	Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4 %, cloreto de cálcio solução 40%:40 ml para 100 litros de leite coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 litros de leite salga em salmoura fermento lático mesofilico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e numero do lote do produto. Validade de 6 meses na data da entrega.	KG	300	46,4	13.920,00
26	Repolho	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.500	5,8	14.500,00
27	Tomate	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	3.000	8,45	25.350,00
28	Vagem	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	150	18,63	2.794,50
29	Leite pasteurizado	Leite pasteurizado tipo C, embalagem plástica de 1 litro, prazo de validade de 5 dias.	LITRO	20.000	6,79	135.800,00
31	Polpa de fruta	Polpa congelada sem açúcar à base natural da fruta, concentração 1:4 (1 parte de polpa para 4 partes de água). Sabores: manga, goiaba, caju, abacaxi, maracujá, morango, acaí, acerola. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo. Embalagem 1 kg.	KG	5.000	28,8	144.000,00
	VALOR TOTAL					**889.036,18**

FORNECEDOR: COOMAGO- COOP MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIATUBA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE - COOMAGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	1.000	8,84	8.840,00
2	Abóbora verde	Tipo verde "abobrinha", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	1.250	6,88	8.600,00
3	Abóbora Cabotiá	Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	500	6,16	3.080,00
6	Alface	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	150	15,49	2.323,50
7	Banana prata	Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	KG	2.000	7,41	14.820,00
9	Batata Doce	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.000	6,27	12.540,00
10	Beterraba	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	500	7,06	3.530,00
12	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	600	7,72	4.632,00
13	Cheiro verde	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	50	20,15	1.007,50
14	Couve	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	250	14,5	3.625,00
15	Chuchu	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	2.500	7,29	18.225,00
17	Laranja	Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	KG	5.000	6,92	34.600,00
19	Mandioca	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho	KG	2.500	8,42	21.050,00

		padrão.				
20	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	6.000	5,83	34.980,00
21	Milho verde -10x1	Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. UNIDADE COM 10 ESPIGAS	UNIDADE	1.000	19,22	19.220,00
23	Pimenta verde	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	100	26,65	2.665,00
26	Repolho	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.500	5,8	14.500,00
27	Tomate	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	3.000	8,45	25.350,00
28	Vagem	Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	KG	150	18,63	2.794,50
	TOTAL					**236.382,50**

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUTORES DE LEITE DE ITUMBIARA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	Bebida láctea	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1 litro, prazo de validade de 45 dias (fechado). Ingredientes: leite integral pasteurizado, soro do leite, açúcar, preparado de morango (açúcar, polpa de morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural de carmim, de cochonilha e corante artificial vermelho ponceau, estabilizante pectina cítrica e conservante sorbato de potássio) fermento lácteo, espessante/ estabilizante (carragena, gelatina, carboximetilcelulose) aroma idêntico ao natural, corante vermelho (carmim)	LITRO	10000	8,02	80.200,00
	VALOR TOTAL					**80.200,00**

A comissão delibera por unanimidade de seus membros em abrir prazo recursal de **03 (três) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 165 I, Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da data da publicação, conforme constantes no item 8 do edital para interposição de recursos. Em seguida a Comissão esclareceu que o resultado da presente Chamada Pública será divulgada no diário oficial do município, no Portal da Transparência e comunicado aos proponentes através de e-mail. Nada mais a tratar lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes. Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de julho de 2025.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Contratação

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

ERNANI DAVID DO PRADO
Membro da Comissão de Contratação

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIATUBA – COOMAGO

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA – COMPAG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6DF5B4D6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: CURUPIRA S.A. - 04.413.729/0001-40

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a **Contratação Da Plataforma Blip de forma temporária, intransferível e não exclusiva, para que a Fesg/Unicerrado crie, desenvolva e gerencie Chatbots de acordo com os termos e condições aqui previstos**

Item	Descrição	Qtd	Valor unt	Valor total
1	**CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA ATENDIMENTO – PLANO PLUS** A plataforma em questão deverá abranger no mínimo os seguintes recursos: Plataforma Multicanal • Recursos de Inteligência Artificial • Automação • Integração com APIs, Whatsapp, Dialogflow, Chatbot •Canal de atendimento Humano; • Possibilidade de contato pelos canais mais utilizados; WhatsApp, Instagram, Messenger, Telegram , Google Business Message, Chat próprio. • Segurança e estabilidade; • Comunicação Ativa; • Painel gestor para captação de Dados e Métricas; • Implementação proprietária do protocolo LIME (Lightweight Messaging Protocol); • Plataforma para gestão de Contatos Inteligentes instalada em ambiente de nuvem na forma nativa; • *Business Service Provider (BSP)* oficial dos canais de mensagens e voz WhatsApp, Facebook, Workplace, Google RCS, Google Business Messages, Microsoft Teams, Google Assistant, Amazon Alexa, Apple Business Chat e AdLingo; • Canal proprietário BLIP Chat para utilização em portais web e aplicativos móveis Android e iOS; • Integrações particulares para plataformas de mensagens: WhatsApp, Facebook Messenger, Instagram, Microsoft Teams, Telegram, Facebook Workplace, Google RCS, Google Business Message, Google Assistant, Apple Business Chat, Amazon Alexa e Adlingo; • Integrações com principais motores de IA: IBM Watson Assistant, Google Dialogflow e Microsoft LUIS; • Integrações com ferramentas de analytics e gestão de dados: Botanalytics, Chatbase, Dashbot, RDStation; • Bot orquestrador com chatbots especialistas; • Ferramenta de atendimento humano própria e integração com ferramentas de atendimento humano SalesForce e outras via	12 meses	R$ 2.499,00	R$ 29.988,00

	API; • Construção de soluções via SDK ou API HTTP; • API para exportação online de dados históricos; • Solução em nuvem pública, privada (single e multitenat) e on premises; • Comunidade de desenvolvedores e documentação no Github; • Metodologia própria de criação, gestão e evolução de Contato Inteligente;			
	ATENDENTES EXTRAS • Possibilidade de ultrapassarmos a quantidade de atendentes padrão revisto mensal, sendo necessário nesse caso o pagamento separado de cada atendente acionado dentro do mês após o consumo de todos os 30 tendentes mensais que tivermos direito Obs.: Este item só será cobrado em relação a quantidade extrapolada dentro do mês, nenhum valor será cobrado em caso de não ultrapassarmos a quantidade de atendentes mensais das quais temos direito	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
	USUÁRIO DIÁRIO ATIVO EXTRA Possibilidade de ultrapassarmos o atendimento padrão previsto mensal, sendo necessário nesse caso o pagamento separado de cada atendimento realizado dentro do mês após o consumo de toda comunicação mensal que tivermos direito. Obs.: Este item só será cobrado em relação a quantidade extrapolada dentro do mês, nenhum valor será cobrado em caso de não ultrapassarmos a quantidade de atendimentos mensais das quais temos direito	20.000	R$1,40	R$28.000,00
	EXTENSÕES ADICIONAIS • Possibilidade de contratarmos extensões para funcionalidades extras do sistema conforme necessidade, como por exemplo, modelos de inteligência artificial que permitem autoatendimento e resolução de dúvidas gerais sem a necessidade de acionamento de um atendente humano. Obs.: Este item só será cobrado em relação a ativação ou não de alguma das extensões, conforme for necessário.	12	Até R$1.000,00	R$12.000,00
	TOTAL			**R$ 75.988,00**

VALOR GLOBAL: R$ 75.988,00 (Setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)

INICIO: 01 de agosto de 2025.

TÉRMINO: 01 de agosto de 2026.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

Goiatuba - GO, 01 de agosto de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AFD9F751

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 651-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÁQUINAS) DE MANEIRA EMERGENCIAL, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA. processo 651/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
10.08	10.08.26.782.1130.2567.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
10.08	10.08.26.782.1130.2567.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**3,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MUNDO DAS MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF:** 25.038.225/0003-20

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOTO-PODA HT 135 - 30CM/12" 61PMM3 P:3/8	UNIDADE		2,0000	4.000,0000	8.000,0000
1	2	SOPRADOR BR 800 COSTAL	UN		2,0000	5.010,0000	10.020,0000
1	3	CORDA 10MM PP P/MT	METRO		40,0000	5,0000	200,0000
1	4	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	PÇ		5,0000	150,0000	750,0000
1	5	FIO DE CORTE 3MM X 312 M² AMARELO	UN		5,0000	350,0000	1.750,0000
1	6	PINHÃO DA CREMALHEIRA BETONEIRA MOB 400L	PÇ		1,0000	185,0000	185,0000
1	7	ÓLEO 2T 8017H 500ML	UN		30,0000	50,0000	1.500,0000
Total							**22.405,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 20 de junho de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*
Prefeita	Secretário De Administ. E	Gestora Do Poder Executivo
CPF: 795.770.751-34	CPF: 355.578.181-20	CPF: 355.578.181-20

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:E73F87EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 655-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PEDIDO E COMPRA DE FILTROS QUÍMICOS E MASCARAS FACIAIS processo 655/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.304.1132.2594.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 06.065.614/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO QUÍMICO PARA PARTÍCULAS, GASES, VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS AIR SAFETY 9000 A2 B2 VO GA	UN		30,0000	138,5500	4.156,5000
1	2	MÁSCARA FACIAL TOTAL-FULL FACE - RBSTD ABS- CA:5758	UN		12,0000	538,2000	6.458,4000
Total							**10.614,9000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 29 de julho de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:DD35C48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 132/2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE
IPORÁ-GO. processo 132/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: MANOEL FERREIRA BERNARDES **CNPJ/CPF:** 058.792.481-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DA EMATER	MES		12,0000	3.036,0000	36.432,0000
Total							**36.432,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 8 de julho de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO PREFEITA	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER SECRETÁRIO DE ADMINIST. E	RUTE CABRAL MARQUES XAVIER GESTORA DO PODER EXECUTIVO
CPF: 795.770.751-34	CPF: 355.578.181-20	CPF: 355.578.181-20

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5D80AC46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 18/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 18/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1045/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 8349640 – 2° VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 023.399.711-36, COREN/GO n.1898192 e PIS/PASEP/NIT: 2.043.381.905-1, residente e domiciliada na Rua 2, Qd. 24, Lt. 34, n°. 08, Casa 08, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 18/2024, a partir do dia 14/07/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica de enfermagem FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA – COREN/GO n. 1898192, CPF n. 023.399.711-36.	SV	16/ Plantões de 12/hs	R$ 110,00	**R$ 1.760,00**
Valor Total/Global					**R$ 21.120,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE **efetuar o pagamento dos serviços executados** até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

FERNANDA CEBALHO DE OLIVEIRA COSTA
Distratada

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....
2.º- .....CPF....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:698B182C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 88/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 88/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA 35.242.060 LUCIANA DA SILVA SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **35.242.060 LUCIANA DA SILVA SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.242.060/0001-03, com sede/endereço na R Lago do Ibirapuera, n. 511, Bairro/Distrito: Vista do Lago, Panorama – SP, CEP: 17.984.272, neste ato representado por sua titular a **Sra. LUCIANA DA SILVA SANTOS,** brasileira, empresária, portadora do RG n. 34.174.324-0 – 2° Via - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 338.549.138-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.685/2025**, **Pregão eletrônico n. 31/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a retificação por erros materiais detectados no valor total do item/lote 14/14 e valor global da cláusula primeira e no valor global da cláusula quinta do Contrato n. 88/2025, firmado em 09 de junho de 2025, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 288,00", "R$ 2.208,00" e "R$ 15.572,40 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)". **LEIA-SE:** "R$ 228,00", "R$ 2.148,00" e "R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais)". Destarte a cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuida "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Proteção Individual (EPis) que são essenciais para garantir a segurança dos trabalhadores do Município de Palmeiras de Goiás, pelo período de 12 meses, conforme quantitativo e especificações discriminadas a seguir:

ITEM/ LOTE	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT.	TOTAL
1/1	60	UN	AVENTAL DE RASPA TIPI BARBEIRO 1,00 X 0,60M SEM EMENDA - COM "CA"	ZANEL	R$ 32,00	R$ 1.920,00
14/14	12	UN	MANGOTE DE RASPA	ZANEL	R$ 19,00	**R$ 228,00**
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 2.148,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de julho de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Gestor do contrato

35.242.060 Luciana Da Silva Santos
LUCIANA DA SILVA SANTOS
Contratada

LUÍS MARCIO DE PAULA LOPES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º- .....CPF.....

2.º- .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:03A85DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2025

Ata de Registro de Preço 178/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS
Pregão Eletrônico Nº: 73/2025
Processo Adm. Nº: 2870/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 16/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza e Higienização para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/18, 1/19, 1/25	NOME: R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 26.485.624/0001-30 ENDEREÇO: AV JACINTO ALVES DE ABREU, Nº 245, QUADRA07, LOTE 03, SALA 02, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.370-661. FONE: 6241020958 EMAIL: alysson.almeida@imunnehospitalar.com.br comercial@imunneclean.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES DE SOUSA CPF: 960.885.401-68 509 Celcoin Instituição de Pagamento S.A Ag: 0001 Conta: 42692147-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 73/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 18	UN	170,0000	RODO DUPLO - COM NO MÍNIMO 60 CM: MATERIAL (ALUMÍNIO) COM 2 BORRACHAS. BASE EM ALUMÍNIO. RESISTENTE.	RODOBEM	13,0000	2.210,0000
1 / 19	UN	90,0000	RODO MADEIRA DUPLO 40 CM: MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS, NO MÍNIMO 5MM, RESISTENTE.	RODOBEM	7,0000	630,0000
1 / 25	PC	5.400,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, CLASSE 1ª QUALIDADE, REFORÇADO. SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BRUTUS	2,7100	14.634,0000
TOTAL:	**17.474,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-22;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-22;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-22;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-22;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-22;
22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-22.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 73/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 30 de julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

R2A COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 26.485.624/0001-30

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:B0595404

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2025

Ata de Registro de Preço 181/2025, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS
Pregão Eletrônico Nº: 73/2025
Processo Adm. Nº: 2870/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 16/07/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza e Higienização para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/10, 1/11, 1/12, 1/15, 1/16, 1/24	NOME: 49008817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU CNPJ: 49.008.817/0001-03 ENDEREÇO: QUADRA AC 419, CONJUNTO F, LOTE 06, BAIRRO SANTA MARIA, BRASILIA-DF. CEP 72.549-430. FONE: 6199697922 61996979221 61998683373 EMAIL: jessica.abreu007@gmail.com joa.comercioeservicos@gmail.com abreu.joaa@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JESSICA OLIVEIRA DE ABREU CPF: 026.664.881-95 NUBANK 0260 AG: 0001 CC: 28664966-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 73/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: 49008817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	PC	500,0000	ESPONJA DUPLA FACE, USO DIVERSOS, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALANGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	BRILHUS	1,4500	725,0000
1 / 3	UN	390,0000	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40, COR LARANJA, ACABAMNETO EM OVERLOCK, EMBALADA.	COPALIMPA	1,8500	721,5000
1 / 4	UN	150,0000	INSETICIDA DE AÇÃO MÚLTIPLA, AEROSOL - EMBALAGEM COM NO MÍMINO 300 ML	BAYGON	7,4800	1.122,0000
1 / 10	PR	130,0000	LUVA BORRACHA TAMANHO G. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, USO: MULTIUSO , COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO.	LALAN	2,5300	328,9000
1 / 11	UN	60,0000	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM	PRIME	2,7000	162,0000

			ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA.			
1 / 12	UN	500,0000	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA. PANO DE MICROFIBRA. Material: 100% Poliéster. DIMENSÕES 80 CM X 60 CM.	JS	6,8900	3.445,0000
1 / 15	PC	670,0000	PAPEL TOALHA - MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE DE TOALHAS: 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS, QUANTIDADE DE FOLHAS: 120 UNIDADE POR PACOTE, COMPRIMENTO: 22CM X 19CM, COR: BRANCA	MAXIM	3,2000	2.144,0000
1 / 16	PC	100,0000	PAPEL TOALHA - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 1000 FOLHAS.	ALVEFLOR	8,9800	898,0000
1 / 24	PC	1.240,0000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CLASSE 1ª QUALIDADE. REFORÇADO, SEM FECHOS COM SOLDA MAIS RESISTENTE PARA EVITAR VAZAMENTOS. NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CACLEN	22,9900	28.507,6000
TOTAL:	**38.054,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.617-22;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.041-22;
22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.30.716-22;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.637-22;
22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.591-22;
22.37.18.541.2010.2.041.3.3.90.30.964-22;
22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-22.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 73/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/07/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 30 de julho de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

49008817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU
CNPJ 49.008.817/0001-03

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:B68D6AF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.328/2025

DECRETO Nº 1.328/2025 DE, 30 DE JULHO 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Procuradoria-Geral do Município, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
estrutura administrativa básica, complementar E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Procurador-Geral do Município				
Procuradoria-Geral do Município	Básica	Procurador-Geral do Município	DAS-1	1
Diretoria do Núcleo de Gestão do Gabinete	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Chefia do Núcleo de Apoio aos Procedimentos dos Órgãos de Fiscalização Externa	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Procuradoria do Patrimônio Público				
Diretoria de Patrimônio Público	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Procuradoria Judicial				
Chefia de Apoio Judicial	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Procuradoria Administrativa				
Procuradoria Fiscal				
Chefia do Núcleo de Apoio da Procuradoria Fiscal	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Chefia do Núcleo de Atendimento e Negociação	Complementar	Chefe II	DAI-2	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da PGM	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da PGM	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da PGM	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da PGM	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:43F00ADF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.330/2025

DECRETO Nº 1.330/2025 DE, 30 DE JULHO 2025.

"Dispõe sobre a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47 Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a composição das estruturas básica, complementar e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento, composta por cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os quantitativos dos cargos de provimento em comissão, constantes das estruturas poderão sofrer alterações, conforme necessidade e disponibilidade de vaga.

Art. 3º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão do tipo Assessoramento poderão ser lotados nas unidades integrantes das estruturas básica e complementar, observada a natureza de suas atribuições.

Art. 4º As competências das unidades básicas, complementares e de assessoramento da Secretaria Municipal de Planejamento, além das previstas no Anexo IV da Lei Complementar n.º 069, de 16 de dezembro de 2024, serão detalhadas e acrescidas de outras correlatas nos termos do Regulamento.

Art. 5º A movimentação de servidores por lotação entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta somente será autorizada se houver disponibilidade de vaga na estrutura do Órgão ou Ente de destino, para o respectivo cargo e não haja prejuízo para a manutenção de programas e a continuidade de serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, COMPLEMENTAR E DE ASSESSORAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**ESTRUTURA**	**CARGO DE REFERÊNCIA**	**SÍMBOLO**	**QT**
Gabinete do Secretário Municipal				
Secretaria Municipal de Planejamento	Básica	Secretário Municipal	DAS-1	1
Secretaria Executiva de Planejamento de Projetos Especiais	Básica	Secretário Executivo I	DAS-2	4
Central de Planejamento Estratégico				
Diretoria de Planejamento Estratégico Intersetorial	Básica	Diretor II	DAS-5	3
Central de Projetos Setoriais e de Obras Públicas				
Diretoria de Gestão de Projetos	Básica	Diretor I	DAS-4	1
Diretoria de Projetos de Obras Intersetoriais	Básica	Diretor II	DAS-5	3
Chefia de Apoio ao Trâmite de Processos	Complementar	Chefe I	DAI-1	1
Central de Captação de Recursos e Convênios				
Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos	Básica	Secretário Executivo II	DAS-3	1
Diretoria de Convênios	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Diretoria de Captação de Recursos	Básica	Diretor II	DAS-5	1
Assessoramento Intermediário e Técnico				
Assessoria Executiva da Secretaria de Planejamento	Assessoramento	Assessor I	AI-1	
Assessoria de Apoio da Secretaria de Planejamento	Assessoramento	Assessor II	AI-2	
Assessoria Técnica da Secretaria de Planejamento	Assessoramento	Assessor Técnico I	AT-1	
Assessoria Estratégica da Secretaria de Planejamento	Assessoramento	Assessor Técnico II	AT-2	

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:79FC491E

